



Diário Oficial

Nº 10.819 - Ano XLIV

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2014

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2014

De João Pedro Filho - Protocolado n.º 13/10/51.566 PG

À vista das conclusões técnicas precedentes, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 15/verso a 17 e 18, AUTORIZO o recebimento da área identificada às fls. 07 a 09 e 13 a 14, a título de doação, indicada para a implantação de diretriz viária incidente sobre parte do Lote 037 A, da quadra B, Quarteirão 033 do Cadastro Municipal, localizado na Rua José Duarte n.º 115, do Arruamento Faim José Feres, Distrito de Barão Geraldo, com área de 20,00 m², sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão.

Após, à SEPLAN e SEMURB para as anotações de praxe.

De Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Protocolado n.º 26.806/62

À vista das conclusões técnicas precedentes, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 92/verso a 93 e 94, AUTORIZO o recebimento da área identificada às fls. 87 a 89, a título de doação, indicada para a implantação de diretriz viária incidente sobre parte do Lote 16, da quadra 7, Quarteirão 270 do Cadastro Municipal, localizado na Rua Santo Antonio Claret n.º 333, Jardim Chapadão, com área de 20,00 m², sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão.

Após, à SEPLAN e SEMURB para as anotações de praxe.

De Maria Josefina Ribeiro - Protocolado n.º 14/25/0147

À vista da manifestação da Coordenadoria de Apoio Jurídico da Secretaria Municipal de Recursos Humanos de fls. 17 acolhida pelo Sr. Secretário de Recursos Humanos às folhas 18, DEFIRO o pedido de complementação de pensão nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.677/86, desde o valor percebido pelo INSS seja inferior ao menor vencimento-padrão fixado para o cargo da Família Ocupacional Administrativa, nos termos do artigo 45 da Lei Municipal 5.767/87, do artigo 2º do Decreto n.º 10.279/90 e nos termos da lei Municipal n.º 12.985/2007.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De José Paulo Garcia Prot. n.º 2003/10/023861

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls 40 e 40/verso, e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 41, DEFIRO a de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao servidor **José Paulo Garcia**, matrícula 108.678-2, a partir 11 de fevereiro de 2014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Odilon Augusto Almeida Correa - Prot. n.º 2013/25/02950

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 41 e 41/verso e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 42, DEFIRO a concessão de aposentadoria compulsória por idade limite com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **Odilon Augusto Almeida Correa**, matrícula 25223-9, a partir 12 de fevereiro de 2014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

NOTIFICAÇÃO SUSPENSÃO DO PRAZO

Protocolos: 2014/18/00082, 2014/18/00083, 2014/18/00084, 2014/18/00085, 2014/18/00086, 2014/18/00087, 2014/18/00088 e 2014/18/00089.

Data de Entrada: 19/02/2014

Localização: Rua Pirambóia, n.º. 63, quarteirão 02101, Lote 01-UNI, Jardim Nova Europa.

Natureza: P3.

Proprietário: IGREJA DO NAZARENO DISTRITO PAULISTA.

Com fundamentos no artigo 21, II, do Decreto Municipal n.º. 17.967, de 13/05/2013, notificamos o interessado(a) que os prazos de análises dos protocolos em epígrafe ficam suspensos, até a complementação da documentação solicitada pelos técnicos do G.A.P.E.

Comparecer ao 7º andar, Sala 1, Paço Municipal.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

ENGº JARAÇAI RODRIGUES NEVES

Presidente Do G.A.P.E.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolo n.º 2013/10/49790 Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação Assunto: Pregão Eletrônico n.º 015/2014 Objeto: Aquisição de licenças de softwares.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto

no Decreto Municipal n.º 18.099/2013, AUTORIZO as despesas a favor das empresas: - ALLEN RIO - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - Itens 01 e 02 - valor total R\$ 4.324,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais);

- KTEC DO BRASIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.-ME - itens 03, 04 e 05 - valor total R\$ 5.667,98 (Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Publique-se.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

LUIZ GUILHERME BARBAR FABRINI

Secretário Municipal De Comunicação

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE CAMPINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

Ficam por este ato convocados (as) os (as) Conselheiros (as) do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e convidados (as) os (as) demais interessados (as), para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) do mês de Fevereiro do ano de 2014, às 19h00, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, com a seguinte ordem do dia: 1. Homenagem à companheira Vanda Savá; 2. Informes: 2.1. Atividades da Comissão Municipal da Verdade, Memória e Justiça de Campinas; 2.2. Situação da região do Campo Belo (reintegrações de posse e outros assuntos); 2.3. Outros Informes; 3. Situação das Creches Municipais em Campinas, por solicitação do Movimento Quero Creche; 4. Avaliação e encaminhamentos da Audiência Pública Sobre Chacina e Violência Policial, realizada dia 20/02/2014, no CIC; 5. Outros assuntos.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

PAULO TAVARES MARIANTE

Presidente Do Conselho Municipal De Direitos Humanos E Cidad

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 066/2014 - Eletrônico - Processo Administrativo n.º 13/10/48.321 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de fórmulas infantis para o Programa Municipal de Alimentação - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 07:** das 08h do dia 17/03/14 às 09h30min do dia 18/03/14 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 07:** a partir das 09h30min do dia 18/03/14 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 18/03/14 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 27/02/14, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor- Departamento Central De Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 065/2014 - Eletrônico - Processo Administrativo n.º 13/10/29.125 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de brinquedos de parque infantil, instalados - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 08:** das 08h do dia 14/03/14 às 09h30min do dia 17/03/14 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 08:** a partir das 09h30min do dia 17/03/14 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 17/03/14 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 26/02/14, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor- Departamento Central De Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 067/2014 - Eletrônico - Processo Administrativo n.º 13/10/49.554 - Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - **Objeto:** Aquisição de Barracas e Tendas para o Programa Municipal de Fomento e Economia Solidária - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 03:** das 08h do dia 18/03/14 às 09h30min do dia 19/03/14 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 03:** a partir das 09h30min do dia 19/03/14 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 19/03/14 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 28/02/14, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor- Departamento Central De Compras

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

Processo Administrativo n.º 13/70/03.172

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão Presencial n.º 056/2014

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços, como intermediária, de distribuição de refeições, através do fornecimento parcelado de cartões de vales-refeição, exclusivamente aos reeducandos e seus agentes penitenciários.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude dos questionamentos apresentados pelas empresas **TICKET** e **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, e após a avaliação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, comunica aos interessados que **ALTEROU** o subitem 3.1. do Anexo I - Projeto Básico e **INCLUIU** o subitem 3.11 no Anexo I. O Adendo está disponível no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor- Departamento Central De Compras

COMUNICADO DE RESPOSTA DE ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

Processo Administrativo nº 13/70/03.172

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão Presencial nº 056/2014

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços, como intermediária, de distribuição de refeições, através do fornecimento parcelado de cartões de vales-refeição, exclusivamente aos reeducandos e seus agentes penitenciários.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que as respostas às solicitações de esclarecimentos formuladas pelas empresas **TICKET** e **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.** em relação a Edital da licitação em epígrafe, estão disponíveis no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor- Departamento Central De Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 069/2013 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 13/10/55.045 - Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação - **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação e digitalização de acervo fotográfico analógico - **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 17/03/14 às 14h do dia 18/03/14 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 14h do dia 18/03/14 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 18/03/14 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 27/02/14, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-0691.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor- Departamento Central De Compras

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE POSTURAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR DO PROTOCOLO Nº 2009/10/17.954
 De: **ULSON ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**
 Protocolo: nº 2014/10/01.865

Despacho:

Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de certidão de parcial teor (de fls. 1 até 124 e 593 até a atual), formulado pela Arquiteta e Urbanista e sócia do interessado, **Sr^a. Andrea Fernandes** (Contrato Social acostado às fls. 04), por intermédio do protocolado de nº 2014/10/1865, decido pelo **DEFERIMENTO** do pedido, a fim de conceder a certidão de parcial teor, vez que, preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 12.527/11 e Decreto Municipal nº 18.050, de 01 de agosto de 2013, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014
MATHEUS MITRAUD JÚNIOR
 Coordenador Da Coordenadoria Setorial De Posturas Municipais

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 13/10/56.972 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Termo deConvênio nº 13/14 Conveniado:** CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNDROME DE DOWN - CEESD **CNPJ:** 51.902.138/0001-17 **Objeto:** Conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, a cooperação financeira com repasse de recursos da dotação orçamentária para execução de Programas da Educação

Especial apoiados pela SME **Valor:** R\$ 160.332,00 **Prazo:** até 31/01/15 **Assinatura:** 31/01/14

Processo Administrativo nº 13/10/60.551 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Termo deConvênio nº 14/14 Conveniado:** CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE **CNPJ:** 01.422.520/0001-55 **Objeto:** Conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, a cooperação financeira com repasse de recursos da dotação orçamentária para execução de Programas da Educação Infantil apoiados pela SME **Valor:** R\$ 901.968,00 **Prazo:** até 31/01/15 **Assinatura:** 31/01/14

Processo Administrativo nº 13/10/60.518 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Termo deConvênio nº 15/14 Conveniado:** INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÊUTICA NORBERTO SOUZA PINTO **CNPJ:** 46.099.891/0001-86 **Objeto:** Conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, a cooperação financeira com repasse de recursos da dotação orçamentária para execução de Programas da Educação Especial apoiados pela SME **Valor:** R\$ 206.880,00 **Prazo:** até 31/01/15 **Assinatura:** 31/01/14

Processo Administrativo nº 13/10/60.552 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Termo deConvênio nº 16/14 Conveniado:** ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS DE CAMPINAS - ADACAMP **CNPJ:** 59.002.733/0001-08 **Objeto:** Conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, a cooperação financeira com repasse de recursos da dotação orçamentária para execução de Programas da Educação Especial apoiados pela SME **Valor:** R\$ 258.600,00 **Prazo:** até 31/01/15 **Assinatura:** 31/01/14

Processo Administrativo nº 13/10/60.519 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Termo deConvênio nº 17/14 Conveniado:** SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - CASA DA CRIANÇA MADRE ANASTÁCIA **CNPJ:** 60.470.960/0013-80 **Objeto:** Conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, a cooperação financeira com repasse de recursos da dotação orçamentária para execução de Programas da Educação Infantil apoiados pela SME **Valor:** R\$ 774.000,00 **Prazo:** até 31/01/15 **Assinatura:** 31/01/14

Processo Administrativo nº 13/10/58.378 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Termo deConvênio nº 18/14 Conveniado:** GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA **CNPJ:** 48.856.306/0001-70 **Objeto:** Conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, a cooperação financeira com repasse de recursos da dotação orçamentária para execução de Programas da Educação Infantil apoiados pela SME **Valor:** R\$ 148.608,00 **Prazo:** até 31/01/15 **Assinatura:** 31/01/14

Processo Administrativo nº 13/10/57410 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Termo deConvênio nº 19/14 Conveniado:** INSTITUTO DOM NERY **CNPJ:** 46.045.381/0001-26 **Objeto:** Conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, a cooperação financeira com repasse de recursos da dotação orçamentária para execução de Programas da Educação Infantil apoiados pela SME **Valor:** R\$ 598.560,00 **Prazo:** até 31/01/15 **Assinatura:** 31/01/14

Processo Administrativo nº 13/10/57402 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Termo deConvênio nº 20/14 Conveniado:** ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE CAMPINAS **CNPJ:** 03.517.795/0001-06 **Objeto:** Conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, a cooperação financeira com repasse de recursos da dotação orçamentária para execução de Programas da Educação Especial apoiados pela SME **Valor:** R\$ 181.020,00 **Prazo:** até 31/01/15 **Assinatura:** 31/01/14

Processo Administrativo nº 13/10/56.983 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Termo deConvênio nº 21/14 Conveniado:** LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ **CNPJ:** 46.115.952/0001-51 **Objeto:** Conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, a cooperação financeira com repasse de recursos da dotação orçamentária para execução de Programas da Educação Infantil apoiados pela SME **Valor:** R\$ 330.240,00 **Prazo:** até 31/01/15 **Assinatura:** 31/01/14

Processo Administrativo nº 13/10/57.398 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Termo deConvênio nº 22/14 Conveniado:** SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM **CNPJ:** 67.170.993/0001-10 **Objeto:** Conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, a cooperação financeira com repasse de recursos da dotação orçamentária para execução de Programas da Educação Infantil apoiados pela SME **Valor:** R\$ 402.480,00 **Prazo:** até 31/01/15 **Assinatura:** 31/01/14

Processo Administrativo nº 13/10/57.395 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Termo deConvênio nº 23/14 Conveniado:** INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ - CRECHE PINGO DE LUZ **CNPJ:** 44.599.058/0001-79 **Objeto:** Conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, a cooperação financeira com repasse de recursos da dotação orçamentária para execução de Programas da Educação Infantil apoiados pela SME **Valor:** R\$ 340.560,00 **Prazo:** até 31/01/15 **Assinatura:** 31/01/14

Processo Administrativo nº 13/10/56967 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Termo deConvênio nº 24/14 Conveniado:** CASA DA CRIANÇA PARALÍ-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

TICA DE CAMPINAS - CCP **CNPJ:** 46.042.370/0001-92 **Objeto:** Conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, a cooperação financeira com repasse de recursos da dotação orçamentária para execução de Programas da Educação Especial apoiados pela SME **Valor:** R\$ 413.760,00 **Prazo:** até 31/01/15 **Assinatura:** 31/01/14

Processo Administrativo n.º 13/10/56.965 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Termo de Convênio n.º 25/14 Conveniado:** CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS **CNPJ:** 46.102.000/0001-01 **Objeto:** Conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, a cooperação financeira com repasse de recursos da dotação orçamentária para execução de Programas da Educação Especial apoiados pela SME **Valor:** R\$ 36.204,00 **Prazo:** até 31/01/15 **Assinatura:** 31/01/14

Processo Administrativo n.º 13/10/56.960 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Termo de Convênio n.º 26/14 Conveniado:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP **CNPJ:** 54.671.557/0001-83 **Objeto:** Conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, a cooperação financeira com repasse de recursos da dotação orçamentária para execução de Programas da Educação Especial apoiados pela SME **Valor:** R\$ 181.020,00 **Prazo:** até 31/01/15 **Assinatura:** 31/01/14

Processo Administrativo n.º 13/10/56.944 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Termo de Convênio n.º 27/14 Conveniado:** ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA **CNPJ:** 54.694.146/0002-94 **Objeto:** Conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, a cooperação financeira com repasse de recursos da dotação orçamentária para execução de Programas da Educação Infantil apoiados pela SME **Valor:** R\$ 288.960,00 **Prazo:** até 31/01/15 **Assinatura:** 31/01/14

Processo Administrativo n.º 13/10/56.949 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Termo de Convênio n.º 28/14 Conveniado:** CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - CRECHE GUSTAVO MARCONDES **CNPJ:** 46.076.915/0005-05 **Objeto:** Conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, a cooperação financeira com repasse de recursos da dotação orçamentária para execução de Programas da Educação Infantil apoiados pela SME **Valor:** R\$ 363.264,00 **Prazo:** até 31/01/15 **Assinatura:** 31/01/14

Processo Administrativo n.º 13/10/07.516 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 264/13 **Contratada:** SET MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - MEC **CNPJ:** 13.710.069/0001-50 **Termo de Contrato n.º 28/14 Objeto:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de esterilização - AUTOCLAVES, com fornecimento de peças **Valor global:** R\$ 211.199,99 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/02/14

Processo Administrativo n.º 13/10/55.664 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Entidade:** CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR **CNPJ:** 44.595.502/0001-88 **Termo de Ajuste n.º 83/14 Objeto:** Cofinanciamento **Valor:** R\$ 129.726,00 **Prazo:** até 31/01/15 **Assinatura:** 19/02/14

Processo Administrativo n.º 13/10/55.683 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Entidade:** ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA **CNPJ:** 54.694.146/0003-75 **Termo de Ajuste n.º 84/14 Objeto:** Cofinanciamento **Valor:** R\$ 184.867,20 **Prazo:** até 31/01/15 **Assinatura:** 19/02/14

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com os artigos 4º e 9º § 2º, II, do Decreto 18.050, de 01 de agosto de 2013, **DEFIRO** a cópia de INTEIRO TEOR solicitada através do Protocolado n.º 14/10/07495/PG. O(a) requerente deverá retirar a(s) cópia(s) requisitada(s) do protocolado n.º 03070/2012/ADM na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar), conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

LÚCIA HELENA MAGALHÃES LOPES DA SILVA
Diretora Do Departamento De Proteção Ao Consumidor - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com os artigos 4º e 9º § 2º, II, do Decreto 18.050, de 01 de agosto de 2013, **DEFIRO** a cópia de INTEIRO TEOR solicitada através do Protocolado n.º 14/10/07494/PG. O(a) requerente deverá retirar a(s) cópia(s) requisitada(s) do protocolado n.º 00961/2013/ADM na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar), conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

LÚCIA HELENA MAGALHÃES LOPES DA SILVA
Diretora Do Departamento De Proteção Ao Consumidor - PROCON

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO - COFINANCIAMENTO 2014 - REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 12/02/2014

Protocolo n.º 13/10/55576
Interessado: CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA

Objeto: Cofinanciamento - 2014
Onde se lê: R\$ 1.379.160,00 (Hum milhão, trezentos e setenta e nove mil e cento e sessenta reais)
Leia-se: R\$ 1.370.118,40 (Hum milhão, trezentos e setenta mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos)

Campinas, 12 de fevereiro de 2014

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

DESPACHO AUTORIZATIVO - COFINANCIAMENTO 2014 - 11º REMESSA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 24/02/2014

Protocolo n.º 13/10/55588

Interessado: CASA DE REPOUSO BOM PASTOR

Objeto: Cofinanciamento - 2014

Considerando que os autos estão devidamente instruídos conforme orientação do Departamento de Assessoria Jurídica nos autos do protocolado n.º 2013/10/60630 e o disposto no art. 8º, IV do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, **AUTORIZO** a celebração do **Termo de Ajuste** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social** e a (o) **CASA DE REPOUSO BOM PASTOR**, bem como a despesa de R\$ 55705,75 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), nos exatos termos da minuta acostada, com vigência a contar da data de assinatura até 31 de janeiro de 2015 para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011 e comunicação à Egrégia Câmara Municipal para integral atendimento das disposições do art. 116, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

CONSELLHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS n.º 006/2014

(Republicada por conter correções e alterações no Cronograma do Processo Eleitoral - DOM de 04.02.2014)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 (vinte e oito) de janeiro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal n.º 8.724, de 27 (vinte e sete) de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de onze de janeiro de 2002,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal n.º 12.435 de seis de julho de 2011, especialmente em seus artigos 16 (inciso IV) e 17 (parágrafo 4º);
- o disposto na Lei Municipal n.º 8.724 de 27/12/1995 - que criou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas - com a nova redação dada pela Lei Municipal n.º 11.130 de catorze de janeiro de 2002, especialmente em seu artigo 3º;
- a necessidade de se realizar o processo de eleição do CMAS, para **escolha dos representantes da Sociedade Civil, para o Triênio 2014/2017**, na forma regimental;

RESOLVE

Normatizar os procedimentos a serem adotados para a eleição dos membros representantes da Sociedade Civil, neste CMAS, para o Triênio 2014/2017, nos termos que seguem.

Título I

Da Convocação e suas Etapas

Artigo 1º - Atendendo às especificidades de cada segmento a ser representado no Conselho Municipal da Assistência Social, serão formalizadas exigências dirigidas aos:

- a) **usuários ou representantes de usuários** da assistência social no Município;
- b) **representantes dos profissionais ou dos órgãos de classe** ligados à área da assistência social;
- c) **representantes das entidades e organizações de assistência social**, de forma a se proceder à escolha direta e livre, de 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes de cada segmento acima especificado.

Parágrafo Único - A convocação para as etapas do processo será publicada no Diário Oficial do Município, na forma de **Edital de Convocação para Cadastramento**, que fixará as formas de indicação e cadastramento dos candidatos e eleitores para cada segmento supracitado.

Título II

Da preparação e realização da Assembleia para a escolha de representantes da Sociedade Civil

Capítulo I - De Datas, Locais e Horários

Artigo 2º - Fica estabelecido o seguinte local e período para o **cadastro** de candidatos e de eleitores para a escolha de representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas-SP.

§ 1º - O **cadastro** dos eleitores e candidatos **poderá ser realizado de 17 (dezesete) de fevereiro a 13 (treze) de março de 2014, das 9 (nove) às 12 (doze) horas e das 14 (catorze) às 16 (dezesesseis) horas**, na sede do CMAS, Casa dos Conselhos, na Rua Ferreira Penteado, nº 1331, Centro, Campinas/SP.

§ 2º - Em nenhuma hipótese será permitido o cadastramento de eleitores ou candidatos após os horários supracitados.

Artigo 3º - A **Assembleia** para eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS terá **início às oito horas e trinta minutos do dia 26 (vinte e seis) de março de 2014, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, na Avenida Anchieta, nº 200.**

§ 1º - Para o início dos trabalhos da Assembleia será necessária, em primeira chamada (às oito horas e trinta minutos), a presença de 70% (setenta por cento) dos eleitores previamente cadastrados ou, em segunda chamada (às nove horas), com 50% (cinquenta por cento) dos eleitores.

§ 2º - Os candidatos e os eleitores cadastrados deverão se apresentar obrigatoriamente 10 (dez) minutos antes do início da Assembleia, munidos de documentos de identidade e do comprovante de cadastramento, sendo-lhes então entregue, nesta ocasião, credencial que os habilitará a votar e/ou a se apresentarem para serem votados.

Capítulo II - Dos Eleitores e Candidatos

Artigo 4º - O cadastramento dos candidatos/eleitores, candidatos e eleitores será processado mediante preenchimento de ficha de inscrição específica, disponibilizada pelo CMAS, em sua sede, nas datas e horários referidos no parágrafo primeiro do Artigo 2º.

§ 1º - Candidatos analfabetos e inalfáveis são inelegíveis, de acordo com o § 4º, do Artigo 14 do Capítulo IV da Constituição Federal.

§ 2º - O candidato a conselheiro, para pleitear inscrição, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

Artigo 5º - O **usuário da Assistência Social do Município ou representante dos usuários** para se cadastrar como candidato/eleitor, candidato ou apenas eleitor deverá apresentar:

- a) documento de identidade com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou passaporte), comprovando idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até a data da Assembleia;

b) ata de reunião de Diretoria da entidade ou documento da organização, devidamente assinado pelo representante legal que o indicou, qualificando-o como seu representante na condição de candidato/eleitor, candidato ou apenas de eleitor.

Parágrafo único - Equiparam-se a usuários, para todos os efeitos deste Edital, os pais ou responsáveis legais de usuários menores de 18 (dezoito) anos, ou absolutamente incapazes, que comprovem esta condição no momento do seu cadastramento, sendo admitido apenas um representante para cada um desses usuários.

Artigo 6º - O representante das entidades ou organizações de Assistência Social devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, para se cadastrar como candidato/eleitor, candidato ou apenas eleitor deverá apresentar:

a) documento de identidade com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou passaporte), comprovando idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completados até a data da Assembleia;

b) ata da reunião de Diretoria, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade ou organização que o indicou, qualificando-o como seu representante na condição de candidato/eleitor, candidato ou apenas de eleitor.

c) comprovante de inscrição da entidade/ organização ou do serviço/ programa no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas.

Artigo 7º - O profissional ou representante de órgãos de classe ligado à área de Assistência Social para se cadastrar como candidato/eleitor, candidato ou apenas eleitor deverá apresentar:

a) documento de identidade com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou passaporte);

b) documento comprobatório da inscrição como profissional de classe, ligado à área de Assistência Social (Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas, que organizam, defendem e representam os interesses dos Trabalhadores que atuam institucionalmente na Política da Assistência Social, conforme a LOAS[i], NOB/RH/SUAS[iii] e Resolução CNAS nº. 23 de 16/02/2006[iiii]);

c) documento devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da organização que valide sua representatividade, na condição de candidato/eleitor, candidato ou apenas de eleitor.

Artigo 8º - Será admitido o cadastramento por terceiros mediante procuração simples do interessado, tanto para a condição de candidato/eleitor quanto para a condição de candidato ou apenas de eleitor.

Artigo 9º - Cada eleitor cadastrado em um segmento só poderá votar nos candidatos do mesmo segmento.

Artigo 10º - Estão impedidos de se cadastrarem como eleitores e candidatos:

I - os cidadãos analfabetos e

II - todos os profissionais de organizações governamentais.

Artigo 11 - No ato do cadastramento, o(a) cidadão(ã) deverá informar explicitamente a condição pretendida: de candidato/eleitor, de candidato ou somente de eleitor.

Artigo 12 - Aplicam-se, ainda, aos participantes, as seguintes condições:

a) apenas os candidatos terão direito a voz e os eleitores terão direito apenas ao voto na Assembleia de Eleição;

b) o candidato deve estar ciente de que a função de membro do Conselho é considerada **serviço público relevante** e não será remunerada, conforme estabelece o parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 8.724/1995[iv];

c) cada eleitor indicado por entidade ou organização de assistência social poderá representar apenas uma entidade ou organização de assistência social;

d) cada entidade ou organização de assistência social deverá ser representada por apenas um eleitor.

Artigo 13 - Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá, no prazo de **01 (um) dia útil**, à análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

Artigo 14 - Tornados públicos os resultados do cadastramento, através de publicação no Diário Oficial do Município, os interessados terão **3 (tres) dias** úteis para recurso, a ser apreciado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

Capítulo III - Da Assembleia de Eleição e sua Dinâmica

Artigo 15º - Após a instalação da Assembleia, a Coordenação da Mesa submeterá o Regimento Interno à aprovação da Plenária, cujo teor proposto inicial e basicamente inclui os seguintes pontos:

a) a Presidente do CMAS instalará a Assembleia e, na sequência, solicitará indicação, por aclamação, do(a) Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral;

b) o(a) presidente da assembleia fará a leitura do Regimento Interno, submetendo-o aos candidatos e eleitores previamente cadastrados;

c) aprovado o Regimento Interno, o(a) Presidente aclamado(a) indicará, entre os presentes, 1 (uma) pessoa para secretariar os trabalhos e 4 (quatro) pessoas que não sejam candidatas tampouco eleitoras para comporem a comissão apuradora;

d) o(a)Presidente da Assembleia anunciará os candidatos que terão a oportunidade de se apresentarem aos eleitores;

e) a eleição será secreta, com cédulas rubricadas pela Presidente do CMAS e entregues a cada eleitor cadastrado pela mesa receptora;

f) cada eleitor(a) do segmento específico poderá votar em até 3 (três) candidatos do seu segmento, entre aqueles apresentados pelo(a) Presidente da Assembleia;

g) concluída a votação, a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

h) serão considerados nulos os votos destinados a pessoas não cadastradas como candidatas e em desacordo com o presente regulamento, ou que tenham rasuras ou alterações;

i) em caso de empate, quanto ao número de votos, ficará eleito o candidato com mais idade;

j) ao final da apuração, será lavrada pelo(a) Secretário(a) a ata respectiva, com a indicação dos candidatos eleitos e o registro de quaisquer ocorrências, assinando-a em conjunto com o(a) Presidente da Assembleia e passando-a às mãos da Comissão Eleitoral;

k) o candidato/eleitor ou apenas candidato que não puder comparecer à Assembleia, por motivo imperioso, ainda assim terá seus votos computados como candidato, não sendo permitida, entretanto, a procuração para o direito a voz e voto.

l) os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Capítulo IV - Da Apuração dos votos e proclamação dos resultados

Artigo 16º - Serão considerados eleitos como **Conselheiros Titulares**, os candidatos que obtiverem **maior número de votos em cada segmento**:

I - 3 (três) representantes das Entidades ou Organizações de Assistência Social;

II - 3 (três) representantes dos Profissionais ou Órgãos de Classe ligados à Assistência Social e

III - 3 (três) usuários ou representantes dos Usuários da Assistência Social.

Artigo 17º - Serão considerados eleitos como **Conselheiros Suplentes**, os candidatos

que obtiverem **maior número de votos, em sequência aos votos atribuídos a cada candidato eleito como titular em cada segmento, a saber:**

I - 3 (três) representantes das Entidades ou Organizações de Assistência Social;

II - 3 (três) representantes dos Profissionais ou Órgãos de Classe ligados à Assistência Social e

III - 3 (três) usuários ou representantes dos Usuários da Assistência Social.

Artigo 18º - Concluídas as eleições, a Comissão Eleitoral enviará a Ata à Presidente do CMAS, que deverá ser homologada pelo colegiado na reunião ordinária de 25 de março de 2014.

Título III - Dos Grupos de Trabalho

Artigo 19º - Para o processo eleitoral que indicará conselheiros representantes da Sociedade Civil para o triênio 2014/2017, fica estabelecido que:

a) é de atribuição da Secretaria Executiva do CMAS realizar o cadastramento do(a)s cidadã(o)s que atendam às condições estabelecidas nos títulos anteriores como candidatos/eleitores, candidatos ou apenas eleitores, conforme a presente Resolução;

b) constitui-se a Comissão Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil, gestão 2014-2017, pelos seguintes Conselheiros:

· Leila Sueli Dias,
· Vanessa Novo Laurini e
· Walter Rhis de Jesus.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral a que se refere este artigo poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições.

Artigo 20 - Os membros da Comissão Eleitoral deverão estar no local do pleito às 8 (oito) horas do dia marcado para as eleições, a fim de procederem à recepção dos participantes, incluindo análise de seus documentos de identidade e cadastramento, para credenciá-los à votação.

Artigo 21 - À Comissão Eleitoral compete, ao início da Assembleia, finalizar as providências necessárias para a realização do processo eleitoral, encaminhando a **Ata de Eleição** à Presidente do CMAS, para os procedimentos posteriores.

Título IV - Dos Dispositivos Finais

Artigo 22 - No caso de o conselheiro representante da sociedade civil deixar de representar a entidade ou organização que o indicou, no seu segmento, a vaga será automaticamente preenchida pelo 1º (primeiro) suplente eleito no próprio segmento. Como encaminhamento devido, novo processo eleitoral será convocado para preenchimento da vaga.

Artigo 23 - Recebida a **Ata de Eleição**, a Presidente do CMAS providenciará:

I - o encaminhamento para homologação pelo colegiado;

II - a divulgação, por ATO do CONSELHO, dos resultados, em publicação no Diário Oficial do Município e

III - ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, com o seguinte conteúdo:

a) informação formal dos nomes dos **Conselheiros Eleitos como Titulares e Suplentes** em cada segmento;

b) solicitação para que seja procedida a indicação formal dos(as) representantes do Poder Público Municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 8.724/1995, no inciso I, do Artigo 3º, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 11.130/2002.

Artigo 24 - Nos termos e prazos legais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho.

Artigo 25 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CMAS CAMPINAS 2014-2017	
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO EDITAL	28/01/2014
PUBLICAÇÃO NO DOM	30/01/2014
MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	DE 03 A 16/02/2014
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E ELEITORES	DE 17/02 A 13/03/2014
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	14/03/2014
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	17/03/2014
ANÁLISE DOS RECURSOS	21/03/2014
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	24/03/2014
ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO	26/03/2014
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA HOMOLOGAÇÃO	02/04/2014
PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO QUE TORNA PÚBLICA O RESULTADO DA ELEIÇÃO	03/04/2014
POSSE DO NOVO COLEGIADO	ABRIL/14

[i] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm

[ii] http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/cras/documentos/Norma%20Operacional%20de%20RH_SUAS.pdf

[iii] <http://www.mds.gov.br/acao-a-informacao/legislacao/assistenciasocial/resolucoes/2006/Resolucao%20CNAS%20no%2023-%20de%2016%20de%20fevereiro%20de%202006.pdf>

[iv] <http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/lei8724.htm>

Campinas, 28 de janeiro de 2014

LEILA SUELI DIAS

Presidente CMAS Campinas Gestão 2011-2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Convocação nº 01/2014

ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Cadastramento de Delegados e Candidatos

(Republicada por conter correções e alterações no Cronograma do Processo Eleitoral - DOM de 04.02.2014)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Campinas, considerando:

· O disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, especialmente em seus artigos 16, inciso IV e 17 § 4º;

· O disposto na Lei Municipal nº 8.724 de 27/12/1995, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 11.130 de 14/01/2002, especialmente em seu artigo 3º;

· a necessidade de se realizar o processo de eleição do CMAS, para escolha dos representantes da Sociedade Civil, para o Triênio 2014/2017, na forma regimental;

CONVOCA os cidadãos do município de Campinas para se cadastrarem para o processo eleitoral que elegerá os membros que comporão o colegiado deste CMAS para o mandato 2014/2017:

I. usuários da Assistência Social do Município ou representantes desses usuários;

II. entidades/ organizações ou serviços/ programas de Assistência Social devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas;

III. profissionais ou Órgãos de Classe ligados à área da Assistência Social.

De acordo com a Resolução CMAS nº 06/2014, o cadastramento dos eleitores e candidatos será realizado entre os dias **17/02 a 13/03/2014**, das **9 às 12h** e das **14 às 16h** na sede do CMAS, Casa dos Conselhos sita à Rua Ferreira Pentead, nº 1331, Centro, Campinas-SP.

Em nenhuma hipótese será permitido o cadastramento de eleitores ou candidatos após período e local estipulados.

Para o cadastramento dos eleitores e candidatos, conforme disposto nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução CMAS nº 06/2014, no momento do cadastramento, o candidato/ eleitor, candidato ou eleitor deverá preencher a ficha de inscrição que será disponibilizada especificamente para este processo.

Além disso, conforme o segmento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Os usuários da Assistência Social do Município ou representantes desses usuários

a) documento de identidade com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou passaporte), comprovando idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até a data da Assembleia;

b) ata de reunião de Diretoria da entidade ou documento da organização, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) que o indicou, qualificando-o como seu representante na condição de candidato/eleitor ou apenas de eleitor.

Equiparam-se a usuários, para todos os efeitos deste Edital, os pais ou responsáveis legais de usuários menores de 18 (dezoito) anos, ou absolutamente incapazes, que comprovem esta condição no momento do seu cadastramento, sendo admitido apenas um representante para cada um desses usuários.

II. Entidades e organizações de Assistência Social devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas;

a) documento de identidade com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou passaporte), comprovando idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até a data da Assembleia;

b) Ata da reunião de Diretoria, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade, ou organização que o indicou, qualificando-o seu representante na condição de candidato/eleitor ou apenas de eleitor.

c) comprovante de inscrição da entidade/ organização ou do serviço/ programa no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas.

III. Profissionais ou Órgãos de Classe ligados à área da Assistência Social.

a) documento de identidade com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou passaporte);

b) documento comprobatório da inscrição como profissional de classe, ligado à área de Assistência Social (Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas, que organizam, defendem e representam os interesses dos Trabalhadores que atuam institucionalmente na Política da Assistência Social, conforme a LOAS, NOB/RH/SUAS e Resolução CNAS nº. 23 de 16/02/2006).

c) documento, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da organização que valide sua representatividade, na condição de candidato/eleitor, candidato ou apenas de eleitor.

Ficam ainda **CONVOCADOS** todos aqueles que tiverem procedido ao seu cadastramento prévio, de acordo com as condições acima, a participarem da Assembleia que elegerá os representantes de cada segmento e que ocorrerá no dia **26 de março de 2014**, no **Salão Vermelho** da Prefeitura Municipal de Campinas, na Avenida Anchieta, 200.

Os eleitores cadastrados deverão se apresentar com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) minutos do horário estabelecido para o início da Assembleia, munidos do documento de identidade e do comprovante de cadastramento, sendo-lhes então entregue, nesta ocasião, credencial que os habilitará a votar na Assembleia.

A Assembleia terá início às oito horas e trinta minutos, caso estejam presentes pelo menos 70% dos eleitores cadastrados ou, em segunda chamada às 9 horas, com pelo menos 50% dos eleitores previamente cadastrados.

O eleitor que não se apresentar até 10 minutos do início da Assembleia, seja na primeira ou segunda chamada, não receberá a credencial e estará impedido de votar.

Ao candidato presente na Assembleia, será oportunizado espaço para sua apresentação aos eleitores.

O candidato/eleitor ou apenas candidato que não puder comparecer à Assembleia, por motivo imperioso, ainda assim terá seus votos computados como candidato, não sendo permitida, entretanto, a procuração para o direito a voz e voto.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

Campinas, 28 de janeiro de 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

Ata de reunião da Comissão de Avaliação do CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO para credenciamento da entidade inscrita, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2014 publicado na edição dos dias 29 e 30 de janeiro

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, reunida a Comissão de Avaliação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação desta Prefeitura Municipal de Campinas, atendendo ao Edital de Chamamento Público para credenciamento de entidades para participarem do referido Conselho, foi aberto o único envelope entregue no período de inscrição conforme edital, sendo, portanto credenciada apenas a entidade "Comitê para Democratização da Informática"/CDI. Os membros da Comissão, em análise aos documentos entregues, constataram que os mesmos estão de acordo com o disposto no edital, conforme itens 3, 4 e 6. Nada mais a declarar, assinam esta os membros abaixo. Campinas, 06 de fevereiro de 2014.

Campinas, 21 de fevereiro de 2014

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

Secretário De Desenvolvimento Econômico, Social E De Turismo

MARIANA SAVEDRA PFITZNER

Diretora Do Depto. De Desenv. Econômico

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 01/02/2014

Protocolado n.º 13/10/57405

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À vista do parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos constante no protocolo em epígrafe, que indicam ausência de impedimentos legais e, uma vez observados todos os apontamentos ali incertos, AUTORIZO:

1. A celebração do Termo de Convênio com a entidade **Casa da Criança Meimei**, por 12 (doze) meses, a partir de 01/02/14, nos exatos termos da minuta aprovada;
2. A despesa no montante estimado de R\$ 1.038.192,00 (Um milhão, trinta e oito mil, cento e noventa e dois reais);
3. A CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo, quando deverá ser atendido o disposto no artigo 116, § 2.º da Lei de Licitações e Contratos, dando-se ciência à Câmara Municipal de Campinas;
4. Após, à SME para ciência e demais providências.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 01/02/2014

Protocolado n.º 14/10/4161

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À vista do parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos constante no protocolo em epígrafe, que indicam ausência de impedimentos legais e, uma vez observados todos os apontamentos ali incertos, AUTORIZO:

1. A celebração do Termo de Convênio com a entidade **SPES - Serviço Social da Paróquia São Paulo Apóstolo**, por 12 (doze) meses, a partir de 01/02/14, nos exatos termos da minuta aprovada;
2. A despesa no montante estimado de R\$ 526.320,00 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte reais);
3. A CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo, quando deverá ser atendido o disposto no artigo 116, § 2.º da Lei de Licitações e Contratos, dando-se ciência à Câmara Municipal de Campinas;
4. Após, à SME para ciência e demais providências.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 01/02/2014

Protocolado n.º 14/10/2818 Interessadas: Secretaria Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À vista do parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos constante no protocolo em epígrafe, que indicam ausência de impedimentos legais e, uma vez observados todos os apontamentos ali incertos, AUTORIZO:

1. A celebração do Termo de Convênio com a entidade **Instituto Jacarandá de Educação Infantil**, por 12 (doze) meses, a partir de 01/02/14, nos exatos termos da minuta aprovada;
2. A despesa no montante estimado de R\$ 887.520,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais);
3. A CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo, quando deverá ser atendido o disposto no artigo 116, § 2.º da Lei de Licitações e Contratos, dando-se ciência à Câmara Municipal de Campinas;
4. Após, à SME para ciência e demais providências.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 24/02/2014

Processo Administrativo n.º 13/10/41196 Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Referência: Pregão eletrônico n.º 020/2014 **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite em pó integral instantâneo.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 5.937.341,10 (cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos) a favor da empresa **MILK VITTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 13/10/21.731

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Presencial: 13/2013

Objeto: Registro de Preços de Serviço de Buffet para as atividades da FUMEC, no âmbito de Congressos, Seminários, Fóruns, Encontros, Conferências, Palestras, Formaturas, Mostras e Premiações.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO,

com fulcro na Ata de Registro de Preços citada, a despesa no valor total R\$ 990,00 (Novocentos e noventa reais), a favor da empresa: MANEQUINHO DE CAMPINAS ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA; CNPJ sob nº 74.254.624/0001-71. À Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 21 de fevereiro de 2014
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente Da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 13/10/21.553
 Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
 Pregão Presencial: 16/2013

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de transporte, através de veículos passageiros tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motoristas devidamente habilitados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total R\$ 1700,00 (Um mil e setecentos reais), a favor da empresa: TRANSPORTADORA CARDELLI LTDA; CNPJ sob nº 50.705.268/0001-05.

À Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 21 de fevereiro de 2014
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente Da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 13/10/21.553
 Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
 Pregão Presencial: 16/2013

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de transporte, através de veículos passageiros tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motoristas devidamente habilitados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total R\$ 1.000,00 (Um mil reais), a favor da empresa: VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA; CNPJ sob nº 45.993.490/0001-02.

À Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente Da FUMEC

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DESPACHADO PELA SENHORA DIRETORA EXECUTIVA EM 12 de fevereiro de 2014

Protocolo nº 2014/10/8077-Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** CARLOS ROBERTO VELASCO

À **Coordenadoria Administrativa e Financeira da Fumec.**

Solicita a CARLOS ROBERTO VELASCO a extração de cópia de inteiro teor do PROTOCOLO Nº 2013/10/54662

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:
“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido. Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhe-se:

Após a publicação, encaminhe-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13

Campinas, 24 de fevereiro de 2014
DARCI DA SILVA
 Diretora Executiva FUMEC/CEPROCAMP

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO Nº 2014/10/07.334

Interessado: AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S/A
Assunto: RECURSO VOLUNTÁRIO DE INDEFERIMENTO CAIF

Diante do exposto, o Recurso Voluntário NÃO SERÁ ADMITIDO para ser julgado pela Junta de Recursos Tributários, por se tratar de matéria estranha à competência atribuída pela Lei nº 13.104/2007 nos artigos 4º e 76, em atenção a norma contida no parágrafo 4º do mesmo artigo 76, tratando-se de procedimento inteiramente relamentado pela Lei nº 12.471/2006 que foi revogada expressamente pela Lei complementar nº 48/2013, não havendo possibilidade de a JRT proceder ao julgamento da decisão so Sr. Secretário Municipal de Finanças, inclusive por ser este a instância extraordinária nos termos dos artigos 80 e seguintes da Lei nº 13.104/2007. Determino que o presente recurso não seja juntado aos Procedimento protocolado sob nº 2013/10/52603, devendo ser arquivado.

PROTOCOLO Nº 2014/10/07.338
Interessado: CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS

Assunto: RECURSO VOLUNTÁRIO DE INDEFERIMENTO CAIF

Diante do exposto, o Recurso Voluntário NÃO SERÁ ADMITIDO para ser julgado pela Junta de Recursos Tributários, por se tratar de matéria estranha à competência atribuída pela Lei nº 13.104/2007 nos artigos 4º e 76, em atenção a norma contida no parágrafo 4º do mesmo artigo 76, tratando-se de procedimento inteiramente relamentado pela Lei nº 12.471/2006 que foi revogada expressamente pela Lei complementar nº 48/2013, não havendo possibilidade de a JRT proceder ao julgamento da decisão so Sr. Secretário Municipal de Finanças, inclusive por ser este a instância extraordinária nos termos dos artigos 80 e seguintes da Lei nº 13.104/2007. Determino que o presente recurso não seja juntado aos Procedimento protocolado sob nº 2013/10/57514, devendo ser arquivado.

EDGAR VALVERDE
 AFTM-matr.45894-5 Presidente Da Junta De Recursos Tributários

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Protocolo: 2014/10/07088
Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Assunto: Certidão de Inteiro Teor

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE EM 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Protocolo nº 2014/10/07088 - Assunto: Pedido de Certidão- **Interessado: BANCO ABN REAL S.A.**

Solicita o Sr. WILLIAN MOREIRA BARROS GOMES a extração de cópia de inteiro teor do Processo Administrativo nº 2010/03/02411- BANCO ABN REAL S/A.

Estabelece a Constituição Federal em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:

“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;”

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido, requisitos que foram preenchidos e demonstrados no presente no pedido efetuado pelo interessado.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado.

Providenciadas as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

1- Para publicação desta decisão no DOM fixando-se o prazo de 10 dias para a retirada do documento.

2- Após a publicação, encaminhe-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

EDGAR VALVERDE
 AFTM-matr.45894-5 Presidente Da Junta De Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo nº: 2011/03/4032

Interessado(a): José Abelardo Fernandez Lorenzo

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da baixa parcela 11/11 do IPTU/Taxas 2010, referente ao imóvel código cartográfico nº 3234.24.55.0260.01001, visto que através do protocolo 2011/03/12991, houve a baixa do tributo contestado, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo nº: 2011/03/07386

Interessado(a): Antonio Augusto Ferreira

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da baixa da parcela 05/11 do IPTU/Taxas 2008, referente ao imóvel código cartográfico nº 3234.13.40.0379.01001, visto que houve o pagamento referente ao tributo contestado, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo nº: 2011/03/07396

Interessado(a): Cirilo Luiz de Pardo Meo Muraro

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise de baixa da parcela 10/11 do IPTU/Taxas 2009, referente ao imóvel código cartográfico nº 3421.43.23.0150.01031, visto que houve o pagamento referente ao tributo contestado, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo nº: 2011/03/17549

Interessado(a): Mariana Muraro Teixeira

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise de baixa da parcela 10/11 do IPTU/Taxas 2009, referente ao imóvel código cartográfico nº 3421.43.23.0150.01031, visto que houve o pagamento referente ao tributo contestado, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2012/03/5348

Interessado: Darci Pereira

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 549,7105 UFIC - referente ao recolhimento em duplicidade da cota única do IPTU/Taxas de 2011 do imóvel 3411.62.90.0170.01001, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 09), publicada no DOM de 29/08/2013, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada pela forma de compensação. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2012/03/12333**Interessado: Vera Lúcia Antunes Lucon**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 343,8314 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas 2012, relativo ao imóvel código nº. 3412.54.04.0237.01001 que não foram compensados na unidade nº 3412.54.04.0238.01001, gerada após a anexação, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 29), publicada no DOM de 03/10/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na reemissão ocorrida em 07/2012 já quitada, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2012/03/12334**Interessado: Vera Lúcia Antunes Lucon**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 661,0217 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas 2012, relativo ao imóvel código nº. 3412.54.04.0421.01001 que não foram compensados na unidade nº 3412.54.04.0238.01001, gerada após a anexação, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 25), publicada no DOM de 03/10/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na reemissão ocorrida em 07/2012 já quitada, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2012/03/13750**Interessado: Oberdan Benedito Gerzoshkowitz**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 109,4012 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas 2012, relativo ao imóvel código nº. 3461.24.49.0350.01001 que não foram compensados proporcionalmente nas unidades 3461.24.49.0351.01001 e 3461.24.49.0022.01001 geradas após a subdivisão do imóvel originário, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 24), publicada no DOM de 10/10/2013, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na reemissão ocorrida em 10/10/2013, por encontrar-se quitada, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2012/03/13816**Interessado: Mário Antonioli**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 914,7623 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas de 1995 e 1996 do imóvel 3234.53.78.0024.01001 que não foram compensados no lançamento retroativo de 2010, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 17), publicada no DOM de 10/10/2013, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 - será processada pela forma de restituição. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar providenciar a compensação dos débitos acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2012/03/14693**Interessado: Mirian Brocanello**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 616,3731 UFIC - referente ao recolhimento do IPTU/Taxas de 2012 do imóvel 3414.33.77.0134.01001 no qual não houve compensação de valores no lançamento da reemissão, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 16), publicada no DOM de 29/11/2013, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito na

emissão de 07/2012. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2013/03/1091**Interessado: Milena Baracat Tosi Rodrigues da Silva**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 52,1135 UFIC's - referente ao recolhimento em duplicidade das parcelas 14 e 15/28 do Acordo nº 374783/2012, relativo a Inscrição Municipal nº 132677-5, nos moldes artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo nº: 2013/03/1124**Interessado(a): Carolina Maria Neves Santos**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 2575,8920 UFIC's, referente ao recolhimento a(s) parcela(s) 02 a 10/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013 emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3264.21.39.0384.01001, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 01 a 10/10 do carnê IPTU/Taxas Imobiliárias 2013, emissão de 02/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Encaminho o presente protocolo ao **Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I.** para, de ofício, aproveitar o crédito residual de 130,9440UFIC's, em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da Lei 13.104/2007. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/3196**Interessado: Silvana Nucci**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente**, no valor de **37.7009 UFIC's** - referente ao recolhimento **em duplicidade** da cota única do carnê IPTU/Taxas Imobiliárias 2013, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3421.62.95.0599.01019**, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de **restituição**, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/4174**Interessado: Antonio Cesar Carvalho**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente**, no valor de **21.9200 UFIC's** - referente ao recolhimento **em duplicidade** da parcela 07/07 do carnê IPTU/Taxas Imobiliárias 2012, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3432.33.44.0001.01016**, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de **restituição**, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/4177**Interessado: Maria da Conceição Alves Pacheco**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 21.7071 UFIC's - referente ao recolhimento em duplicidade da parcela 02/08 do carnê IPTU/Taxas Imobiliárias 2012, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3431.43.15.0040.00000, nos moldes artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/03/4178**Interessado: Valmi Aparecida Rezende**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 75,8110 UFIC's - referente ao recolhimento a maior para a parcela 07/11 do carnê IPTU/Taxas Imobiliárias 2012, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3261.23.47.0001.01001, nos moldes artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo:2013/03/4179

Interessado: Luiz Carlos Ferraz de Almeida

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 141,7625 UFIC's - referente ao recolhimento da cota única e parcelas 01 a 06/06 do carnê IPTU/Taxas Imobiliárias 2012, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.41.98.0045.01001, nos moldes artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo:2013/03/4180

Interessado: Fernanda Cristina Tomazini

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente**, no valor de **75,5981 UFIC's** - referente ao recolhimento **em duplicidade** da parcela 09 e 10/11 do carnê IPTU/Taxas Imobiliárias 2012, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3443.21.27.1229.01023**, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de **restituição**, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo:2013/03/4189

Interessado: Alexandre Puzilli

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago, no valor de 44,3210 UFIC's - referente ao recolhimento das parcelas 02 e 03/05 do carnê IPTU/Taxas Imobiliárias 2012, (cancelado por recálculo) não consideradas na reemissão de 07/2012, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3413.33.48.0001.04021, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo:2013/03/4465

Interessado: Paulo Simões de Oliveira

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente**, no valor de **149,4721 UFIC's** - referente ao recolhimento **em duplicidade** da parcela 03 a 08/11 do carnê IPTU/Taxas Imobiliárias 2012, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.22.49.0000.01002, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de **restituição**, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/04834

Interessado: Sonia Maria Neves

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário no importe de 189,0429 UFIC - decorrente do pagamento em duplicidade da cota única do IPTU/Taxas de Lixo e Sinistro, exercício 2012, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3414.54.17.0280.06009, ocorridos em 07/02/2012 e 07/02/2013, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007, artigos 163 e 170 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/05188

Interessado: Félix Comércio de Mudanças Ltda

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário no importe de 309,7232 UFIC - decorrente do pagamento em duplicidade do IPTU/Taxas de Lixo e Sinistro, exercício 2012, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3423.42.40.0075.01161, tendo em vista que houve o pagamento da cota única e das parcelas 01/11 a 11/11, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido

indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007, artigos 163 e 170 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/05236

Interessado: José Luiz da Silva

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 22,0990 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 02/09 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3461.24.58.0345.01001, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito e, em decorrência da quitação da reemissão de 02/2013 encaminho o presente protocolo ao **Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I.** para, de ofício, aproveitar o crédito de 22,0990 UFIC's em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da Lei 13.104/2007.

Protocolo: 2013/03/05255

Interessado: Leonilson Fernandes Junior

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário no importe de 60,6718 UFIC - decorrente do pagamento em duplicidade da cota única do IPTU/Taxa de Sinistro, exercício 2013, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3421.63.04.0098.01027, ocorridos em 06/02/2013 e 07/02/2013, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007, artigos 163 e 170 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/05256

Interessado: Leonilson Fernandes Junior

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário no importe de 118,8966 UFIC - decorrente do pagamento em duplicidade da cota única do IPTU/Taxas de Lixo e Sinistro, exercício 2013, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3421.63.04.0098.01013, ocorridos em 06/02/2013 e 07/02/2013, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007, artigos 163 e 170 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/05621

Interessado: Luciene Berenice Gouveia

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário no importe de 75,0562 UFIC - decorrente do pagamento das parcelas 01/11 e 02/11 do IPTU/Taxa de Lixo, emissão Janeiro/2013, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3461.24.57.0110.00000, tendo em vista que não houve o aproveitamento do crédito na reemissão ocorrida em Fevereiro/2013, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007, artigos 163 e 170 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/05830

Interessado: Cibelle Begalli

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário no importe de 24,7549 UFIC - decorrente do pagamento a maior do IPTU/Taxa de Lixo, exercício 2013, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3344.33.43.0321.00000, tendo em vista que houve o recolhimento da cota única e da parcela 01/04, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007, artigos 163 e 170 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/05954

Interessado: Mauro Cauchichi Rigo

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário no importe de 377,4148 UFIC - decorrente do pagamento da parcela 01/11 do IPTU/Taxa de Lixo, emissão Janeiro/2013, incidente no imóvel cadastrado sob o nº 3264.21.78.0573.00000, tendo em vista que não houve o aproveitamento do crédito na reemissão ocorrida em Fevereiro/2013, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que

a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007, artigos 163 e 170 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/10/7168**Interessado (a): Área Segurança Consultoria e Negócios Ltda**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2013/03/16702. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA

Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF*Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo: 2014/03/4229****Interessado: Marilena de Camargo Reis**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECLARO** que a repetição do indébito tributário no valor de **3.539,9932 UFIC's** - referente ao recolhimento a maior na parcela 01/11 do IPTU/Taxa de Lixo - exercício 2014, emissão 01/2014, relativo ao imóvel codificado sob nº 3262.41.89.7019.01019, reconhecido nos moldes da decisão do DRI (folha 11), publicada no DOM de 21/02/2014, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA

DIRETOR DO DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - exercício 2012 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AMPARO SOCIAL AO IDOSO**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **INDEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para APOSENTADO/PENSIONISTA - **exercício de 2012**, requerido para os imóveis constantes do procedimento administrativo adiante relacionado, **tendo em vista que está evidenciado nos autos (fls. 21 a 23), que o requerente tem mais de um imóvel, em desacordo com a legislação municipal.**

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO DO IMÓVEL
2011/10/37.756	ADELEI OLIVEIRA DA COSTA	3443.31.27.0417.01001

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2014- APOSENTADO/PENSIONISTA E AMPARO SOCIAL AO IDOSO**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **INDEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para APOSENTADO/PENSIONISTA - **exercício de 2014**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que os interessados **possuem renda superior ao limite legal**, em desacordo com a legislação.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRAFICO
2013/03/00595	ADMIR TAVARES GUIMARÃES	3164.43.59.0219.01001
2013/03/19871	HARLEY AUGUSTO FIDELIS	5211.21.84.0093.01001
2013/10/20596	VERA LUCIA BUBOLA GOUVEA	3423.52.13.0288.01013
2013/10/22817	VERA APARECIDA MARTINEZ MARTINEZ	3441.42.25.0480.01047
2013/10/24767	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA MARCELINO	3263.14.83.0604.01001
2013/10/25733	PAULO ERNANI DOS REIS CARDOSO	3263.64.39.0498.01001
2013/10/27598	MARGARIDA APARECIDA DE NICOLAI ROSA	3262.42.26.0106.01001
2013/10/30357	JOAO MARCOS FANTINATTI	3263.22.09.0425.02024
2013/10/32150	REGINALDO LUIZ RODRIGUES	3421.62.72.0509.01038
2013/10/32428	ADILSON PEDRO MAIA	3414.52.62.0266.01001
2013/10/33522	CLEUZA MARIA DE ALMEIDA	3423.62.40.0356.01002
2013/10/34884	SILVANA HELENA DE FREITAS DAMASCENO	3461.21.26.0163.01001
2013/10/36299	JOAO CARLOS GOUVEIA GONCALVES	3234.24.26.0096.01001
2013/10/38068	LAERT ROCHA CAMPOS JUNIOR	3414.54.17.0166.01045
2013/10/39148	LIGIA GIUSTI PEREIRA	3263.21.65.0787.01001
2013/10/41200	PATRICIO EDUARDO LOPEZ JEREZ	3461.21.96.0166.01001
2013/10/41977	TOMOMASA YANO	3234.61.53.0220.01001
2013/10/42149	VERA LUCIA DE MORAES MARTINS	3433.54.52.0226.01001
2013/10/42367	VERA LUCIA DA SILVA	3444.14.03.0035.01001

2013/10/42680	ROSELI DA SILVA ASSIS	3423.42.37.0349.01015
2013/10/44110	JOSE ERMINIO DOS SANTOS FILHO	3431.13.20.0292.01001
2013/10/44234	ROBERTO FINAMOR FERREIRA PINTO	3431.23.24.0077.01001
2013/10/45300	AGOSTINHO TIZZEI FILHO	3232.33.10.0313.01001
2013/10/45663	ANTONIO CARLOS STECHI	3442.14.15.0001.01002
2013/10/45811	OVIDIO BANIN	3441.63.55.0436.01001
2013/10/45876	OSNIR GIUNGI	3261.63.31.0107.01001
2013/10/46053	MARIO GERONIMO DE OLIVEIRA	3411.23.50.0349.01001
2013/10/46561	LINDALVA DE SOUZA RIBEIRO	3413.62.92.0147.03007
2013/10/46620	NELSON LUIZ MARIANO	3443.33.19.0879.04012
2013/10/46710	ANTONIO DE LIMA BARROS	3441.32.07.0212.01001
2013/10/46776	LUIZ ANTONIO MOSQUIM	3441.51.58.0165.01001
2013/10/46832	DARIO ANTONIO MONEZZI	3441.41.26.0233.01001

Campinas, 20 de fevereiro de 2014

JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2014- APOSENTADO/PENSIONISTA E AMPARO SOCIAL AO IDOSO**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **INDEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para APOSENTADO/PENSIONISTA - **exercício de 2014**, requerido para o imóvel constante do procedimento administrativo adiante relacionado, tendo em vista que o interessado **possui mais de um imóvel**, em desacordo com a legislação.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRAFICO
2013/10/22024	HUMBERTO JOSE YALY JUNIOR	3414.22.89.0032.01006

Campinas, 20 de fevereiro de 2014

JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2014- APOSENTADO/PENSIONISTA E AMPARO SOCIAL AO IDOSO**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **INDEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para APOSENTADO/PENSIONISTA - **exercício de 2014**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que os interessados **possuem mais de um imóvel e renda superior ao limite legal**, em desacordo com a legislação.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRAFICO
2013/03/00742	WAGNER FERRARI BARG	3411.54.99.0105.01001
2013/03/17058	JOSE SOARES DA SILVA	3233.62.10.0083.01001
2013/10/38988	LAERTE LUIZ FURLANETTO	3421.22.41.0031.16027

Campinas, 20 de fevereiro de 2014

JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**Protocolo: 2011 03 2750****Código Cartográfico: 3432.14.85.0001.01001****Interessado: Egberto Roch Cyrino****Assunto: Revisão de IPTU**

Fica o interessado notificado a sanear o processo em referência, no prazo de 15 dias, a partir da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Matrícula atualizada expedida a menos de 360 dias pelo cartório de registro, onde conste a área de terreno alegada no pedido de revisão, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 13.104/07.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a exigibilidade da comprovação do alegado, de acordo com o art. 13 da Lei Municipal 13.104/07. O atendimento desta, no prazo determinado, é condição indispensável à atualização cadastral, cuja inobservância determinará o seu indeferimento. Protocolizar o documento mediante requerimento no protocolo geral, no térreo.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

MÁRIO BONAFÉ NETO

Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo: 13/10/43325****Interessado: Unibanco Participações Societárias S A****Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** sobre a transferência do imóvel de cartográfico nº 3423.13.56.0223.01001, pela incorporação da pessoa jurídica Unibanco Empreendimentos e Participações Ltda. (antiga denominação Unibanco Empreendimentos e Participações S A) - CNPJ 60.938.552/0001-77 (incorporada e transmitente) pelo Unibanco Participações Societárias S A - CNPJ 04.662.287/0001-76 (incorporadora e adquirente), com fundamento no artigo 5º, inciso I, e artigo 6º, "caput" e § 5º da Lei Municipal nº 12.391/05, dispensando-se a análise da atividade preponderante prevista no caput do mesmo artigo, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realiza-

da em 30/11/2011 e registrada na Jucesp em 06/01/2012, às fls. 56 e 57 e demais documentos apresentados às fls. 34 a 45, e 58 a 67. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 13/03/20971

Interessado: Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda.

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** sobre a transferência dos imóveis de cartográficos nº 4154.42.31.0118.01001 e nº 4154.42.31.0001.02001 pela incorporação da pessoa jurídica Prodome Química e Farmacêutica Ltda. - CNPJ 48.382.873/0001-32 (transmitente) pela empresa Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda. - CNPJ 45.987.013/0001-34 (adquirente), com fundamento no artigo 5º, inciso I, e artigo 6º, "caput" e § 5º da Lei Municipal nº 12.391/05, dispensando-se a análise da atividade preponderante prevista no caput do mesmo artigo, conforme Ata da reunião dos sócios da empresa Prodome Química e Farmacêutica Ltda. e Ata da reunião dos sócios da empresa Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda, realizadas em 01/07/2003 e registradas na Jucesp em 22/07/2003, conforme cópias de documentos às fls. 20 a 24. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 13/03/17275

Interessado: MSP Empreendimentos e Participações Ltda.

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3263.22.39.00001.02036, incorporado ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, conforme Contrato Social de Constituição da Sociedade datado de 27/09/2012 e registrado na JUCESP em 19/11/2011, matriculado no 2º CRI Campinas, sob nº.116937, respectivamente, por haverem sido incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição do imóvel (27/09/2012) não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 13/03/03547 e anexo 13/03/16495

Interessado: Paulo Tryfon Kazitoris

Código cartográfico: 3243.34.16.0786.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU relativo ao exercício de 2013**, para o imóvel codificado sob nº 3243.34.16.0786.01001, tendo em vista que a classificação VGV (vaga de garagem vertical), será dada às unidades autônomas para abrigo ou guarda de veículos desde que as respectivas unidades possuam matrículas individualizadas no registro de imóveis, nos termos do artigo 21 e da Tabela VIII, da Lei Municipal nº 11.111/01 e a classificação dos demais pavimentos está de acordo com a vistoria efetuada no imóvel em 03/11/2010, conforme Planilhas de Informações Cadastrais - PIC, cópias de fls. 20 a 24, que classificou toda a área do imóvel como NRV-3 a partir de 2010. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 12/03/04334

Interessado: Henrique Tadeu Santos de Souza

Código Cartográfico: 3244.11.02.0032.00000

Assunto: Revisão de Lançamentos de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU relativo ao exercício de 2012**, para o imóvel codificado sob nº 3244.11.02.0032.00000, tendo em vista que o lançamento está de acordo com os valores médios do metro quadrado do terreno e loteamentos relativos aos imóveis do Município de Campinas, homogeneizados segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e o valor venal de mercado, conforme demonstrado pela Coordenadoria Setorial de Avaliações Imobiliárias à fl. 13 e ratificado à fl. 20 e quanto à publicação do lançamento com ausência do valor do metro quadrado não implica em transgressão legal uma vez que não consta esta obrigatoriedade na legislação tributária municipal como também não acarreta prejuízo ao interessado e à sua defesa, já que os lançamentos são enviados pelo correio no endereço cadastrado do contribuinte, contendo todas as informações necessárias relativas ao imóvel e ao lançamento, e quanto a certidão de valor venal mencionada na inicial, embora não juntada nos autos, por meio de registros internos trata-se de valor relativo à gleba e não aos lotes desmembrados. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 12/03/04085

Interessado: José Luiz Nogueira Castro (Arquidiocese de Campinas)

Código cartográfico: 3421.64.33.0552.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de Taxa de Sinistro

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento da Taxa de Sinistros relativo ao exercício de 2012**, para o imóvel codificado sob nº 3421.64.33.0552.01001, tendo em vista que o artigo 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, trata de vedação de cobrança de imposto, e

não de taxas, sendo, então indevida a fundamentação legal a se amparar o requerente e, no caso de análise pelo benefício da isenção fiscal por meio da Lei Municipal nº 6.361/90 que dispõe sobre a isenção da Taxa de Sinistro sobre os "templos religiosos de qualquer culto", também não se aplica ao caso, pois o imóvel em questão não é utilizado para a oração dos fiéis, mas sim abriga a Ordem das Cônegas Regulares do Santo Sepulcro, ou seja, de utilização das Irmãs do Lumen Christi. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 11/10/44342 (protocolo juntado 12/03/02549)

Interessado: Hotel Nacional IN Campinas Ltda.

Código Cartográfico: 3432.61.44.0001.01002 a 3432.61.44.001.01179

Assunto: Revisão de Lançamentos de IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU relativos aos exercícios de 2011 (Reemissão) e 2012**, para os imóveis codificados sob nº 3432.61.44.0001.01002 a 3432.61.44.001.01179, tendo em vista que os dados cadastrais que amparam os lançamentos derivam-se de uma vistoria no local em 10/08/2011, por meio do protocolo nº 03/10/02507 (fls. 22 a 29) e de acordo com a Lei Municipal nº 11.111/01, e que, portanto, o enquadramento do tipo/padrão/subpadrão atual dos imóveis está correto. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 11/10/42380

Interessado: Wellington Raphael Halchuk D'Alves Dias

Códigos Cartográficos: 4313.12.64.0003.01001

Assunto: Revisão de Lançamentos de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU emitido em 09/2011 retroativamente para os exercícios de 2008 a 2010**, para o imóvel codificado sob nº 4313.12.64.0003.01001, tendo em vista que os lançamentos estão devidamente constituídos e não ter sido comprovado o alegado, sendo que não consta o recolhimento do imposto relativo ao exercício 2008 para o referido imóvel, conforme demonstrativo de fl. 13, o qual é oriundo da anexação dos lotes de 01 a 13 da quadra 4313.12.64 (fl. 08), os quais tiveram lançamentos para 2008, mas não foram pagos, e o valor lançado para fins de IPTU está conforme a legislação municipal sendo que o valor do m² de terreno está de acordo com a Lei Municipal nº 12.446/05 que aprovou a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas e, ainda, que a Lei Municipal nº 13.893/2010 trata da isenção parcial do IPTU para imóveis territoriais com obra residencial em andamento, sendo o benefício condicionado a requerimento protocolizado até 30 de outubro de cada ano para que se conceda o benefício para os dois exercícios seguintes, não havendo previsão legal para se admitir pedidos retroativos. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 11/10/41330 (protocolo juntado 11/03/041331)

Interessado: Rosangela Deliza

Código Cartográfico: 3421.43.75.0033.01001

Assunto: Revisão de Lançamentos de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU reemitidos em agosto/2011, relativos aos exercícios de 2006 a 2011**, para o imóvel codificado sob nº 3421.43.75.0033.01001, tendo em vista que os lançamentos estão corretamente constituídos, com base em vistoria no local por meio do protocolo nº 1950/0/19383 (cópia às fls. 28 a 47), quando se identificou construção irregular e que justifica a diferença entre a área lançada e a área indicada na planta aprovada e conforme pareceres fiscais de fls. 44 a 46 (cópias do protocolo nº 1950/0/19383) houve alteração das características construtivas que passou de Residencial Horizontal para Não Residencial Horizontal, implicando na alteração do tipo padrão, o que justifica o aumento desproporcional do valor do IPTU com relação aos lançamentos anteriores. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 11/03/05775

Interessado: Antonio Terzis

Código cartográfico: 3424.31.32.0298.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU relativo ao exercício de 2011**, para o imóvel codificado sob nº 3424.31.32.0298.01001, tendo em vista que houve um engano do requerente quanto a indicação do cartográfico nº 3424.31.32.0298.01001, pois o lançamento deste já se encontra devidamente constituído como predial, conforme demonstrativo de fl. 08. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 10/10/00090

Interessado: Ozaki DB Participação em Outras Empresas Ltda.

Assunto: Reconhecimento da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente através da qual certifica que empresa adquirente dos imóveis não apresentou atividade preponderante de compra e venda de imóveis ou de direitos relativos a imóveis, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição do imóvel, **implementada está a condição resolutória reputando-se perfeita e acabada a relação jurídica** objeto dos autos que apurou a não incidência do imposto sobre a transmissão do imóvel de cartográfico nº 3421.34.69.0277.01001, incorporado ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, conforme contrato de constituição da empresa, datado de 28/12/09 e instrumento de transmissão datado de 07/12/09, nos moldes da Lei nº 12.391/05, portanto, nada mais havendo a providenciar, determino o encer-

ramento e arquivamento dos autos.

Protocolo: 09/03/01768 (protocolos juntados 10/03/03966 e 11/03/02739)

Interessado: João Serapião de Aguiar

Código Cartográfico: 3214.12.13.0030.01001

Assunto: Revisão de Lançamentos de IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU/Taxas relativos aos exercícios de 2009, 2010 e 2011**, para o imóvel codificado sob nº 3214.12.13.0030.01001, tendo em vista que os lançamentos estão de acordo com a legislação tributária municipal e com os dados cadastrais apurados em vistoria no imóvel em 05/10/2007, por meio do protocolo nº 41965/94, conforme demonstram as Planilhas de Informação Cadastral e o Parecer Fiscal, cópias de fls. 16 a 18. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 06/10/06350 (protocolos juntados em nome de Brasper Atividades Imobiliárias 08/10/06912 e 13/10/20945)

Interessado: Tatiane Pereira Meira

Código Cartográfico: 3164.12.42.1053.01001

Assunto: Revisão de Lançamentos de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU relativo ao exercício de 2006**, para o imóvel codificado sob nº 3164.12.42.1053.01001, tendo em vista que o lançamento está de acordo com a legislação tributária municipal, conforme Parecer Fiscal de fl. 32, onde o imóvel foi enquadrado nos termos do artigo 18C da Lei Municipal nº 11.111/01 e suas alterações e que não se constata redução de valor venal, mas sim um aumento de valor do m² de construção em uma das unidades, resultando em aumento de valor venal do imóvel, conforme vistoria no local em 28/06/2006 e memória de cálculo de fl. 86. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 2010/03/03253 -

Interessado: Gustavo Nicolau Vinciprova Machado

Cartográfico: 3214.54.70.0105.01001 (GLEBA 16)

RESULTADO DA SUBDIVISÃO:

3214.54.70.0106 (lote 16-SUB),

3214.54.70.0126 (lote 16-A),

3214.54.70.1414 (lote 16-B),

3214.54.70.1425 (lote 16-C) e

3214.54.70.1437 (lote 16-D)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2010**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3214.54.70.0105.01001 (GLEBA 16)**, cancelando-se os lançamentos, em face de subdivisão, conforme protocolo nº 2004/11/05389 e planta aprovada em 09/04/2008, providenciando-se **os lançamentos individualizados para o Lote 16-SUB, cadastrado sob código cartográfico 3214.54.70.0106**, como predial, com área total construída de 275,41m², categoria construtiva - padrão da construção para RH-4, ano base para fins de depreciação para 1976, frente de 20m e área total de terreno de 1.090,00m²; **para o Lote 16-A, cadastrado sob código cartográfico 3214.54.70.0126**, como predial, com área total construída de 73,20m², frente de 20,00m, área total de terreno de 1.020,00m², ano base para depreciação em 1976, categoria construtiva e padrão da construção de RH-4; **para o Lote 16-B, cadastrado sob código cartográfico 3214.54.70.1414**, como territorial, com frente de 11,00m e área total de terreno de 396,00m²; **para o Lote 16-C, cadastrado sob código cartográfico 3214.54.70.1425**, como predial, com área total construída de 54,81m², frente de 11,86m, área total de terreno de 631,28m², ano base para depreciação em 1976, categoria construtiva e padrão da construção de RH-3; **para o Lote 16-D, cadastrado sob código cartográfico 3214.54.70.1437**, como predial, com área total construída de 84,46m², frente de 17,14m, área total de terreno de 342,72m², ano base para depreciação em 1976, categoria construtiva e padrão da construção de RH-3, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 04/10/2012 Planilha de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 41 a 49, consubstanciado nas disposições dos arts. 15, 16, 17, 18, 18A, 18B, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/09.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino o cancelamento dos lançamentos das Taxas Imobiliárias do exercício de 2010 e dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2009 REEMISSÃO e de 2011 a 2014, originalmente constituídos**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3214.54.70.0105.01001 (GLEBA 16)**, cancelando-se os lançamentos, em face de subdivisão, conforme protocolo nº 2004/11/05389 e planta aprovada em 09/04/2008, providenciando-se **os lançamentos individualizados para o Lote 16-SUB, cadastrado sob código cartográfico 3214.54.70.0106**, como predial, com área total construída de 275,41m², categoria construtiva - padrão da construção para RH-4, ano base para fins de depreciação para 1976, frente de 20m e área total de terreno de 1.090,00m²; **para o Lote 16-A, cadastrado sob código cartográfico 3214.54.70.0126**, como predial, com área total construída de 73,20m², frente de 20,00m, área total de terreno de 1.020,00m², ano base para depreciação em 1976, categoria construtiva e padrão da construção de RH-4; **para o Lote 16-B, cadastrado sob código cartográfico 3214.54.70.1414**, como territorial, com frente de 11,00m e área total de terreno de 396,00m²; **para o Lote 16-C, cadastrado sob código cartográfico 3214.54.70.1425**, como predial, com área total construída de 54,81m², frente de 11,86m, área total de terreno de 631,28m², ano base para depreciação em 1976, categoria construtiva e padrão da construção de RH-3; **para o Lote 16-D, cadastrado sob código cartográfico 3214.54.70.1437**, como predial, com área total construída de 84,46m², frente de 17,14m, área total de terreno de 342,72m², ano base para depreciação em 1976, categoria construtiva e padrão da construção de RH-3, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 04/10/2012 Planilha de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 41 a 49, consubstanciado nas disposições dos arts. 15, 16, 17, 18, 18A, 18B, 18E, 23 e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/09.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2014/10/07405

Interessado: Mario de Aguirre Neto

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **indefiro** o pedido de certidão de parcial teor do processo protocolizado sob nº **2009/11/14555**, haja vista que a documentação solicitada - Memorial Descritivo - não consta dos autos.

Protocolo: 2008/03/01889

Interessado: Clayton Cesar dos Santos

Cartográfico: 3164.13.71.0208.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos **do IPTU e das Taxas Imobiliárias do exercício de 2008**, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3164.13.71.0208.01001**, alterando-se a área total construída para 130,00m², a categoria construtiva - padrão da construção para RH-2, o ano base para fins de depreciação para 1995 e a posição do lote para Meio de Quadra, conforme vistoria fiscal realizada no local, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 18 e 19, nos termos dos artigos 17, 18, 18A, 18B, 18E e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2009 a 2014**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSELI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída para 130,00m², a categoria construtiva - padrão da construção para RH-2, o ano base para fins de depreciação para 1995 e a posição do lote para Meio de Quadra, conforme vistoria fiscal realizada no local, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 18 e 19, nos termos dos artigos 17, 18, 18A, 18B, 18E e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2008/10/9613 - e anexo: 2008/03/03373

Interessado: Evaldo Fernandes Gomes

Cartográfico: 3162.41.15.0189.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2008**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3162.41.15.0189.01001**, alterando-se a categoria construtiva - padrão da construção, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, conforme vistoria fiscal realizada em 22/01/2013, Planilhas de Informações Cadastrais Parecer Fiscal às fls. 21 a 26, consubstanciado nos termos dos artigos 17, 18, 18A, 18C e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07.

PARA O EXERCÍCIO DE 2008:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) GUARITA	5,00	NRH-4	1999
(2) SOTOPOSTO AO MEZANINO (RECORTE)	90,52	NRH-5	1999
(3) MEZANINO	90,52	NRH-5	1999
(4) GALPÃO RECORTADO	451,85	NRH-5	1999
(5) MARQUISE METÁLICA	112,00	NRH-4	1999
	TOTAL: 749,89M²		

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2009 a 2014**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSELI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a categoria construtiva - padrão da construção, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, conforme vistoria fiscal realizada em 22/01/2013, Planilhas de Informações Cadastrais Parecer Fiscal às fls. 21 a 26, consubstanciado nos termos dos artigos 17, 18, 18A, 18C, 23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07.

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2014:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) GUARITA	5,00	NRH-4	1999

(2) SOTOPOSTO AO MEZANINO (RECORTE)	90,52	NRH-5	1999
(3) MEZANINO	90,52	NRH-5	1999
(4) GALPÃO RECORTADO	451,85	NRH-5	1999
(5) MARQUISE METÁLICA	112,00	NRH-4	1999
TOTAL: 749,89M²			

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2009/03/01466

Interessado: Rosângela Auxiliadora Gonçalves

Cartográfico: 3251.42.13.0291.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU** do exercício de 2009, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3251.42.13.0291.01001**, alterando-se a área total construída para 86,80m² e a categoria construtiva - padrão da construção para RH-3, conforme apurado em vistoria fiscal realizada no local em 02/05/2013, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 13 e 14, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18B e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos das Taxas Imobiliárias do exercício de 2009** e dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2010 a 2014, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída para 86,80m² e a categoria construtiva - padrão da construção para RH-3, conforme apurado em vistoria fiscal realizada no local em 02/05/2013, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 13 e 14, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18B, 23 e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2009/03/01829

Interessado: Valdir Rodrigues da Silveira

Cartográfico: 3364.22.40.0260.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU** do exercício de 2009, haja vista que os créditos tributários referentes à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e à Taxa de Combate a Sinistro foram corretamente constituídos, nos termos da Lei nº 6.355/90 e Lei nº 6.361/90, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3364.22.40.0260.01001**, alterando-se a categoria construtiva - padrão da construção, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, conforme apurado em vistoria fiscal realizada no local em 23/08/2013, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 18 a 26, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18C, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

PARA O EXERCÍCIO DE 2009:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) COBERTURA FRONTAL	62,00	NRH-4	2003
(2) SALÃO COMERCIAL RECORTADO	174,15	NRH-4	2001
(2A) SOTOPOSTO AO MEZANINO	5,04	NRH-2	2001
(2B) MEZANINO	5,04	NRH-1	2001
(3) PAVIMENTO SUPERIOR RESIDENCIAL	179,19	RH-2	2001
TOTAL: 425,42M²			

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2010 a 2014**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se, para os exercícios de 2010 a 2013, a categoria construtiva - padrão da construção; e para o exercício de 2014, a área total construída para 492,08m², apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, conforme apurado em vistoria fiscal realizada no local em 23/08/2013, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 18 a 26, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18C, 18E, 23 e respectiva Tabela de Valores

constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2010 A 2013:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) COBERTURA FRONTAL	62,00	NRH-4	2003
(2) SALÃO COMERCIAL RECORTADO	174,15	NRH-4	2001
(2A) SOTOPOSTO AO MEZANINO	5,04	NRH-2	2001
(2B) MEZANINO	5,04	NRH-1	2001
(3) PAVIMENTO SUPERIOR RESIDENCIAL	179,19	RH-2	2001
TOTAL: 425,42M²			

PARA O EXERCÍCIO DE 2014:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) COBERTURA FRONTAL	62,00	NRH-4	2003
(2) SALÃO COMERCIAL RECORTADO	207,48	NRH-4	2002
(2A) SOTOPOSTO AO MEZANINO	5,04	NRH-2	2001
(2B) MEZANINO	5,04	NRH-1	2001
(3) PAVIMENTO SUPERIOR RESIDENCIAL	212,52	RH-2	2002
TOTAL: 492,08M²			

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2009/03/01993 - e anexos: 2010/03/02804 e 2011/03/03201

Interessado: Helaine Beatriz Jacobucci

Cartográfico: 3423.14.29.0001.01030

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias do exercício de 2009**, haja vista que os créditos tributários referentes à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e à Taxa de Combate a Sinistro foram corretamente constituídos, nos termos da Lei nº 6.355/90 e da Lei nº 6.361/90, alterando-se a categoria construtiva - padrão da construção para RV-2; e **deixo os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU** para os exercícios de 2010 e 2011, alterando-se a categoria construtiva - padrão da construção para RV-2, conforme apurado em vistoria fiscal realizada no local em 07/02/2011, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 27 e 28, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18B e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2012 a 2014**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a categoria construtiva - padrão da construção para RV-2, conforme apurado em vistoria fiscal realizada no local em 07/02/2011, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 27 e 28, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18B, 23 e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2009/03/02019

Interessado: José Ferreira Filho

Cartográfico: 3362.63.14.0140.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo parcialmente o pedido de revisão do lançamento de IPTU** do exercício de 2009, haja vista que a área total do terreno está corretamente cadastrada, conforme Parecer Fiscal à fl. 17, alterando-se a área total construída para 150,21m² e o ano base para fins de depreciação para 1986, conforme apurado em vistoria fiscal realizada no local em 27/08/2013, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 16 e 17, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18B, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo** do exercício de 2009 e dos lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2010 a 2014, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída para 150,21m² e o ano base para fins de depreciação para 1986, conforme apurado em vistoria fiscal realizada no local em 27/08/2013, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 16 e 17, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18B, 18E, 23 e res-

pectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2009/03/03029

Interessado: Francisco de Souza de Carvalho

Cartográfico: 3322.51.12.0039.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias** do exercício de 2009, referente ao imóvel cadastrado sob cartográfico nº 3322.51.12.0039.01001, haja vista que embora tenha sido constatado aumento da área total construída, o aumento não alcança os valores pleiteados pelo requerente, alterando-se a área total construída para 173,38m², a categoria construtiva - padrão da construção para RH-4 e o ano base para fins de depreciação para 2005, conforme apurado em vistoria fiscal realizada no local em 24/09/2010, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 13 e 14, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18B, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias** dos exercícios de 2010 a 2014, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída para 173,38m², a categoria construtiva - padrão da construção para RH-4 e o ano base para fins de depreciação para 2005, conforme apurado em vistoria fiscal realizada no local em 24/09/2010, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 13 e 14, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18B, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2009/03/03664

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução

Cartográfico: 3362.23.00.0425.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **defiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e da Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo** do exercício de 2009, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3362.23.00.0425.01001, alterando-se a área total construída para 140,50m², conforme apurado em vistoria fiscal realizada no local em 26/08/2013, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 17 e 18, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18B e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2010 a 2014**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída para 140,50m², conforme apurado em vistoria fiscal realizada no local em 26/08/2013, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 17 e 18, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18B, 23 e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2009/10/41222

Interessado: Paulo Menas

Cartográfico: 3362.23.45.0105.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias** dos exercícios de 2008, emitido retroativamente em set/2009, e de 2009 REEMISSÃO, referente ao imóvel cadastrado sob cartográfico nº 3362.23.45.0105.01001, tendo em vista que fora constatado que os créditos tributários referentes às Taxas Imobiliárias foram corretamente constituídos nos termos da Lei nº 6.355/90, alterando-se a categoria construtiva - padrão da construção para RH-3, conforme apurado em vistoria fiscal realizada no local em 19/02/2010, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 14 e 15, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18B e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2010 a 2014**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a categoria construtiva - padrão da construção para RH-3, conforme apurado em vistoria fiscal realizada no local em 19/02/2010, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 14 e 15, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18B, 23 e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 20 de fevereiro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolos: 13/10/15638, 13/10/15639, 13/10/15640, 13/10/15642, 13/10/15644 e 13/10/15645 (anexos ao principal nº 08/10/50005).

Interessado: JMOL - Administradora de Bens Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente, que acolho e passa a ser parte integrante desse relatório, e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro a impugnação dos lançamentos de ITBI** constituídos por meio dos AIIM's nºs 00912/2013, 000913/2013, 000914/2013, 000915/2013, 000916/2013 e 000917/2013, sendo os dois primeiros lavrados em 28/02/2013 e os demais em 04/03/2013 (fls. 145 a 150) tendo em vista que a integralização de capital social é fato gerador do ITBI porque há a transmissão, a título oneroso, da propriedade de um bem imóvel dos sócios para a sociedade, pois a personalidade jurídica desta não se confunde com a daqueles, sendo pessoas distintas, nos termos dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 12.391/05; que a "entrega de dinheiro ou bem pelo sócio para a formação ou para o aumento do capital social da sociedade se dá, não por liberalidade, mas em contrapartida ao recebimento de quotas ou ações do capital social, representando assim um ato oneroso, que decorre de um negócio jurídico tipicamente cumulativo", conforme decisões do Superior Tribunal de Justiça; que o contrato social é instrumento apto a transmitir propriedade e no ato de sua lavratura é devido o tributo, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 12.391/05 e artigo 167, item 32, da Lei 6.015/73; que a nomenclatura atribuída aos sujeitos do negócio jurídico (transmitente ou vendedor, adquirente ou comprador, etc) é irrelevante para que se configure o fato gerador ou não, sendo certo que houve a transferência da titularidade dos bens para a pessoa jurídica e quanto a não incidência do ITBI, destaca-se que não se aplica o benefício se a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, com fulcro no § 2º, inciso I, do Artigo 156, da Constituição Federal e artigo 6º da Lei Municipal nº 12.391/05 e que a legislação não exclui desta exceção as *holdings* familiares; que os imóveis para locação sempre deverão ser registrados no ativo imobilizado, conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.177/09, que aprovou a NBC TG 27, e na conta de estoques deverão ser contabilizados apenas os imóveis destinados a venda, conforme Resolução do mesmo conselho nº 1.170/09, que aprovou a NBC TG 16, não podendo, assim, prosperar também o argumento da impugnante de que a receita de alugueis é não operacional em razão do enquadramento dos imóveis para locação no ativo imobilizado e que a atividade principal da sociedade é a locação de imóveis e que nos três primeiros anos de atividade a sociedade obteve 79% (setenta e nove por cento) de sua receita mediante alugueis, conforme fls. 139 e 140, não fazendo jus a imunidade tributária, por força do artigo 37, § 1º e ss, da Lei 5.172/66 e do artigo 6º, § 1º e ss, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 20 de fevereiro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2013/10/49811

Interessado: Fatto Divisória Ltda ME

Assunto: Pedido de Inclusão no Simples Nacional

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto municipal 15.536/2005 e artigo 39 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pelas leis 127/2007, 128/2008 e 133/2009, à vista do que consta do presente processo, indefiro o pedido de inclusão da empresa: Fatto Divisória Ltda ME - CNPJ 18.007.032/0001-84, no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples nacional, posto que a referenciada empresa não se ateve aos procedimentos previsto no artigo 6º, caput, e §5º, inciso I, da Resolução CGSN, ao optar extemporaneamente pelo regime supracitado. Deve a empresa em questão recolher os tributos a que está sujeita de acordo com a legislação de regência de cada dos um entes federativos.

Protocolo: 2013/10/24157

Interessado: Nunes & Tavares Auto Escola e Despachante S/S Ltda ME

Assunto: Pedido de inclusão no Simples Nacional

Com fulcro no que dispõe o artigo 39 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o artigo 66 da Lei nº 13.104/2007, o artigo 72 do Decreto municipal nº 15.356/2005, a Instrução Normativa DRM/SMF nº 3/2008 e à vista do que consta do protocolo 13/10/24.157 concernente ao pedido de inclusão da empresa NUNES & TAVARES AUTO ESCOLA E DESPACHANTE S/S LTDA-ME no Regime Especial Unificado

de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional, indefiro o pedido de solicitação de opção por este regime, formalizado extemporaneamente, em desacordo com o que determina o artigo 6º, § 1º, da Resolução nº 94/2011, expedida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Protocolo:2012/10/59010

Interessado:Estacionamento Moraes Salles

Assunto:Simples Nacional-Liberação de pendência.

Considerando que a empresa supracitada encontra-se inclusa no Simples Nacional. Não conheço do pedido, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/2007.

Protocolo:2013/10/7487

Interessado:Contag Campinas Assessoria empresarial EIRELLI

Assunto:Simples Nacional-Liberação de pendência.

Considerando que a empresa supracitada encontra-se inclusa no Simples Nacional. Não conheço do pedido, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/2007.

Protocolo:2013/10/7610

Interessado:AP Leite Cosméticos

Assunto:Simples Nacional-Liberação de pendência.

Considerando que a empresa supracitada encontra-se inclusa no Simples Nacional. Não conheço do pedido, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/2007.

Protocolo:2013/10/22.615

Interessado:FHS Gráfica e Editora Ltda ME

Assunto:Simples Nacional-Liberação de pendência.

Considerando que a empresa supracitada encontra-se inclusa no Simples Nacional. Não conheço do pedido, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/2007.

Protocolo:2013/03/02512

Interessado:Aldo Luiz de Oliveira Campinas-ME

Assunto:Simples Nacional-Liberação de pendência.

Considerando que a empresa supracitada encontra-se inclusa no Simples Nacional. Não conheço do pedido, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/2007.

Protocolo:2013/03/03353

Interessado:Padaria & Lanchonete Rama Ltda

Assunto:Simples Nacional-Liberação de pendência.

Considerando que a empresa supracitada encontra-se inclusa no Simples Nacional. Não conheço do pedido, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/2007.

Protocolo:2013/03/02516

Interessado:Souza e Souza Comércio Varejista de Mercearia Ltda

Assunto:Simples Nacional-Liberação de pendência.

Considerando que a empresa supracitada encontra-se inclusa no Simples Nacional. Não conheço do pedido, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/2007.

Protocolo:2013/10/3533

Interessado:Cozi Art Móveis

Assunto:Simples Nacional-Liberação de pendência.

Considerando que a empresa supracitada encontra-se inclusa no Simples Nacional. Não conheço do pedido, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/2007.

Protocolo:2013/10/9018

Interessado:PCN Comunicação Notícias Produções Culturais e Editoras

Assunto:Simples Nacional-Liberação de pendência.

Considerando que a empresa supracitada encontra-se inclusa no Simples Nacional. Não conheço do pedido, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/2007.

Protocolo:2013/10/7794

Interessado:Ietto & Tecnologia da Informação Ltda

Assunto:Simples Nacional-Liberação de pendência.

Considerando que a empresa supracitada encontra-se inclusa no Simples Nacional. Não conheço do pedido, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/2007.

Protocolo:2013/10/9728

Interessado:Trio Gelato Comércio de Alimentos Ltda

Assunto:Simples Nacional-Liberação de pendência.

Considerando que a empresa supracitada encontra-se inclusa no Simples Nacional. Não conheço do pedido, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/2007.

Protocolo:2013/10/0947

Interessado:Lopes & Lopes Ltda

Assunto:Simples Nacional-Liberação de pendência.

Considerando que a empresa supracitada encontra-se inclusa no Simples Nacional. Não conheço do pedido, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/2007.

Protocolo:2013/10/7914

Interessado:Silveira Neto Consultoria Ltda ME

Assunto:Simples Nacional-Liberação de pendência.

Considerando que a empresa supracitada encontra-se inclusa no Simples Nacional. Não conheço do pedido, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/2007.

SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA

AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA-MÁTRIC.45.843-0-RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

MOBILIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 08/10/06083 anexado ao 2003/10/67612

Interessada: Clair Aparecida Levanteza Pereira

Assunto: Restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos arts. 66, 69 e 70 da lei 13.104/07, e artigo 2º, I da IN nº 003/2008-DRM/SMF, à vista do requerimento apresentado, com base nos elementos do presente protocolado e na manifestação fiscal, e ainda, com base no artigo 44 da Lei 13.104/07, **indefiro** o pedido de restituição do ISSQN no valor de R\$ 2.551,87, tendo em vista que não foi constatado recolhimento a maior. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM
AFTM - Matric. 91663-3 Coordenador Da CSFM/DRM

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, convoca todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para a Reunião Ordinária à realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2014, na Casa dos Conselhos sita a Rua Ferreira Penteado 1331, Centro, com início às 15:00h e término 17:30h.

PAUTA:

- 1 - Calendário de reuniões do ano;
- 2 - Proposta de composição dos grupos de trabalho;
- 3 - Proposta de organização interna das reuniões;
- 4 - Proposta de atividades do conselho;
- 5 - Apresentação da EMDEC sobre programa PAI.

LUIZ GUSTAVO MERLO

PRESIDENTE DO CMPD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2012)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Nome: MARCELO SILVA OSSAMI

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 004/2012)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG.ORGANIZACAO ESCOLAR

Nome: CRISTINA PYUNG OH

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 005/2012)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, dos candidatos ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG.MANUT.ELET.TELEF.HIDRAULICA

Nome: JOAO MARCOS MATTOSO

Avaliação Médica: APTO

Cargo: AG.MANUT.ELET.TELEF.HIDRAULICA

Nome: OSVALDO MENDES DE CARVALHO

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 008/2012)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO

Nome: NADIA DANTAS SEGALA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2013)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

dos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG DE APOIO A SAUDE - FARMACIA
Nome: BEATRIZ GUEDES DIAS
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAUDE DO SERVIDOR

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores dos Serviços Públicos por meio do protocolado nº 2014/10/08403, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2014/10/3933, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 21 de Fevereiro de 2014

Elizabete Filipini

Diretora do DARH/SMRH

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) Maria Regina Amaral Barros por meio do protocolado nº 2014/10/8586, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2013/10/56276, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 21 de Fevereiro de 2014

Elizabete Filipini

Diretora do DARH/SMRH

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.81669/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/4506, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 14/01/2014, o item da portaria nº 78992/2013, que designou a servidora THAIS OLIVEIRA BARROZO, matrícula nº 108901-3, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto ao Departamento Central de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Nomear a partir de 14/01/2014, a servidora THAIS OLIVEIRA BARROZO, matrícula nº 108901-3, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, junto ao Departamento Central de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

Designar a partir de 31/01/2014, a servidora ANA JULIA GREGIO FONTES, matrícula nº 127389-2, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Departamento Central de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 81648/2014

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 14/10/6684, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 02/01/2014 a 31/12/2014, os servidores abaixo relacionados para nos termos do artigo 66 da Lei 6.894/1991, atuar junto ao Núcleo de Legislação e Normas Educacionais, do Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação.

Luiz Roberto Marighetti, matrícula nº 119675-8

Regina Celi da Silva Rocha, matrícula nº 120513-7

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO MÊS DE MARÇO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para o mês de Março de 2014. Endereço: Avenida Aquidabã, nº 505 - Bairro: Bosque

Curso 01: GRAMÁTICA II

Datas: 25, 27/mar, 01, 03, 08, 10, 15, 17, 22 e 24/abr (terças e quintas-feiras)

Horário: 08h30 às 11h30

Carga Horária: 30 horas (10 encontros de 03 horas)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Sujeito (identificação e tipos); Concordância verbal; Concordância nominal; Regência verbal e complementos do verbo; Regência nominal; Emprego dos pronomes pessoais; Verbos abundantes.

Instrutor: Sílvia Coghi

Inscrições: até 20 de março/14

Curso 02: ATUALIZAÇÃO ORTOGRÁFICA

Datas: 21 e 28/mar (sextas-feiras)

Horário: 08h15 às 12h00

Carga Horária: 07 horas e 30 minutos (02 encontros de 03h45)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Acordo ortográfico da Língua Portuguesa; A reforma ortográfica prevê mudanças na língua portuguesa, como o fim do trema, a supressão de consoantes mudas, novas regras para o emprego do hífen, inclusão das letras W, K, Y ao idioma, além de novas regras de acentuação.

Instrutor: Sílvia Coghi

Inscrições: até 17 de março/14

Curso 03: REDAÇÃO

Datas: 24, 26 e 31/mar, 02, 07, 09, 14, 16, 21 e 23/abr (quartas-feiras)

Horário: 08h30 às 11h30

Carga Horária: 30 horas (10 encontros de 03 horas)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Língua escrita e língua falada (linguagem formal e linguagem informal); certo e errado; Clareza, coerência, coesão, concisão, prolixidade, redundância, ambiguidade, cacofonia; Senso de observação - exercícios práticos; Articulação de frases; Emprego dos pronomes de tratamento; Elaboração de ofício, memorando, circular, declaração; Estrutura e interpretação de texto; Exercícios de leitura; Noções de gramática.

Instrutor: Sílvia Coghi

Inscrições: até 18 de março/14

Curso 04: TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Data: 17/mar (segunda-feira)

Horário: 08h30 às 11h30

Carga Horária: 03 horas (01 encontro)

Vagas: 30

Conteúdo Programático: Procedimentos de transparência; Lei de Acesso à Informação (LAI); Certidão de Inteiro e Parcial Teor.

Instrutores: Éder Cláudio Foga e Igor Nogueira Camargo

Inscrições: até 12 de março/14

Curso 05: SUPERAR AS ADVERSIDADES: RESILIÊNCIA

Datas: 18 e 25/mar, 01, 08, 15, 22 e 29/abr e 06/maio

Horário: 08h30 às 11h30 (terças-feiras)

Carga Horária: 24 horas (08 encontros de 03 horas)

Vagas: 10

Conteúdo Programático: Resiliência como processo de fortalecimento da pessoa para superar as dificuldades ao longo de todo ciclo vital; Conceito de Resiliência Individual e Familiar; Família(s) na atualidade; Relação RiscoxProteçãoxResiliência; Tipos de crises enfrentadas pelas pessoas e as famílias; Como promover a Resiliência Individual e Familiar; Situações práticas.

Instrutor: Ramon Llongueras Arola

Inscrições: até 12 de março/14

Curso 06: O DESAFIO DE MUDAR(SE)

Datas: 03, 10, 17 e 24/abr, 01, 08, 15 e 22/maio

Horário: 08h30 às 11h30 (quintas-feiras)

Carga Horária: 24 horas (08 encontros de 03 horas)

Vagas: 15

Conteúdo Programático: Conceito de mudança; Globalização e mudança; Mudanças e resistências; Visão positiva do ser humano: energia para as mudanças; Educação emocional: relações humanas; Desenvolvimento integral e qualidade; Principais mudanças no serviço público.

Instrutor: Ramon Llongueras Arola

Inscrições: até 27 de março/14

Curso 07: ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - ROTINAS ADMINISTRATIVAS

Datas: 25/mar, 01, 08, 15, 22 e 29/abr, 06, 13 e 27/maio, 03/jun (terças-feiras)

Horário: 13h30 às 16h30

Carga Horária: 30 horas (10 encontros de 03 horas)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Liderança; Processo de Licitação e Compras; Rotinas Administrativas do DARH - Departamento de Administração de Recursos Humanos; Processos Disciplinares; Saúde e Segurança do Trabalhador; Perícia Médica; Avaliação de Estágio Probatório; Avaliação de Desempenho; e Titulação Funcional e Evolução na Carreira.

Instrutores(as): Amanda Piovezani; Elisabeth Filipini; Francisco de Sanctis; Gisleine Lupi; Joaquim Junqueira; Leandro Romanini; Mércia Agnelo; Osmar Lopes Júnior; Vanderlei Lages.

Inscrições: até 20 de março/14

IMPORTANTE: o público-alvo deste curso são os servidores em cargo de chefia e gestão ou representantes de pessoal em suas unidades de trabalho

Curso 08: O ENTENDER A MENTE HUMANA

Datas: 02, 09, 16, 23, 30/abr e 07, 14, 21, 28/maio (quartas-feiras)

Horário: 14h00 às 17h00

Carga Horária: 27 horas (09 encontros de 03 horas)

Vagas: 50

Conteúdo Programático: Resumo da teorização dos autores: Freud, Melanie Klein e Bion, Winnicott, Lacan; Exibição dos filmes e posterior discussão: "A árvore da Vida", "Estamira"; "A Beleza Americana"; "Precisamos falar sobre o Kevin".

Instrutor: André L. Marroig de F. Ribeiro

Inscrições: até 25 de março/14

ATENÇÃO

LOCAL: UPA Centro - Unidade de Pronto Atendimento

(Rua Irmã Serafina, nº 937, Centro)

Curso 09: INTRODUÇÃO AO CHIKUNG E MEDITAÇÃO

Datas: 10, 17, 24 e 31/mar e 07, 14, 21 e 28/abr (segundas-feiras)

Horário: 13h30 às 16h30

Carga Horária: 24 horas (08 encontros de 03 horas)

Vagas por turma: 40

Conteúdo Programático: Introdução de noções sobre a Medicina Tradicional Chinesa: Cinco pilares da Medicina Tradicional Chinesa; Entre os Chikungs, por que os treze métodos para uma vida longa e saudável; Introdução aos exercícios de Dao Yin; Energização das mãos; Treze métodos; Introdução à meditação e tipos de meditações.

Instrutor: Dr. Willian Hyppólito Ferreira

Inscrições: até 06 de março/14

ATENÇÃO

LOCAL: UPA Centro - Unidade de Pronto Atendimento

(Rua Irmã Serafina, nº 937, Centro)

Curso 10: CONHECENDO O ENVELHECER

Datas: 12, 19 e 26/mar, 02, 09, 16, 23 e 30/abr, 07, 14, 21 e 28/maio, 04, 11, 18 e 25/jun (quartas-feiras)

Horário: 08h30 às 12h00

Carga Horária: 56 horas (16 encontros de 03h30)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Visão integral do idoso; Políticas Públicas em relação ao idoso; O Processo do envelhecimento: fatos e mitos; Envelhecimento ativo x doença; Abordagem do envelhecimento nos aspectos físicos, sociais, culturais e legais.

Instrutores(as): Ana Márcia Enumo; Eliege Helena Bissoto; Iraci de Jesus Nery;

Kleber Rodolfo Ferreira; Lorna Castro Pertili; Maria Carmén Menezes; Maria Elena Guariento; Maria Olívia Orio; Mônica Secco; Omar Rodrigues; Raquel Noel; Raquel Ribeiro; Roni Daniel Gomes; Suzete Sthlichting; Tabajara Dias de Andrade; Valcír Kobori; Vera Regina Belinazzi;

Inscrições: até 10 de março/14

ATENÇÃO Local: Cura Pio XII (Rua Irmã Serafina, 88, Centro)

Informações do curso alteradas em 24/02/14

IMPORTANTE - Local dos Cursos

Os cursos acontecem na sede da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, exceto aqueles em que há indicação de local externo.

COMO SE INSCREVER

Através de e-mail ou telefones da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS):

rh.egds@campinas.sp.gov.br ou rh.treinamento@campinas.sp.gov.br
(19) 3236-9561 / 3236-8874 / 3236-6982

Campinas, 24 de fevereiro de 2014
AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A DIRETORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 13/10/53926 PG

INTERESSADO: José Bicalho Leite

CNAE: 56.11-2-02 ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 024242

INDEFERIDO por descumprir artigos 2º e 3º da Lei Estadual 13.541 e art. 7º, incisos II e III do Decreto Estadual 54.311, ambos de 7 de maio de 2009, combinado com o artigo 122 inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

BRIGINA KEMP

Diretora Da Vigilância Em Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NOROESTE COMUNICA:

PROTOCOLO: 13/60/02660
INTERESSADO: DROGARIA MIG SHOPPING BANDEIRAS- EPP
ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
INDEFERIDO

PROTOCOLO:13/30/01546
INTERESSADO:SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO/HMCP
ASSUNTO:RECURSO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/00381
INTERESSADO:DROGARIA CRISOSTOMO LTDA/ FARMA MIXX
ASSUNTO:ASSUNÇÃO DE RESPONS. TÉC. SUBSTITUTA DE ADRIANA BORGES, CRF 60078
DEFERIDO

PROTOCOLO:13/07/04124
INTERESSADO:RAIA DROGASIL S/A - FILIAL 516
ASSUNTO:ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE
INDEFERIDO

PROTOCOLO:14/30/00030
INTERESSADO:RAIA DROGASIL S/A- FILIAL 516
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

PROTOCOLO:13/07/04125
INTERESSADO:RAIA DROGASIL S/A- FILIAL 516
ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LETICIA C. SANTOS, CRF 27995
INDEFERIDO

PROTOCOLO:13/07/03500
INTERESSADO: WAJR TRANSPORTE E COMERCIO LTDA
ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL/ASSUNÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA
INDEFERIDO

PROTOCOLO:13/07/03395
INTERESSADO:COMERCIO DE CARNES DO VISCONDE LTDA
ASSUNTO:RECURSO AUTOS INFRAÇÃO 0585,0586,0857,0588
INDEFERIDO

PROTOCOLO:13/07/04018
INTERESSADO:DROGARIA CRISOSTOMO LTDA/ FARMA MIXX
ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL/ASSUNÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA RUBIA APARECIDA DELLA TORRE,CRF 15271

PROTOCOLO:14/07/00057
INTERESSADO:NALEVI FISIOTERAPIA LTDA-ME
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Campinas, 24 de fevereiro de 2014
ELOISA C. DOS SANTOS COSTA
Coordenadora VISA-NOROESTE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 2004/10/51.165 Interessado:- Secretaria Municipal de Saúde Objeto:- Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Unidade de Saúde denominada - Distrito de Saúde Leste.

Em atendimento ao contido em cláusula 5ª do Termo de Locação nº 01/2011, após publicação dos índices de reajustes para locação de imóveis em Diário Oficial do Município (fls. 517) além da manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (fls. 518), com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo Único, do Decreto

Municipal 18.225/2014, **AUTORIZO** o reajuste contratual do processo em epígrafe, no percentual de 4,24% a partir de 31/01/2014 e consequentes despesas:-

R\$ 3.952,80 (Três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) referentes a diferença de rejeste do período.;valor mensal de **R\$ 8.098,40** (Oito mil, noventa e oito reais e quarenta centavos);o valor global de **R\$ 96.851,40** (Noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

DR.CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal De Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE comunica:

Nº PROTOCOLO: 14/60/00192 PN DE 24/01/2014

INTERESSADO: CLÍNICA REAL DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA.

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 8640-2/03

INDEFERIDO - INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES, APONTADAS NAS PÁGINAS 01 A 04, ANEXAS.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014
EDILSON MARCOS VICENTIM
COORDENADOR VISA NORTE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Comunicado DEVISA/SMS nº07, de 23/02/2014 - Errata

A Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde comunica às equipes distritais de vigilância que deverão ser aplicados os valores da TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NAS ATIVIDADES SUJEITAS ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, de acordo com a Lei Municipal nº 11.830, de 19 de dezembro de 2.003, que "Institui, no âmbito municipal, a taxa de fiscalização sanitária nas atividades sujeitas às ações de vigilância em saúde pública, e dá outras providências", e a **Instrução Normativa/ SMF Nº 02/2013 da Secretaria Municipal de Finança, publicado no DOM de 13/12/2013**, que atualiza o valor da UFIC, Unidade Fiscal de Campinas, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, em R\$ 2,6277, segundo atividades da tabela de compatibilização CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Portaria Estadual CVS 04 de 21 de março de 2011:

Tabela de Compatibilização CNAE/Taxas/2014

1. empresas sujeitas ao recolhimento da taxa somente quando do início das atividades ou alterações das condições de funcionamento e regularização, não sujeitas ao recolhimento anual da taxa sanitária devido a exploração exclusiva de atividades que estão desobrigadas da renovação anual da licença de funcionamento:

01-INDÚSTRIA DE ALIMENTOS				
Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1043-1/00	Fabricação de margarinas e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados - exceto óleo de milho	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1081-3/01	Beneficiamento de café	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	462,50 UFIC's	R\$ 1215,31	R\$ 607,65
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1099-6/05	Fabricação de produtos para a infusão	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
02-INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL				
Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	660, 72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
03-INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS				
Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)

1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	660,72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
2019-3/99	Fabricação de outros produtos inorgânicos não especificados	660,72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
2029-1/00	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos não especificados	660,72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08

04- INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS

Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	660,72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	660,72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1733-8/00	Fabricação de chapas e embalagens de papelão ondulado	660,72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	660,72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	660,72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	660,72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	660,72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	660,72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	660,72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08

05- INDÚSTRIA DE CORRELATOS/ PRODUTOS PARA SAÚDE

Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico cirúrgico, odontológico e laboratório	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico cirúrgico, odontológico e laboratório	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos, aparelhos ortopédicos em geral, sob encomenda	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos, aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança profissional e pessoal	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
6203-1/00	Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12

07- INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12

2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
-----------	---	---------------	-------------	-------------

2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
-----------	---	---------------	-------------	-------------

08- INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12

09- INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS

Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12

10- INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS/ PRECURSORES

Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	943,89 UFIC's	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12

11- ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO

Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	660,72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08

2- DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
5211-7/01	Armazéns gerais-Emissão de Warrant	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
5211-7/99	Depósito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda móveis	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41

13- COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	462,50 UFIC's	R\$ 1215,31	R\$ 607,65
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04

4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	462,50 UFIC's	R\$ 1215,31	R\$ 607,65

14- COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATO/PRODUTOS PARA A SAÚDE

Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico-cirúrgico, hospitalar e laboratório	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41

15- COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES

Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41

16- COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	660,72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41

17- COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano -Com fracionamento -Sem fracionamento	198,21 UFIC's 175,00 UFIC's	R\$ 520,83 R\$ 459,84	R\$ 260,41 R\$ 229,92

19- COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS

Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41

20- COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	462,50 UFIC's	R\$ 1215,31	R\$ 607,65
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância revenda	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	100,62 UFIC's	R\$ 264,39	R\$ 132,19
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4722-9/02	Peixaria	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	100,62 UFIC's	R\$ 264,39	R\$ 132,19
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	100,62 UFIC's	R\$ 264,39	R\$ 132,19
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	100,62 UFIC's	R\$ 264,39	R\$ 132,19
5611-2/01	Restaurante e similares	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	100,62 UFIC's	R\$ 264,39	R\$ 132,19
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação			ISENTO
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	462,50 UFIC's	R\$ 1215,31	R\$ 607,65
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	264,50 UFIC's	R\$ 695,02	R\$ 347,51
5620-1/03	Cantina -serviço de alimentação privativo	264,50 UFIC's	R\$ 695,02	R\$ 347,51
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	132,14 UFIC's	R\$ 347,22	R\$ 173,61

21- COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas -para drogarias -para posto de medicamento e ervanaria	135,00 UFIC's	R\$ 354,73	R\$ 177,36
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas	100,62 UFIC's	R\$ 264,39	R\$ 132,19
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	175,00 UFIC's	R\$ 459,84	R\$ 229,92
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	135,00 UFIC's	R\$ 354,73	R\$ 177,36

23- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	66,07 UFIC's	R\$ 173,61	R\$ 86,80
	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências até 50 leitos	264,50 UFIC's	R\$ 695,02	R\$ 347,51
8610-1/01	1. Dispensários de medicamentos	132,14 UFIC's	R\$ 347,22	R\$ 173,61
	2. Farmácia hospitalar	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências de 51 a 250 leitos	462,50 UFIC's	R\$ 1215,31	R\$ 607,65
	1. Dispensários de medicamentos	132,14 UFIC's	R\$ 347,22	R\$ 173,61
	2. Farmácia hospitalar	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências com mais de 250 leitos	660,72 UFIC's	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
	1. Dispensários de medicamentos	132,14 UFIC's	R\$ 347,22	R\$ 173,61
	2. Farmácia hospitalar	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8621-6/01	UTI móvel	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8622-4/00	Serviços de remoções de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	66,07 UFIC's	R\$ 173,61	R\$ 86,80
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8630-5/04	Atividade odontológica			
	- Consultório odontológico - Clínicas e demais estabelecimentos odontológicos	132,14 UFIC's 231,25 UFIC's	R\$ 347,22 R\$ 607,65	R\$ 173,61 R\$ 303,82
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	132,14 UFIC's	R\$ 347,22	R\$ 173,61
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8640-2/02	Laboratórios clínicos	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	462,50 UFIC's	R\$ 1215,31	R\$ 607,65
8640-2/04	Serviços de tomografia	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos- endoscopia e outros exames análogos	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8640-2/11	Serviços de radioterapia	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8640-2/12	Serviços de hemoterapia para os serviços e institutos de hemoterapia	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
	para agências transfusionais	132,14 UFIC's	R\$ 347,22	R\$ 173,61
	Para postos de coleta	66,07 UFIC's	R\$ 173,61	R\$ 86,80
8640-2/13	Serviços de litotripsia	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8640-2/14	Serviços de banco de células e tecidos humanos	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8650-0/01	Atividades de enfermagem	100,62 UFIC's	R\$ 264,39	R\$ 132,19
8650-0/02	Atividades de profissionais de nutrição	66,07 UFIC's	R\$ 173,61	R\$ 86,80
8650-0/04	Atividades de fisioterapia - consultório de fisioterapia	100,62 UFIC's	R\$ 264,39	R\$ 132,19
	- clínica de fisioterapia	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional - consultório de terapia ocupacional	100,62 UFIC's	R\$ 264,39	R\$ 132,19
	- clínica de terapia ocupacional	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	66,07 UFIC's	R\$ 173,61	R\$ 86,80

23- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8650-0/99	Atividades de profissionais da área da saúde não especificadas anteriormente	100,62 UFIC's	R\$ 264,39	R\$ 132,19
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	100,62 UFIC's	R\$ 264,39	R\$ 132,19
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	100,62 UFIC's	R\$ 264,39	R\$ 132,19
8690-9/03	Atividades de acupuntura	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8690-9/04	Atividades de podologia	132,14 UFIC's	R\$ 347,22	R\$ 173,61
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	66,07 UFIC's	R\$ 173,61	R\$ 86,80
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	132,14 UFIC's	R\$ 347,22	R\$ 173,61
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	132,14 UFIC's	R\$ 347,22	R\$ 173,61
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde	132,14 UFIC's	R\$ 347,22	R\$ 173,61

	a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	132,14 UFIC's	R\$ 347,22	R\$ 173,61

24- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS				
Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3839-4/01	Usinas de compostagem	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicas, exceto de papel e papelão	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
5590-6/00	Camping	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaime	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8511-2/00	Educação Infantil - Creches	132,14 UFIC's	R\$ 347,22	R\$ 173,61
8591-1/00	Ensino de esportes	132,14 UFIC's	R\$ 347,22	R\$ 173,61
8730-1/01	Orfanatos	100,62 UFIC's	R\$ 264,39	R\$ 132,19
8730-1/02	Albergues Assistenciais	100,62 UFIC's	R\$ 264,39	R\$ 132,19
8730-1/99	Atividades de assistência social prestada em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	100,62 UFIC's	R\$ 264,39	R\$ 132,19
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9603-3/01	Gestão e Manutenção de cemitérios	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9603-3/02	Serviços de cremação	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9603-3/03	Serviços de sepultamento	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9603-3/04	Serviços de funerárias	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9603-3/05	Serviços de somato-conservação	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41

25- ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8122-2/00	Imunização e controle de pragas	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	462,50 UFIC's	R\$ 1215,31	R\$ 607,65

26- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
7500-1/00	Atividades Veterinárias	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
	- Consultório	264,29 UFIC's	R\$ 694,47	R\$ 347,23
	- Clínica - Hospital	330,36 UFIC's	R\$ 868,08	R\$ 434,04

27- OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
3250-7/06	Serviços de Prótese Dentária	132,14 UFIC's	R\$ 347,22	R\$ 173,61
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	132,14 UFIC's	R\$ 347,22	R\$ 173,61
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	132,14 UFIC's	R\$ 347,22	R\$ 173,61
7120-1/00	Testes e Análises Técnicas	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9313-1/00	Atividades de condicionamento do físico	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9601-7/01	Lavanderias	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9602-5/01	Cabeleireiros	132,14 UFIC's	R\$ 347,22	R\$ 173,61
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	132,14 UFIC's	R\$ 347,22	R\$ 173,61
9609-2/01	Clínicas de estética e similares	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	132,14 UFIC's	R\$ 347,22	R\$ 173,61

29- COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS

Código CNAE	Descrição	Taxa		
		Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41

3. Livros de Controle:

3.1. rubrica de folhas, até 100 folhas:

Taxa		
Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
19,82 UFIC's	R\$ 52,08	R\$ 26,04

3.2. rubrica de folhas, de 101 a 200 folhas:

Taxa		
Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
29,73 UFIC's	R\$ 78,12	R\$ 39,06

3.3. rubrica de folhas, acima de 200 folhas:

Taxa		
Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
36,34 UFIC's	R\$ 95,49	R\$ 47,74

3.4. avaliação e validação de sistema informatizado, em substituição ao uso de livros:

Taxa		
Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
19,82 UFIC's	R\$ 52,08	R\$ 26,04

4. Termo de Responsabilidade:**4.1.** Responsável Técnico:

Taxa		
Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
33,04 UFIC's	R\$ 86,81	R\$ 43,40

4.2. Responsável Legal: isento**5. Os Equipamentos de Radiologia e Radioterapia pagam taxa por equipamento:**

Descrição	Taxa		
	Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
Equipamento de Radiologia	132,14 UFIC's	R\$ 347,22	R\$ 173,61
Equipamento de Radioterapia	198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41

6. Conjunto de fontes para calibração em Medicina Nuclear

Taxa		
Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41

7. Irradiador de Sangue com fonte de radiação gama

Taxa		
Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
198,21 UFIC's	R\$ 520,83	R\$ 260,41

Nota 1: Para os estabelecimentos que realizam mais que uma atividade a taxa deverá ser cobrada referente à atividade de maior complexidade ou maior valor.

Nota 2: O valor 50% (cinquenta por cento) é referente a produtores de alimentos artesanais de origem vegetal, M.E. (microempresas) e E.P.P. (empresa de pequeno porte), mediante a devida comprovação de que atendem ao novo regime tributário simplificado também conhecido como Simples Nacional ou Super Simples (parágrafo 5º do artº 7 da Lei Municipal nº 11.830, de 19/12/03 e Portaria CVS 05 de 12/05/2005).

Nota 3: Em se tratando de atividades industriais e comerciais a habilitação das microempresas (M.E.) e empresas de pequeno porte (E.P.P.) para o recolhimento de valores de 50% (cinquenta por cento) deve ser feita mediante a apresentação da DECA (Declaração Cadastral) expedida pela JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo).

Nota 4: Em se tratando de atividades de prestação de serviços a habilitação das microempresas (M.E.) e empresas de pequeno porte (E.P.P.) para o recolhimento de valores de 50% (cinquenta por cento) deve ser feita mediante a verificação do enquadramento no TICO (Tratamento de Incentivo ao Contribuinte), conforme Lei Municipal nº 12.151, de 30/11/2004, que "Dispõe Sobre o Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Município de Campinas - TICO", e a Instrução Normativa nº 005/04 - DRM, de 01/12/04, que "Institui a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - DEMEPP, para enquadramento no Regime denominado Tratamento de Incentivo ao Contribuinte - TICO, e dá outras providências".

Nota 5: O comércio atacadista de produtos, sujeitos a atuação da vigilância sanitária, não compreende o fracionamento, o acondicionamento, o empacotamento, o engarramento ou qualquer outra forma de embalagem. Essas operações são consideradas uma etapa do processo produtivo, portanto, os estabelecimentos que as exercem devem se enquadrar nos códigos da respectiva atividade industrial. Conforme art. 12 da Portaria Estadual CVS 4/2011.

Nota 6: A emissão de segunda via de licença de funcionamento deverá ser cobrada um terço do valor da taxa correspondente à atividade exercida.

Nota 7: A emissão de nova licença quando houver alteração somente de dados cadastrais é isenta de taxa.

Nota 8: Caso seja verificado no momento da inspeção que o estabelecimento exerce atividade diferente da declarada na solicitação de licença de funcionamento ou reno-

vação da mesma deverá ser cobrada taxa integral da atividade constatada. O solicitante que já efetuou o pagamento da taxa indevidamente, deverá solicitar ressarcimento à Vigilância.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

BRIGINA KEMP

Diretora Da Vigilância Em Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE comunica:

PROTOCOLO: 14/60/00237 PN DE 30/01/2014
INTERESSADO: F.H.P. FOODS EIRELI ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5611-2/01
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 11/07/01742 PAS DE 29/09/2011
INTERESSADO: ESTRELA DO PORTAL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5611-2/01
INDEFERIDO - INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04).

PROTOCOLO: 14/60/00024 PN DE 08/01/2014
INTERESSADO: AMBIENTAL SAÚDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TOXICOLOGIA LTDA.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8640-2/02
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 14/60/00110 PN DE 20/01/2014 PN
INTERESSADO: SABIC INNOVATIVE PLASTICS SOUTH AMERICA IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8630-5/03
DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/04052 PAS DE 19/12/2013
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LVB LTDA.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8690-9/99
INDEFERIDO - INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, FALTA DE ASSINATURAS E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (DECRETO Nº 15.038 DE 30/12/04).

PROTOCOLO: 13/60/02901 PN
INTERESSADO: WORTEX MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA.
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/02461 PN
INTERESSADO: ROBERT BOSCH LIMITADA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/02446 PN
INTERESSADO: ROBERT BOSCH LIMITADA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROBERTO MESCOLOTTI CELLA, CRM/SP Nº 55070
DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/02750 PN
INTERESSADO: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO BIOTÉCNICA LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03089 PAS
INTERESSADO: HASBADANA CAFÉ LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/60/00096 PN
INTERESSADO: HIGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ASSUNTO: COMUNICADO: "CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4677, SUSPENSÃO DE VENDAS E DA FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EXPOSTOS, CONFORME INCISOS VII E VIII DO ARTIGO 112 DA LEI ESTADUAL Nº 10083/98".

PROTOCOLO: 13/60/00254 PN
INTERESSADO: PEDRO ISHIDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/60/00010 PN
INTERESSADO: SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAMILA RÓSTODELLA, CRN/SP Nº 13521
DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/60/00014 PN
INTERESSADO: AYRTON ARCAZAS JÚNIOR
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/03030 PN
INTERESSADO: DANUBIA DE QUEIROZ BIONDI
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RAIÓ X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANUBIA DE QUEIROZ BIONDI, CRO/SP Nº 95113 E RESPONSÁVEIS TÉCNICAS SUBSTITUTAS: ANDRÉIA CANTERAS SEVERINO, CRO/SP Nº 64727 E DANIELA CRISTINA OLIVA ALBANO MIRAS, CRO/SP 66913
DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/03015 PN
INTERESSADO: OSVALDO MARIUZZO JÚNIOR
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/60/00073 PN
INTERESSADO: MAURÍCIO HADDAD
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/60/00075 PN
INTERESSADO: PRISCILA CRAVEIRO JUNQUEIRA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PRISCILA CRAVEIRO JUNQUEIRA, CRP/SP Nº 68250
DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/60/01511 PN
INTERESSADO: MARIA BENEDITA CEZARINI ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/02175 PN
INTERESSADO: DIAS & SARTI ACADEMIA LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/02228 PN
INTERESSADO: LINDOEXP COMÉRCIO E PANIFICAÇÃO LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/60/00046 PN
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP-CECOM
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PATRÍCIA ASFORA FALABELLA LEME, CRM/SP Nº 73184 DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/60/00047 PN
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP-CECOM
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TAMARA MARIA NIERI, CRM/SP Nº 53841 DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/60/00053 PN
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP-CECOM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA PATRÍCIA ASFORA FALABELLA LEMA DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/00748 PN
INTERESSADO: DROGA DEZ CAMPINAS LTDA ME
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MAURÍCIO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE, CRF/SP Nº 71510 DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/00433 PAS
INTERESSADO: TROPICAL DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE:4633-8/01
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 10/60/00111 PN
INTERESSADO: DROGARIA GONÇALVES SALTO LTDA ME
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 06/60/02474 PN
INTERESSADO: S&S FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ASSUNTO: ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ENCAMINHAMENTO À ANVISA DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/60/00236 PN
INTERESSADO: S & S FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES REALIZADAS DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/60/00407 PN
INTERESSADO: S & S FARMÁCIA DE MNPULAÇÃO LTDA ME
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA PLANTA DA FARMÁCIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03908 PAS
INTERESSADO: INSTITUTO VOZZA DE MEDICINA E DIAGNOSE LTDA/POSTO DE COLETA JARDIM AURÉLIA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DO CEVS DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/02685 PN
INTERESSADO: SERVIÇOS SOCIAL DO TRANSPORTE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03813 PAS
INTERESSADO: INSTITUTO VOZZA DE MEDICINA E DIAGNOSE LTDA/POSTO DE COLETA PARQUE D. PEDRO SHOPPING
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DO CEVS DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/60/02418 PN
INTERESSADO: SERVIÇOS SOCIAL DO TRANSPORTE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/01932PN
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP-CAISM-REPRODUÇÃO HU-MANA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/00591 PN
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP-HC
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03335 PAS
INTERESSADO: LABORATÓRIO MÉDICO DR. ANTONIO CARLOS BACCILI S/C LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/70/03674 PS
INTERESSADO: HOSPITAL GERAL DE CAMPINAS LTDA.
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 0040 E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3375 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 14/60/00384 PN
INTERESSADO: ACTS DO BRASIL LTDA.
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VALÉRIA TÊRESA DE ASSIS LUCINDO, COREN/SP Nº 140054712 DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/60/00217 PN
INTERESSADO: LANCHONETE ESTRELA DO BARÃO LTDA EPP
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4712 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/03069 PN
INTERESSADO: CLÍNICA FILIPPI - CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS LTDA.
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2890 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/00188 PAS
INTERESSADO: LA SALAMANDRA CULINÁRIA MEXICANA LTDA.
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4710 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/00221 PAS
INTERESSADO: MARIA ANGELA DA SILVA VALENTINO ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1487 DEFERIDO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DE 23/01/2014

PROTOCOLO: 12/50/01441 PSO
INTERESSADO: RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E MERCEARIA LIMITADA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/00834 PN
INTERESSADO: TENDA ATACADO LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/50/01317 PSO
INTERESSADO: SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E LEITURA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/00439 PN
INTERESSADO: JUNDSONDAS POÇOS ARTESIANOS LTDA.
ASSUNTO: TENDA ATACADO LTDA. INDEFERIDO

PROTOCOLO: 12/50/01132 PSO
INTERESSADO: SÓ ÁGUA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/04102 PAS
INTERESSADO: ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA PAULA MARCONDES, CRN3/SP Nº 17872 DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/60/00028 PN
INTERESSADO: NOVID DROGARIA LTDA.
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARINI, CRF/SP Nº 36674 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/02382 PN
INTERESSADO: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS ARAÚJO ROCHA, CRM/SP Nº 130.870 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/02383 PN
INTERESSADO: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS ARAÚJO ROCHA, CRM/SP Nº 130.870 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/02384 PN
INTERESSADO: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS ARAÚJO ROCHA, CRM/SP Nº 130.870 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/02385 PN
INTERESSADO: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS ARAÚJO ROCHA, CRM/SP Nº 130.870 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/02386 PN
INTERESSADO: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS ARAÚJO ROCHA, CRM/SP Nº 130.870 DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/60/02417 PN
INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PATRÍCIA ALVES DA SILVA, CREFITO/ Nº 43504-LTF DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03306 PAS
INTERESSADO: OSSEA TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAULO ROGÉRIO ARAUJO, CREA/SP Nº 5061006017 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03232 PAS
INTERESSADO: OSSEA TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUIZ BADDINI BUENO DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/50/01133 PSO
INTERESSADO: SÓ ÁGUA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/02663 PAS
INTERESSADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LIDIANE BOTELHO, CRF/SP Nº 25110 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/02846 PN
INTERESSADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
ASSUNTO: BAIXA DE CO- RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LIDIANE BOTELHO, CRF/SP Nº 25110 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/02663 PAS
INTERESSADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CELSO OLIVEIRA MASSELCO, CRF/SP Nº 50676 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/02112 PN
 INTERESSADO: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/00835 PN
 INTERESSADO: TENDA ATACADO LTDA.
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 INDEFERIDO

Campinas, 24 de fevereiro de 2014
EDILSON MARCOS VICENTIM
 COORDENADOR VISA NORTE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A
 COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 SUDOESTE COMUNICA:**

PROTOCOLO: 2013/50/2010
 INTERESSADO: MANUAL FARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 "DEFERIDO COM OS SEGUINTE CONDICIONANTES: REFORMA DO ESPAÇO FÍSICO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO APRESENTADO A ESTA VIGILÂNCIA NESTE PROTOCOLIZADO E PRODUÇÃO MÁXIMA DE 50 FORMULAS POR MÊS, SENDO ESTAS SEMI-SOLIDAS E LÍQUIDOS DE USO EXTERNO."

PROTOCOLO: 2014/50/271
 INTERESSADO: SKS ALIMENTOS LTDA ME
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/415
 INTERESSADO: M E MORAIS DE FREITAS PANIFICADORA ME
 ASSUNTO: RECURSO/PRAZO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 2013/70/4008
 INTERESSADO: RA CATERING LTDA
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/304
 INTERESSADO: FRAJO INTERNACIONAL DE COSMÉTICOS SA
 ASSUNTO: RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO 3833
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/305
 INTERESSADO: FRAJO INTERNACIONAL DE COSMÉTICOS SA
 ASSUNTO: RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO 3834
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/50/98
 INTERESSADO: LE GARÇON ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 ASSUNTO: RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO 2661
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/146
 INTERESSADO: ARRUDA E GRACIA LIMITADA ME
 ASSUNTO: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO 2663
 DEFERIDO PRAZO DE 90 DIAS PARA AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS APONTADAS NO AUTO DE INFRAÇÃO NO. 2663.

PROTOCOLO: 2014/07/145
 INTERESSADO: ARRUDA E GRACIA LIMITADA ME
 ASSUNTO: RECURSO AUTO 2662
 DEFERIDO PRAZO DE 90 DIAS PARA AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NO ESTABELECIMENTO FRENTE AO AUTO NO. 2662.DIGO, FRENTE AS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO AUTO DE INFRAÇÃO N. 2662.

PROTOCOLO: 2014/50/147
 INTERESSADO: RANCHINHO BABY BERCARIO ME
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

Campinas, 19 de fevereiro de 2014
GLAUCIA MARGOTO
 Coordenadora Da Vigilância Em Saúde Sudoeste

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 53/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 32/2014 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2012/215/650**.

Campinas, 18 de fevereiro de 2014
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 54/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 33/2014 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2013/215/785**.

Campinas, 18 de fevereiro de 2014
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 55/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 34/2014 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2013/215/799**.

Campinas, 18 de fevereiro de 2014
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 56/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 35/2014 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2013/215/807**.

Campinas, 18 de fevereiro de 2014
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 57/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 36/2014 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2013/215/835**.

Campinas, 18 de fevereiro de 2014
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 58/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 37/2014 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2013/215/947**.

Campinas, 18 de fevereiro de 2014
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 60/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Convolar a Sindicância Preparatória nº 036/13 CGMC instaurada pela Portaria nº 081/13 SMCASP em **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 39/2014 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2012/215/552**, onde constam supostas infrações disciplinares, que contraria o artigo 184 - inciso VI da Lei Municipal nº 1399/55 c/c artigo 1º - inciso III e artigo 2º - inciso XIV e XXXI da Portaria 001/99 da SMCASP, figurando como autor(a) dos fatos o(a) servidor(a) matrícula: **43.840-5**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) servidor(a) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta feira das 09h00min às 16h00min horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 18 de fevereiro de 2014
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 61/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 40/2014 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2013/215/1263**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos I, V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c a Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor(a) dos fatos o(a) servidor(a) matrícula nº. **27.808-4**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 18 de fevereiro de 2014

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 62/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado 2012/215/686, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante de fls. 26 a 28 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 28-verso dos autos, decide com fulcro no artigo 50 - inciso III da Lei Municipal 13.351/08, pelo **arquivamento** do feito, observando-se a recomendação de fls. 28 e 29 dos autos.

Campinas, 20 de fevereiro de 2014

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos - COFIT

Protocolo:2009/70/376

Interessado: COFIT/Bárbara Puchala

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM nº 7073, 7072, 9520 e 9519.

Em 19/02/2014

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal De Serviços Públicos

EDITAL DE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Protocolo: 2014/70/596 - Requerente: Clarice Malagodi Batista.

Diante da análise efetuada **AUTORIZO** a cópia de inteiro teor requisitada do protocolo 2009/10/46127, tendo o requerente 30 (trinta) dias a partir de 17/02/2014 para retirada das mesmas, conforme artigo 11 do Decreto nº 18.050 de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 20 de fevereiro de 2014

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Diretor Do Departamento Administrativo E Financeiro/smsp

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Protocolado n.º 13/10/38.313 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Despacho:

À vista dos pareceres de fl. 170 a 171, das informações precedentes, bem como dos pareceres de fls. 178 a 179/verso e 180 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

1. A devolução da garantia contratual prestada em dinheiro pela empresa T. S. Oliveira Publicidade - EPP, no valor de R\$ 274,98 (Duzentos e setenta e quatro reais, noventa e oito centavos), documento acostado à fl. 146, referente ao Termo de Contrato nº 230/13 (fls. 149 a 157), que tem por objeto a prestação de serviços de confecção de placas de identificação dos animais do Bosque dos Jequitibás, a ser corrigida monetariamente, nos termos do artigo 56, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista que à fl. 175 esta Secretaria declarou que a empresa contratada cumpriu a contento todas as obrigações estabelecidas naquele contrato.

2. À Secretaria de Finanças para providências, inclusive, certificar a empresa para a retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento/depósito

3. Publique-se.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 084/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 21/02/2014, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
AAG8390	K132159167	60503	07/02/2014	AAV6811	I155253444	51851	08/02/2014
AAY2695	K131947967	60503	06/02/2014	ABJ2331	I155324174	55411	08/02/2014
ADN3555	K132163787	74550	07/02/2014	AEJ0448	K132208337	74550	08/02/2014
AEL0079	K132149487	60503	07/02/2014	AEU1111	K132240677	60503	08/02/2014
AHK4063	K132147617	74550	07/02/2014	AIF2648	K132215927	74550	08/02/2014
AJE8768	K132196787	74550	07/02/2014	AJS1303	K132216477	74550	08/02/2014
AJS1303	K132223847	74550	08/02/2014	AJT0191	K132232537	74550	08/02/2014
ALA5697	K132157957	60503	07/02/2014	ALH3452	K132164447	74550	07/02/2014
ALU4016	K132221427	60503	08/02/2014	AMC5310	K132193267	60503	07/02/2014
AMK9589	K132161807	56732	07/02/2014	ANU3490	K132150587	74550	07/02/2014
ANZ9264	K132154767	74550	07/02/2014	APG8948	I154070944	55500	10/02/2014
AQJ9287	K132186887	60503	07/02/2014	AQN8935	I155238594	55411	08/02/2014
AQO5318	K132148717	74550	07/02/2014	AQO9061	K132190307	74550	07/02/2014
AQZ2151	I155154444	60501	09/02/2014	ARK0795	K132244967	60503	08/02/2014
ASO6883	I155262804	54521	09/02/2014	ATC8029	K132159827	60503	07/02/2014
ATR9166	K132197447	74550	07/02/2014	AUC2070	I155254004	51851	08/02/2014
AUQ5090	I155266204	73662	10/02/2014	AVE0517	K132176217	60503	06/02/2014
AVQ6956	K132174897	74550	06/02/2014	AVQ8071	I155111874	55500	07/02/2014
AVS4216	I155046534	55411	09/02/2014	AVV8482	I155221214	51851	09/02/2014
AWS5944	K132242547	74550	08/02/2014	AWY9952	K132227257	60503	08/02/2014
AZA0048	K132216697	74550	08/02/2014	BAZ0037	K132230007	60503	08/02/2014
BBA0844	K132170167	74550	07/02/2014	BDA0685	K132203607	74630	08/02/2014
BDM7006	K132185237	74550	06/02/2014	BFC6978	K132201307	74710	08/02/2014
BFN4460	K132140027	60503	07/02/2014	BFO0564	K132144867	60503	07/02/2014
BF00564	K132229907	74550	08/02/2014	BFQ0754	K132200307	74550	08/02/2014
BFX3643	K132176107	74550	06/02/2014	BFZ4904	K132147287	60503	07/02/2014
BFZ7734	K132211857	74550	08/02/2014	BFZ7868	K132232867	60503	08/02/2014
BFZ8339	K132183697	60503	06/02/2014	BFZ8585	K132214277	60503	08/02/2014
BFZ8705	K132192937	60503	07/02/2014	BGE8513	K132158617	74550	07/02/2014
BGS7673	K132144097	60503	07/02/2014	BGT0019	I155102084	55500	07/02/2014
BHL9080	K132198877	74550	07/02/2014	BHN8272	I155000004	55500	10/02/2014
BIC2144	K132160597	74550	07/02/2014	BIL5752	K132142117	60503	07/02/2014
BIM1936	K132202617	74550	08/02/2014	BIO4858	K132205917	74550	08/02/2014
BIP5211	K132179737	74550	06/02/2014	BIW5592	K132222527	60503	08/02/2014
BJB2428	I155247284	60501	09/02/2014	BJF8939	K132242327	74550	08/02/2014
BJH1015	K132208667	74630	08/02/2014	BJH2082	K132155317	74550	07/02/2014
BJK7825	I155085254	54600	09/02/2014	BKC7049	K132192717	60503	07/02/2014
BKR4419	K132106697	74550	07/02/2014	BLT0890	I154922124	55411	10/02/2014
BMC5947	K132233197	60503	08/02/2014	BMH4745	K132187107	74550	08/02/2014
BMH9673	K132213837	60503	08/02/2014	BMT4968	K132209107	74550	08/02/2014
BMT17977	I155280174	54521	09/02/2014	BMU6064	K132215817	60503	08/02/2014
BMU6559	K132159387	74550	07/02/2014	BMW2635	K132167417	74630	07/02/2014
BNA2991	K132161257	74550	07/02/2014	BNF6188	I155238604	55412	08/02/2014
BNS2449	K131983827	60503	17/02/2014	BNW0256	K132230337	74550	08/02/2014
BNY2047	K132221207	74550	08/02/2014	BNZ9441	I152194904	55411	07/02/2014
BOB1666	I154032444	60501	09/02/2014	BOL0508	K132211637	74550	08/02/2014
BPC1352	K132163017	74550	07/02/2014	BPC6454	K132224837	74550	08/02/2014
BPE1323	K132062697	60503	07/02/2014	BPH8687	I155208344	56300	10/02/2014
BPK7504	K132201957	74550	08/02/2014	BPU0919	K132216807	74550	08/02/2014
BPW6300	K132200527	74550	08/02/2014	BQB1225	I155302834	60501	09/02/2014
BQB4940	I155304374	55411	10/02/2014	BQB7970	I155168304	55500	08/02/2014
BQG1711	K132214057	74550	08/02/2014	BQG6851	K132212737	60503	08/02/2014
BQH0181	K132199097	74550	07/02/2014	BQH0585	K132202837	74550	08/02/2014
BQH0585	K132202947	74630	08/02/2014	BQH0693	K132217797	74550	08/02/2014
BQH5053	K132160487	74550	07/02/2014	BQI7511	K132155207	74550	07/02/2014
BQJ2839	K132188207	60503	07/02/2014	BQL2417	K132175667	74550	06/02/2014
BQL6946	K132235727	74550	08/02/2014	BQM8693	I155239034	55412	10/02/2014
BQP0751	I155607974	51851	05/02/2014	BQR4670	K132237597	74550	08/02/2014
BQR5440	K132149597	60503	07/02/2014	BQZ4198	K132165217	74550	07/02/2014
BRE1790	K132165767	74550	07/02/2014	BRE6279	K132196237	74550	07/02/2014
BSC5359	K132141567	74550	07/02/2014	BSQ0323	I154608844	51851	09/02/2014
BSU7575	K132209007	74630	08/02/2014	BTF1243	K132227697	74550	08/02/2014
BTG1576	K132212407	74550	08/02/2014	BTG2442	K132153007	74550	07/02/2014
BTG7209	K132233637	60503	08/02/2014	BTG9864	K132205037	74550	08/02/2014
BTI0709	I154929274	55500	07/02/2014	BTL1182	K132213067	60503	08/02/2014
BTP8810	I153606524	55500	09/02/2014	BTQ0930	K132226707	60503	08/02/2014
BUI5154	K132193927	60503	07/02/2014	BUR7568	I155233094	51851	08/02/2014
BUU0958	K132241007	60503	08/02/2014	BUW4979	K132232097	60503	08/02/2014
BVN1400	I154032334	51851	09/02/2014	BVN4823	K132240347	60503	08/02/2014
BVQ9824	I155167314	55500	07/02/2014	BWG1434	I154223514	55500	07/02/2014
BXB0362	I154947094	55500	08/02/2014	BXH1627	I155203944	73662	07/02/2014
BXN3942	K132199867	74550	08/02/2014	BXQ1956	I154807504	52070	09/02/2014
BYL3857	K132229457	74630	08/02/2014	BYL5755	I153546904	60412	09/02/2014
BYR4887	I154223844	60501	08/02/2014	BYR7672	I155189424	55500	08/02/2014
BZD0029	K132180727	74550	06/02/2014	BZD2168	K132174017	74550	06/02/2014
BZE7255	I154490044	55500	08/02/2014	BZE9530	K132166757	74550	07/02/2014
BZF7000	K132143877	60503	07/02/2014	BZI2900	I155246734	60501	09/02/2014
BZU4515	K132170057	74550	07/02/2014	CAB7032	K132204597	74550	08/02/2014

DJQ4755	K131956437	60503	06/02/2014	DJR6208	K132184137	60503	06/02/2014	DTX1689	K132197117	74550	07/02/2014	DTX2233	K132140577	60503	07/02/2014
								DTX3527	I154608734	51851	09/02/2014	DTX6563	I155203284	73662	06/02/2014
DJW1717	K132224507	60503	08/02/2014	DJY0039	I155179194	55415	10/02/2014								
DKD2502	K132176987	74550	06/02/2014	DKD2614	K132171157	74550	07/02/2014	DTX8720	K132022877	74550	06/02/2014	DUF3458	K132150037	74550	07/02/2014
DKD3329	K132172037	74550	07/02/2014	DKD3329	K132172147	74550	07/02/2014	DUG3338	K132235837	60503	08/02/2014	DUP1948	K132151027	74550	07/02/2014
DKD5489	K132202067	74550	08/02/2014	DKD6565	K132192387	74630	07/02/2014	DUQ1515	K132197557	74550	07/02/2014	DUQ4435	K132072267	74550	07/02/2014
DKD7387	I155217584	55414	08/02/2014	DKD7447	I153547014	60412	09/02/2014	DUR2321	I154224174	60501	08/02/2014	DUR4520	K132161367	60503	07/02/2014
DKD7741	K132178747	74630	06/02/2014	DKD9387	I155161264	55500	06/02/2014	DUT1139	K132244207	74550	08/02/2014	DUT4353	I155193494	55500	08/02/2014
DKD9734	K132173907	60503	06/02/2014	DKG0279	I155303504	55413	09/02/2014	DUT4722	K132155107	74550	07/02/2014	DUT5177	I155151474	53800	10/02/2014
DKJ6631	K132044327	74630	06/02/2014	DKQ5035	K132165007	74550	07/02/2014	DUU3203	I155085584	54521	10/02/2014	DVA2178	K132216037	60503	08/02/2014
DKT6829	K132197337	74550	07/02/2014	DKX8209	I155085364	54521	09/02/2014	DVQ6521	K132185457	74550	07/02/2014	DVQ6893	I153709374	55500	08/02/2014
DKY5054	K132195467	74550	07/02/2014	DKY5593	I155228704	51851	09/02/2014	DVR3813	K132164887	60503	07/02/2014	DVS4583	I153959074	73662	07/02/2014
DKY5805	K132225717	74550	08/02/2014	DKY5958	K132237487	60503	08/02/2014	DVS4660	K132194037	60503	07/02/2014	DWB7805	K132181937	60503	06/02/2014
DKY6650	I155239804	55414	10/02/2014	DKY8019	K132217577	74550	08/02/2014	DWF8431	I155233314	73662	08/02/2014	DWG2838	K132190627	60503	07/02/2014
DKY9504	K132208007	74550	08/02/2014	DLL6852	K132236277	60503	08/02/2014	DWL2082	K132147837	60503	07/02/2014	DWK3098	K132152907	74550	07/02/2014
DLN1936	K132181057	74550	06/02/2014	DLN3875	K132186337	74550	07/02/2014	DWL2512	I154353974	55500	07/02/2014	DWM8086	I155253114	51851	07/02/2014
DLN3927	K132154547	74630	07/02/2014	DLN4476	I155322854	53800	07/02/2014	DWO4429	K132208557	74710	08/02/2014	DWO4429	K132209547	74630	08/02/2014
DLR0062	K132214607	60503	08/02/2014	DLU6360	K132174457	60503	06/02/2014	DWP2853	K132202397	74550	08/02/2014	DWP4665	I155205814	55416	07/02/2014
DMB8651	K132151137	74630	07/02/2014	DMC0600	K132194807	74550	07/02/2014	DWY2223	I155163804	64830	07/02/2014	DXA2040	K132240787	60503	08/02/2014
DMC5004	I155174354	55411	07/02/2014	DMD0802	K132181387	74550	06/02/2014	DXA5576	K132186667	60503	07/02/2014	DXC0211	I155303384	60501	09/02/2014
DMD7802	I155226104	51851	09/02/2014	DMH7021	K132215597	60503	08/02/2014	DXC2146	I154850294	57380	07/02/2014	DXC2444	I154998984	55500	08/02/2014
DMJ3724	K132171597	74550	07/02/2014	DMN7759	I154947534	59910	10/02/2014	DXC2980	I155180404	55500	08/02/2014	DXC3915	K132195807	74550	07/02/2014
DMO0972	K132222197	60503	08/02/2014	DMO1202	K132194477	74550	07/02/2014	DXC5884	I155290954	55500	08/02/2014	DXC6208	K132230447	60503	08/02/2014
DMO3120	K132160047	60503	07/02/2014	DMO3821	I155150154	73662	07/02/2014	DXC8116	K132231327	60503	08/02/2014	DXC8620	I155263344	54521	10/02/2014
DMO5729	K132142557	74550	07/02/2014	DMO7031	I155219014	51851	07/02/2014	DXD2527	I155253994	55500	08/02/2014	DXE2343	K132212627	60503	08/02/2014
DMO9106	K132192607	60503	07/02/2014	DMS0248	I153546574	55500	08/02/2014	DXE2423	I155275884	51851	09/02/2014	DXF7051	I154032224	51851	09/02/2014
DMT7313	K132145637	74550	07/02/2014	DMU5336	I152468794	53710	06/02/2014	DXG6467	I155179744	73662	10/02/2014	DXH1880	K132225937	74550	08/02/2014
DMU8986	K132208997	74550	08/02/2014	DMW7197	I155142014	55412	07/02/2014	DXJ6614	K132178417	74550	06/02/2014	DXP7336	I151962574	55500	08/02/2014
DMX9815	K132219007	74550	08/02/2014	DMY6472	K132149817	74550	07/02/2014	DXS2064	K132232977	74550	08/02/2014	DXU0048	K132169287	74550	07/02/2014
DNE1563	K132227587	60503	08/02/2014	DNO5388	I155085474	55090	09/02/2014	DXU5148	I154574524	54600	06/02/2014	DXU7131	I155243654	51851	07/02/2014
DNQ6662	K132234407	60503	08/02/2014	DNQ9254	K132173027	60503	06/02/2014	DXU7174	I155663524	53800	03/02/2014	DXU7525	K132177427	74550	06/02/2014
DNS1250	K132209877	74550	08/02/2014	DNT6553	I155238704	55412	08/02/2014	DXU7870	I154930044	73662	09/02/2014	DXU8552	K132205697	74550	08/02/2014
DNT6606	I155254104	55500	08/02/2014	DNT6741	K132224397	60503	08/02/2014	DXU9143	K132203497	74550	08/02/2014	DXU9882	I155254324	55500	08/02/2014
DNT8319	K132208887	74550	08/02/2014	DNT8420	K132185907	60503	07/02/2014	DXX3816	I153874484	55500	08/02/2014	DXX6145	I153959294	55411	09/02/2014
DNT8506	I154957214	54522	06/02/2014	DNT8777	K132145417	74630	07/02/2014	DXX8322	I154355954	55680	09/02/2014	DXZ2742	K132175887	74550	06/02/2014
DNT8944	I155053904	51851	10/02/2014	DNT9173	I155304604	55500	10/02/2014	DXZ3320	I155246304	60501	09/02/2014	DYD3938	K132184687	74630	06/02/2014
DNT9935	K132149267	60503	07/02/2014	DNU4065	I154970524	55500	10/02/2014	DYD4812	I154884504	53800	10/02/2014	DYF3944	K132189857	60503	07/02/2014
DNW1128	K132245187	74550	08/02/2014	DNY0812	K132157627	60503	07/02/2014	DYH6220	K132167207	74550	07/02/2014	DYK2013	K132177537	74630	06/02/2014
DNY3091	I155177984	55412	07/02/2014	DNY3128	K132192827	60503	07/02/2014	DYK3512	K132179187	74550	06/02/2014	DYK4894	K132181827	60503	06/02/2014
DNY3459	K132176767	60503	06/02/2014	DNY4177	K132198547	74550	07/02/2014	DY00253	I155247404	60501	09/02/2014	DYQ1254	K132162247	74550	07/02/2014
DNY4547	K132200087	74550	08/02/2014	DNY5471	K132141237	60503	07/02/2014	DZA6289	I155195144	51851	08/02/2014	DZC0903	K132166867	74550	07/02/2014
DNY5836	K131944337	60503	06/02/2014	DNY5836	K132117367	74630	07/02/2014	DZG6705	K132154657	74550	07/02/2014	DZG7518	K132205807	74630	08/02/2014
DNY5836	K132131667	74550	07/02/2014	DNY5983	K132207907	74550	08/02/2014	DZG7518	K132211527	74630	08/02/2014	DZG7518	K132212307	74630	08/02/2014
DNY6214	K132225827	74550	08/02/2014	DNY7350	K132224617	74550	08/02/2014	DZI4800	I155265874	55414	08/02/2014	DZK0227	K132205707	74550	08/02/2014
DNY9542	K132204817	74550	08/02/2014	DNZ0227	K132154007	60503	07/02/2014	DZK0651	K132228467	60503	08/02/2014	DZK1500	K132016827	74550	06/02/2014
DOD3561	K132166647	74550	07/02/2014	DON3366	K132174787	74550	06/02/2014	DZK2117	I155403154	51851	10/02/2014	DZK2596	K132168957	74550	07/02/2014
DOP1467	K132180397	74550	06/02/2014	DOS0601	I155275664	51851	09/02/2014	DZK4096	I154867014	55500	09/02/2014	DZK4149	I153961934	51851	09/02/2014
DOZ1932	K132206577	74630	08/02/2014	DPA4581	K132198437	74550	07/02/2014	DZK5068	I155277094	51851	10/02/2014	DZK5116	K132191067	74550	07/02/2014
DPE0202	K132213617	60503	08/02/2014	DPE0299	K132161037	74550	07/02/2014	DZK5888	K132187987	60503	07/02/2014	DZK7515	I155246404	60501	09/02/2014
DPH7326	K132235287	74550	08/02/2014	DPJ4225	I155164674	64830	07/02/2014	DZK8325	K131953027	60503	06/02/2014	DZK8452	K132081287	60503	07/02/2014
DPJ4744	K132204487	74550	08/02/2014	DPQ8831	I155208674	60501	10/02/2014	DZK8911	K132187767	60503	07/02/2014	DZK9693	I154850954	57380	10/02/2014
DPV2096	K132178197	60503	06/02/2014	DPV3230	I155291404	55411	10/02/2014	DZO0374	K132139807	60503	07/02/2014	DZW1813	K132201077	74550	08/02/2014
DPV4306	K131980197	74550	06/02/2014	DQD8859	K132230997	74550	08/02/2014	DZY8811	K132240127	74550	08/02/2014	EAA3493	K132187217	74550	08/02/2014
DQE5914	K132203057	74550	08/02/2014	DQJ2192	I155280404	60501	09/02/2014	EAA3759	K132187007	74550	08/02/2014	EAG5376	I155059844	55500	09/02/2014
DQI3540	K132228357	60503	08/02/2014	DQI7071	K132162467	60503	07/02/2014	EAG6189	K132151687	60503	07/02/2014	EAG6659	I155363664	55500	10/02/2014
DQI8337	K132197007	74550	07/02/2014	DQI9474	K132166427	74550	07/02/2014	EAG6659	I155363774	58350	10/02/2014	EAG7600	K132125067	74550	07/02/2014
DQM2875	K132156637	74550	07/02/2014	DQP7063	K131880537	74550	05/02/2014	EAG8127	K132033987	60503	06/02/2014	EAG9370	K132153117	74550	07/02/2014
DQP9098	K132182607	60503	06/02/2014	DQP9216	K132151357	56732	07/02/2014	EAG9462	K132213507	60503	08/02/2014	EAG9809	K132078647	74550	07/02/2014
DQR2770	I155280394	54521	09/02/2014	DQW7154	K132171267	74550	07/02/2014	EAI0242	I155332094	73662	10/02/2014	EAI0495	I155275224	54522	09/02/2014
DQY4118	K132186227	60503	07/02/2014	DQY6708	K132243977	60503	08/02/2014	EAI0765	K132199647	74550	07/02/2014	EAI1100	K132215267	60503	08/02/2014
DQY7410	I153886694	56221	10/02/2014	DQY7928	K132188317	60503	07/02/2014								

EDF6385	K132237927	74550	08/02/2014	EDF7863	K132168077	74550	07/02/2014	ENP4341	K131973377	74550	06/02/2014	ENR0257	I155154334	51851	09/02/2014
EDF8132	K131981407	74550	06/02/2014	EDF8527	I155331434	56731	10/02/2014	ENR1294	K132210317	74630	08/02/2014	ENR2366	K132214507	60503	08/02/2014
EDR2632	K132189207	60503	07/02/2014	EDT1409	K132206807	74550	08/02/2014	ENR2636	K132227807	74550	08/02/2014	ENT0843	I155180184	55500	07/02/2014
								ENT2080	K132178307	74550	06/02/2014	ENT3590	K132154987	60503	07/02/2014
EDU2543	K132222747	60503	08/02/2014	EDV7047	K132191837	60503	07/02/2014								
EDW3151	I155013644	73662	10/02/2014	EDZ2076	K132126497	60503	07/02/2014	ENT4370	K132056207	60503	07/02/2014	ENT4653	I154877354	73662	07/02/2014
EEO7453	K132201627	74550	08/02/2014	EEP0032	K132217247	74550	08/02/2014	ENT5023	I155220994	51851	09/02/2014	ENT5256	I155280614	73662	10/02/2014
EEP0501	K132122427	60503	07/02/2014	EEP2168	I153962264	54521	10/02/2014	ENT6396	K131974257	60503	06/02/2014	ENT6689	I155189644	55500	08/02/2014
EEP3871	I155291064	55415	08/02/2014	EEP5093	K132214167	60503	08/02/2014	ENT7378	I154774614	55500	09/02/2014	ENT8959	I155275444	51851	09/02/2014
EEP5176	K132146307	60503	07/02/2014	EEP7072	K132026507	60503	06/02/2014	ENW4990	I155189204	55500	08/02/2014	ENX2345	K132144537	74550	07/02/2014
EEP7507	K132167197	74550	07/02/2014	EEP8816	K132156747	74550	07/02/2014	ENX2435	K132161707	74550	07/02/2014	ENY5454	K132155867	74550	07/02/2014
EEP9046	I155310424	55500	10/02/2014	EEP9093	K131948187	60503	06/02/2014	EOE2269	K132174567	60503	06/02/2014	EOF5043	I155268624	55500	07/02/2014
EEP9156	K132206137	74550	08/02/2014	EEW8602	K132182267	60503	06/02/2014	EOL5319	I155112534	54521	09/02/2014	EOL5624	I154929714	52152	09/02/2014
EPFB3740	I155190084	55500	08/02/2014	EFC0552	I155095704	57030	06/02/2014	EOL5665	I155295244	55500	09/02/2014	EOL8122	K132183587	74550	06/02/2014
EPFG7600	K131995607	74550	06/02/2014	EFK3757	K132154437	74630	07/02/2014	EOL8720	K132186447	60503	07/02/2014	EOL8940	K132194697	60503	07/02/2014
EFL6938	K132235397	74550	08/02/2014	EFQ5195	I155365204	55500	10/02/2014	EOL9437	I155050164	52070	09/02/2014	EOL9491	K132142007	74550	07/02/2014
EFQ7477	K132150807	60503	07/02/2014	EFR4762	I155241014	55500	10/02/2014	EOM1511	I150714404	55500	08/02/2014	EOU6765	I153961824	60412	07/02/2014
EFWS1717	K132075907	74550	07/02/2014	EFV0782	K132140247	60503	07/02/2014	EOX0042	K132193157	74550	07/02/2014	EOX2980	I153606414	55500	07/02/2014
EFW5631	I155253664	55500	08/02/2014	EFX2567	I155238924	55500	08/02/2014	EOX6037	K132175777	60503	06/02/2014	EOX9065	K132189087	74630	07/02/2014
EFX6222	K132152237	74550	07/02/2014	EFY1792	I155251464	55500	09/02/2014	EOX9536	K132219667	74550	08/02/2014	EPB1349	I154203494	55411	08/02/2014
EFY9452	I155207794	51851	09/02/2014	EFZ1823	K132188427	60503	07/02/2014	EPB5300	K132228247	60503	08/02/2014	EPC2093	I155316474	51930	10/02/2014
EFZ7168	K132216917	60503	08/02/2014	EGC1154	I155220774	51851	09/02/2014	EPD4645	I155164784	55500	07/02/2014	EPH3082	K132191407	74550	07/02/2014
EGC2756	I153987344	73662	05/02/2014	EGC4075	I155157634	51851	08/02/2014	EPH3082	K132144757	74550	07/02/2014	EPH3082	K132159497	74550	07/02/2014
EGC4075	I155157744	73662	08/02/2014	EGC4797	K132199107	74550	07/02/2014	EPH3082	K132203387	74550	08/02/2014	EPL8309	K132187547	60503	07/02/2014
EGL2448	I154640964	55500	09/02/2014	EGM0330	K132148937	74550	07/02/2014	EPM1590	K132169407	74550	07/02/2014	EPM5970	I155240244	54521	10/02/2014
EGM2340	K131224834	55500	10/02/2014	EGM2826	K132036517	60503	06/02/2014	EPN0284	I155050504	55090	09/02/2014	EPN0398	K132224947	60503	08/02/2014
EGM5035	K132207897	74550	08/02/2014	EGM5685	K132144427	74550	07/02/2014	EPN1709	K132179307	60503	06/02/2014	EPN2325	K132228687	74550	08/02/2014
EGM6850	K132168407	74550	07/02/2014	EGM7186	K132158507	60503	07/02/2014	EPN4148	K132225277	74550	08/02/2014	EPN4243	K132236167	74550	08/02/2014
EGM7231	K132172257	74550	07/02/2014	EGM9190	K132015727	74550	06/02/2014	EPN4881	K132238037	60503	08/02/2014	EPN5222	I152051344	55500	08/02/2014
EGM9299	K132163457	60503	07/02/2014	EGM9623	I154032114	60501	09/02/2014	EPN5342	I155111214	55500	07/02/2014	EPN5835	I155268954	55415	08/02/2014
EGO3334	I155151364	55412	10/02/2014	EGS1548	I155050274	60501	09/02/2014	EPN9701	K132200197	74550	08/02/2014	EPN9776	K132074137	60503	07/02/2014
EGS5275	K132221537	60503	08/02/2014	EGW5745	I155363004	55500	10/02/2014	EPO1963	I154963924	55500	08/02/2014	EPR3493	I155179414	51851	10/02/2014
EGW6197	K132178637	60503	06/02/2014	EGW7410	K132164667	60503	07/02/2014	EPR3732	K132153997	74550	07/02/2014	EPT1148	K132204707	74550	08/02/2014
EGW7672	I155251794	55500	10/02/2014	EGW8330	K132197887	74550	07/02/2014	EPT2180	I155111984	73662	07/02/2014	EPT2188	I155170614	73662	07/02/2014
EGW9000	K132215157	74550	08/02/2014	EGW9685	K132194917	74550	07/02/2014	EPT2618	K132167967	74550	07/02/2014	EPT2752	K132208777	74550	08/02/2014
EHZ1300	K132229567	74550	08/02/2014	EIG9444	K132142777	74550	07/02/2014	EPT2976	I155255094	55500	08/02/2014	EPT3694	K132094597	60503	07/02/2014
EIM3580	K132225497	74550	08/02/2014	EIN1164	K131975797	74550	06/02/2014	EPV5987	K132166107	74550	07/02/2014	EPZ4712	K132208117	74550	08/02/2014
EIV0318	I155344304	55417	08/02/2014	EIV4184	I155293704	51851	10/02/2014	EQA2182	K132166207	74550	07/02/2014	EQL8277	K132233527	74550	08/02/2014
EIX0092	K132229237	60503	08/02/2014	EIX0484	K132152567	60503	07/02/2014	EQL8413	K132213947	74550	08/02/2014	EQN0148	K132175007	74550	06/02/2014
EIX0540	K132165327	60503	07/02/2014	EIX1777	K132238147	60503	08/02/2014	EQQ4401	K132156527	60503	07/02/2014	EQW4751	K132188647	74550	07/02/2014
EIX3592	K132163237	60503	07/02/2014	EIX3597	K132206687	74550	08/02/2014	ERB1363	I155290514	55090	08/02/2014	ERB1698	I155269404	55920	08/02/2014
EIX4497	I155290184	55412	07/02/2014	EIX7759	K131993067	74550	06/02/2014	ERB1810	K132155977	60503	07/02/2014	ERB2047	I155330444	55500	08/02/2014
EIX7944	I155092304	55415	06/02/2014	EIX8975	K132199207	74550	07/02/2014	ERB3510	K132217137	74550	08/02/2014	ERB3787	I155340454	73662	10/02/2014
EIX9360	K132193707	60503	07/02/2014	EJA2131	I155285234	55412	10/02/2014	ERB4948	I155072604	51851	09/02/2014	ERB5154	I155330664	55500	08/02/2014
EJC0247	K132152897	74630	07/02/2014	EJE8907	K132190517	60503	07/02/2014	ERB7002	K132117037	74550	07/02/2014	ERB8190	I155227704	54600	07/02/2014
EJG4472	K132196897	74550	07/02/2014	EJH2679	K132142227	74550	07/02/2014	ERB8566	K132243107	60503	08/02/2014	ERC3512	K132150257	60503	07/02/2014
EJI4711	K132196347	74550	07/02/2014	EJL1291	I153708824	55500	08/02/2014	ERD4911	K132217687	60503	08/02/2014	ERK1467	K132180407	60503	06/02/2014
EJL1291	I155290844	73150	08/02/2014	EJL7594	I154874274	55412	07/02/2014	ERL0731	K132191727	74550	07/02/2014	ERL9439	K132176547	60503	06/02/2014
EJW4217	I154640854	55414	07/02/2014	EJX0074	K132146077	60503	07/02/2014	ERN1134	K132243317	74550	08/02/2014	ERN1431	K132234847	60503	08/02/2014
EJY9133	K132218017	60503	08/02/2014	EKB5907	K132186117	74550	07/02/2014	ERO3402	K132142667	74550	07/02/2014	ERQ2757	K132226157	74550	08/02/2014
EKB6267	I153874604	55500	08/02/2014	EKB9607	K132182707	74550	06/02/2014	ERV0044	I154964364	55500	08/02/2014	ERW5526	K132226597	60503	08/02/2014
EKB9846	K132181277	74630	06/02/2014	EKM2194	I155193504	55411	08/02/2014	ERW6031	K131999337	60503	06/02/2014	ERY7738	K132188867	60503	07/02/2014
EKM2373	K132150147	74550	07/02/2014	EKN0539	K132237157	60503	08/02/2014	ERY4641	I155013424	73662	10/02/2014	ERW5460	I154356174	55411	09/02/2014
EKN0593	I155220004	51851	09/02/2014	EKN1261	I155265544	55414	08/02/2014	ESD8774	K132190187	74630	07/02/2014	ESI1507	I155167094	55411	07/02/2014
EKN1719	K132177977	60503	06/02/2014	EKN1849	K132242767	74550	08/02/2014	ESI1547	I155252124	55500	10/02/2014	ESI2315	K132176007	74550	06/02/2014
EKN3797	K132244747	60503	08/02/2014	EKN5035	K132211417	74550	08/02/2014	ESI3140	K132180507	60503	06/02/2014	ESI4062	K132218567	60503	08/02/2014
EKN6039	K132149707	60503	07/02/2014	EKN6080	K132242217	60503	08/02/2014	ESI5767	K132231877	60503	08/02/2014	ESI6081	K132145307	60503	07/02/2014
EKN6858	K132199757	74550	08/02/2014	EKN8704	I155247064	51851	09/02/2014	ESI6993	I155163904	58780	07/02/2014	ESL1743	I154964254	55413	08/02/2014
EKN8798	I155253774	55500	08/02/2014	EKN9250	I155373234	55500	10/02/2014	ETB3817	I155266754	55412	10/02/2014	ETB6391	K132145857	74550	07/02/2014
EKN9790	I155222534	51851	10/02/2014	EKP5800	I154141894	55500	07/02/2014	ETB9189	K132243757	60503	08/02/2014	ETB9690	I155135204	55500	10/02/2014
EKP6662	K132195797	74630	07/02/2014	EKR1029	I155216154	73662	07/02/2014	ETB9784	I155179524	55412	10/02/2014	ETD0654	K132214827	6	

ETV7156	K132158727	60503	07/02/2014	ETV8520	K132177867	60503	06/02/2014	FDJ9420	K132225387	60503	08/02/2014	FDM1322	K132198007	74550	07/02/2014
ETV8948	K131982617	60503	16/02/2014	EUB4104	K132196907	74550	07/02/2014	FDO0037	K132172697	60503	06/02/2014	FDO0391	I155269284	55411	08/02/2014
EUM1863	I155240804	54521	10/02/2014	EUQ4421	I155276004	51851	09/02/2014	FDO8218	I154456384	54600	08/02/2014	FDO8340	K132153777	60503	07/02/2014
EUR0737	K132157407	74550	07/02/2014	EUR0900	I155059734	55416	09/02/2014	FDO8780	I155178864	73662	08/02/2014	FDO9133	I155228254	54521	09/02/2014
EUT3417	K132236507	74550	08/02/2014	EVC5757	K132159607	74550	07/02/2014	FDO9172	K132194367	74630	07/02/2014	FDT1291	K132226927	74550	08/02/2014
								FDT1845	K132231767	60503	08/02/2014	FDT5057	K132184797	74550	06/02/2014
EVH5305	K132152457	74550	07/02/2014	EVH7143	K132181717	60503	06/02/2014	FDU2449	K132168297	74550	07/02/2014	FEB1036	K132155427	60503	07/02/2014
EVI6997	K132231437	74550	08/02/2014	EVI7599	K132223407	74550	08/02/2014	FEB2226	K132234077	60503	08/02/2014	FEB4577	K132216707	60503	08/02/2014
EVM7985	I155099884	55500	07/02/2014	EVRO129	K132148607	60503	07/02/2014	FEC0482	K132173137	74550	06/02/2014	FEG4255	K132158837	74550	07/02/2014
EVR0596	I155481914	55500	05/02/2014	EVR0687	I153709154	51851	08/02/2014	FEG4268	K132164007	60503	07/02/2014	FEG4341	I155245634	55500	07/02/2014
EVR1299	I155431094	73662	06/02/2014	EVR2065	K132132107	60503	07/02/2014	FEG4635	I155101424	73662	07/02/2014	FEG4777	K132245297	74550	08/02/2014
EVR2249	K132142997	60503	07/02/2014	EVR2793	K132244417	74550	08/02/2014	FEH1265	K132196677	74630	07/02/2014	FEH1872	K132170717	74550	07/02/2014
EVR3038	I155266104	73662	10/02/2014	EVR3246	I154224064	73662	08/02/2014	FEH2470	K132218237	74550	08/02/2014	FEH3043	K132154217	60503	07/02/2014
EVR3569	I154631944	55500	10/02/2014	EVR5377	I155111004	55500	07/02/2014	FEH3692	K132152787	60503	07/02/2014	FEJ0017	K132202287	74550	08/02/2014
EVR5424	I155134754	55412	10/02/2014	EVR5712	K132147507	60503	07/02/2014	FEM8920	K132145197	60503	07/02/2014	FEO9224	K132183807	60503	06/02/2014
EVR5800	I155331984	73662	10/02/2014	EVR6493	K132222967	60503	08/02/2014	FEP3849	K132164227	60503	07/02/2014	FEP4659	I155345514	54521	10/02/2014
EVR7234	I155269834	55414	10/02/2014	EVR7337	K132163127	60503	07/02/2014	FEP4889	I155220334	57380	07/02/2014	FEP5246	I155046644	55411	09/02/2014
EVR7654	I155251354	55680	07/02/2014	EVR7664	K132196567	74550	07/02/2014	FEP5791	K132169397	74550	07/02/2014	FEP6225	K132153887	74550	07/02/2014
EVR7688	K132149377	74550	07/02/2014	EVR7971	K132150707	74550	07/02/2014	FEP8403	I154946324	57380	07/02/2014	FES1262	K132162027	60503	07/02/2014
EVT4592	K131987457	60503	06/02/2014	EYV8301	K132233087	74550	08/02/2014	FEH57317	I155178204	55500	08/02/2014	FES8124	I155180734	55500	10/02/2014
EWB5933	K132182157	74550	06/02/2014	EWB7785	I155198554	70481	07/02/2014	FET6734	I155265214	55411	08/02/2014	FEU4496	K132237607	60503	08/02/2014
EWB7785	I154850304	57380	08/02/2014	EWI2216	I154966904	60411	10/02/2014	FFA1342	K132146737	74550	07/02/2014	FFP3492	K132173357	60503	06/02/2014
EWI7201	K132174677	60503	06/02/2014	EWK5742	K132212077	74710	08/02/2014	FFN5718	I155246514	60501	09/02/2014	FFO1247	I155599174	53800	04/02/2014
EWK5742	K132215047	74550	08/02/2014	EWK7728	K132233857	74550	08/02/2014	FFO9484	K132194587	74550	07/02/2014	FFP4892	I155340904	55412	10/02/2014
EWP0186	K132143007	74550	07/02/2014	EWP0407	K132244197	60503	08/02/2014	FFP5153	I155180304	55500	07/02/2014	FFQ0860	I155269174	55416	08/02/2014
EWP1421	K132160267	74550	07/02/2014	EWP1446	K132147947	74550	07/02/2014	FFQ1606	K132223297	74550	08/02/2014	FFQ1611	K132175227	60503	06/02/2014
EWP1590	I155267964	55412	07/02/2014	EWP2632	K132228797	60503	08/02/2014	FFR3124	K132174347	74550	06/02/2014	FFR3313	I155233754	53800	10/02/2014
EWP3670	K132207127	74550	08/02/2014	EWP4082	K132204607	74550	08/02/2014	FFU0920	K132176877	60503	06/02/2014	FFU2217	K132235617	74630	08/02/2014
EWP4560	I154850404	57380	08/02/2014	EWPA468	K132095367	74550	07/02/2014	FFV6458	K132230557	60503	08/02/2014	FFV6458	K132233747	74550	08/02/2014
EWS0387	K132187327	60503	07/02/2014	EWS1768	I152051124	55500	08/02/2014	FFW4979	I155185134	60501	08/02/2014	FFW5208	K132204157	74550	08/02/2014
EWS2281	I155252014	55500	10/02/2014	EWS2529	K132241227	74550	08/02/2014	FFW5814	K132227367	74630	08/02/2014	FFW5817	K132188097	60503	07/02/2014
EWS2719	K132239467	74550	08/02/2014	EWS3419	I154929824	51851	09/02/2014	FFZ3878	K132233417	74550	08/02/2014	FFZ6221	K132243207	74550	08/02/2014
EWS4574	K132155097	74550	07/02/2014	EWS7161	K132244637	74550	08/02/2014	FFZ6412	I153959184	55500	09/02/2014	FGB0022	K132181507	60503	06/02/2014
EWS8643	K132157847	60503	07/02/2014	EWS9878	K132216587	74550	08/02/2014	FGC3003	K132220327	74550	08/02/2014	FGG5905	K132151807	74550	07/02/2014
EWX3491	K132234297	74550	08/02/2014	EWX2668	K132185567	74550	07/02/2014	FGO0610	I155184474	55500	07/02/2014	FGO0629	K132197667	74550	07/02/2014
EXH5515	K132243867	74550	08/02/2014	EXS7777	I155341004	55412	10/02/2014	FGO1257	K132142337	74550	07/02/2014	FGO1703	K132156417	60503	07/02/2014
EXX4164	K132165877	74550	07/02/2014	EYA4956	K132143217	74550	07/02/2014	FGO2598	I154574964	60681	09/02/2014	FGO2948	K132201517	74550	08/02/2014
EYD0262	I155300304	73662	10/02/2014	EYD0592	K131955887	60503	06/02/2014	FGO3085	I155220884	51851	09/02/2014	FGO9011	K132173467	60503	06/02/2014
EYD1212	I154929494	51851	09/02/2014	EYD3284	I155059294	55500	07/02/2014	FGQ0012	K132177757	60503	06/02/2014	FGR2503	K132237047	74630	08/02/2014
EYD4351	I155141794	55412	07/02/2014	EYD4869	K132232317	74550	08/02/2014	FGR3461	I155154224	51851	09/02/2014	FGR4500	I155216704	55412	07/02/2014
EYD7570	K132218127	60503	08/02/2014	EYG0307	I155208904	73662	10/02/2014	FGR4569	K132230777	60503	08/02/2014	FGR4666	I155168204	55500	08/02/2014
EYG0307	I155209004	56225	10/02/2014	EYG0310	K132242657	60503	08/02/2014	FGS1814	K132226377	74550	08/02/2014	FGS2201	K132185127	74550	06/02/2014
EYG3524	I155153234	60501	07/02/2014	EYG5570	K132150477	74550	07/02/2014	FGV0478	I154964694	55500	08/02/2014	FGV0604	I155377634	55414	10/02/2014
EYG5765	I155266094	73662	08/02/2014	EYG6033	I154223734	54521	08/02/2014	FHA9955	K132146847	60503	07/02/2014	FHC3023	K132162687	60503	07/02/2014
EYG7255	I155189974	55500	08/02/2014	EYG7957	K132242877	60503	08/02/2014	FHC3240	K132168307	74550	07/02/2014	FHC4414	I152857644	55500	08/02/2014
EYG8031	K132203937	74550	08/02/2014	EYG8411	K132141907	60503	07/02/2014	FHC5605	K132220877	74550	08/02/2014	FHC5828	I155050494	54521	09/02/2014
EYI0588	I155141804	55412	07/02/2014	EYL5189	K132240017	74550	08/02/2014	FHC6306	I155014084	54521	10/02/2014	FHC6572	K132146517	60503	07/02/2014
EYS0641	I155209774	56300	10/02/2014	EYU6431	I155210874	57030	07/02/2014	FHC8560	K132169617	74550	07/02/2014	FHD2736	K132220437	74550	08/02/2014
EYU7665	I155343094	55412	10/02/2014	EYV6797	K132165107	74550	07/02/2014	FHD6084	I155285124	54522	08/02/2014	FHK1275	K132146627	74550	07/02/2014
EYX2312	K132146297	74550	07/02/2014	EYX2489	I155330334	55500	08/02/2014	FHL9769	K132144107	74550	07/02/2014	FHO7203	I155178534	55414	08/02/2014
EYX8964	I154866804	73662	08/02/2014	EYZ3110	I155247174	60501	09/02/2014	FHO7760	I153926074	55500	08/02/2014	FHW2167	I153606634	55500	09/02/2014
EZD9409	I154774944	54600	09/02/2014	EZF8259	I155178644	55412	08/02/2014	FIA6718	K132243427	60503	08/02/2014	FIC4457	K132226607	60503	08/02/2014
EZIH776	K132237817	60503	08/02/2014	EZP5454	I155253884	55500	08/02/2014	FIC6698	K132243537	60503	08/02/2014	FIC7002	I154757564	60501	08/02/2014
EZS8849	K132229127	74550	08/02/2014	EZT0036	K132156307	60503	07/02/2014	FIC7155	K132197997	74550	07/02/2014	FIC7947	K132239807	60503	08/02/2014
EZW3836	I154902984	58350	07/02/2014	FAD6726	K132190847	74550	07/02/2014	FIC8358	K132219117	74550	08/02/2014	FIK2646	K132157297	74550	07/02/2014
FAL6515	K132219997	74550	08/02/2014	FAN7559	K132155757	74550	07/02/2014	FIK9754	K132151467	74550	07/02/2014	FIQ4265	I155240574	55500	10/02/2014
FAO8389	K132226817	74550	08/02/2014	FAO8389	K132239797	74550	08/02/2014	FIQ4311	I154903094	51851	07/02/2014	FIQ4436	K132145087	60503	07/02/2014
FBA8077	K132169507	74550	07/02/2014	FBA9177	K132195247	74550	07/02/2014	FIQ4941	K132242007	74550	08/02/2014	FIQ5063	K132234307	60503	08/02/2014
FBK0045	I155382694	73662	10/02/2014	FBK0918	K132147067	74550	07/02/2014	FIQ5613	K132159277	60503	07/02/2014	FIQ6575	K132147407	60503	07/02/2014
FBK2265	K132225167	74550	08/02/2014	FBK4197	I155177104	55500	10/02/2014	FIR3173	K132150367	74550	07/02/2014	FIR3424	I155254434	55411	08/02/2014
FBN1891	K132068857	74550	07/02/2014	FBN7766	K132162577	74550	07/02/2014	FIR4986	K132169067	74550					

FKY0477	I155330774	55500	08/02/2014	FKY2096	I155153904	51851	09/02/2014	KLZ1196	K132194707	74630	07/02/2014	KLZ1196	K132195027	74630	07/02/2014
FKY2355	K132241337	74550	08/02/2014	FKY2591	K132224407	74550	08/02/2014	KMS7801	K132161587	60503	07/02/2014	KMW2157	K132157307	60503	07/02/2014
FKY2657	K132158067	60503	07/02/2014	FLB5764	K132166977	74550	07/02/2014	KMW5987	I155050384	54521	09/02/2014	KOH2210	K132202177	74550	08/02/2014
FLD6588	K132140137	60503	07/02/2014	FLD6713	K132148057	60503	07/02/2014	KQY1859	I155262794	55500	07/02/2014	KRA2613	K132215707	60503	08/02/2014
FLD7309	K132160817	74550	07/02/2014	FLD8238	K132244857	74550	08/02/2014	KVB4606	K132237377	74550	08/02/2014	KWA3085	K132218907	74550	08/02/2014
FLE1647	I154774834	55500	09/02/2014	FLK0801	K132224067	60503	08/02/2014	KWF5579	K132219887	74550	08/02/2014	LAB9602	K132221757	60503	08/02/2014
FLM7341	K132234737	74550	08/02/2014	FLO4782	K132148507	74550	07/02/2014	LKS9529	I155277204	56731	10/02/2014	LOC5833	I155257734	55500	07/02/2014
								LOL2712	K132140687	60503	07/02/2014	LQN3802	K132154327	60503	07/02/2014
FLV5532	K132231987	60503	08/02/2014	FLX8059	K132223187	60503	08/02/2014	LUC0290	K132141457	74550	07/02/2014	LUR1722	K132187657	74550	07/02/2014
FLY1132	K132243647	60503	08/02/2014	FLY1242	I155293264	60501	08/02/2014	LVB5330	K132238367	60503	08/02/2014	LVE0529	I155304264	55500	10/02/2014
FLY2260	K132153337	74550	07/02/2014	FLY3507	K132200637	74550	08/02/2014	MBP6629	K132229787	60503	08/02/2014	MDE8313	K132233307	74550	08/02/2014
FLY3520	K132220547	74550	08/02/2014	FLY3853	K132241447	74550	08/02/2014	MHC8838	K132229677	60503	08/02/2014	MJF1559	K132210977	74550	08/02/2014
FLY4084	K132170387	74550	07/02/2014	FLY4531	I155266644	55412	10/02/2014	MJF1559	K132211087	74550	08/02/2014	MQM5052	I155290624	55500	08/02/2014
FMH1769	K132192497	60503	07/02/2014	FMH2049	I155246624	60501	09/02/2014	MQN8043	K132222637	60503	08/02/2014	MRD7666	K132223737	74550	08/02/2014
FMH2733	K132178527	60503	06/02/2014	FMH2961	K132145747	60503	07/02/2014	MSW1220	I153932234	55500	07/02/2014	MTT2118	I155265984	60501	08/02/2014
FMH6776	I155001214	60412	05/02/2014	FMH6810	K132160707	74550	07/02/2014	MUZ4560	I154608404	51851	08/02/2014	MVZ3645	K132224287	60503	08/02/2014
FMH7985	K132166097	74550	07/02/2014	FMH9434	I153546794	55500	08/02/2014	MVZ9533	K132228907	60503	08/02/2014	MXA3684	I155331874	51851	10/02/2014
FMH9508	I155275334	51851	09/02/2014	FMK1418	I154223954	60501	08/02/2014	NGM2027	K132165657	74550	07/02/2014	NGZ8400	K132141787	60503	07/02/2014
FMK1455	K132176327	60503	06/02/2014	FMU0082	K132225507	74550	08/02/2014	NKZ5430	K132172707	60503	06/02/2014	NVH0506	I153874374	55500	08/02/2014
FMU7770	I152235924	55500	10/02/2014	FMV0497	I155254984	55500	06/02/2014	NXX9588	I155270714	51851	10/02/2014	OCZ2602	K132180177	60503	06/02/2014
FMV1495	I155250914	54521	06/02/2014	FNC6680	K132173687	60503	06/02/2014	OGQ9899	I154203504	55500	08/02/2014	OKL5784	K132185347	74630	07/02/2014
FNE2332	I155209114	60501	10/02/2014	FNE4109	K132219447	74550	08/02/2014	OLT0503	K132189637	60503	07/02/2014	OLV7156	K132220657	74550	08/02/2014
FNE8847	I155164894	55680	07/02/2014	FNI8730	K132231007	74550	08/02/2014	OMH3795	K132182817	74630	06/02/2014	OMH6195	K132155537	74550	07/02/2014
FN19412	K132241557	60503	08/02/2014	FNJ0040	I155275554	51851	09/02/2014	OOH9440	I153553284	55680	10/02/2014	OOW2194	K132190957	74550	07/02/2014
FNJ0356	K132176657	60503	06/02/2014	FNJ0980	K132143327	74550	07/02/2014	OPK7782	I155019914	55090	09/02/2014	QOB2599	K132174907	60503	06/02/2014
FNL0244	K132190297	60503	07/02/2014	FOG2074	K132183917	74550	06/02/2014	OQI8716	K132181497	74550	06/02/2014	OQJ3721	K132185897	60503	07/02/2014
FOG4079	K132143437	74550	07/02/2014	FOG4283	K132150697	74550	07/02/2014	OQJ7469	I155134314	54521	07/02/2014	OQJ7469	K132217467	74710	08/02/2014
FOG4640	K132157517	74550	07/02/2014	FOG5285	I155291174	55500	08/02/2014	OQW9637	K132140907	74550	07/02/2014	OQX6942	K132186777	60503	07/02/2014
FOO2112	K132177647	74550	06/02/2014	FRM4433	K132153557	60503	07/02/2014	ORB0506	I154456274	55500	07/02/2014	ORC7932	I154867124	55500	10/02/2014
FSG0101	I155363994	55500	10/02/2014	FSL7070	I155258064	55500	07/02/2014	OWH9486	K132012647	74550	06/02/2014				
FSO8003	K132244307	74550	08/02/2014	GDW7000	K132151797	74550	07/02/2014								
GGJ0111	K1322207347	74550	08/02/2014	UGL5001	K132153447	74550	07/02/2014								
GHS0411	K132151577	60503	07/02/2014	GLM6903	I154964584	55500	08/02/2014								
GMN2979	K132143987	60503	07/02/2014	GOL6650	K132213397	60503	08/02/2014								
GPB2407	I155233104	51930	08/02/2014	GPW9350	I154963814	55413	08/02/2014								
GQT6023	K132240457	60503	08/02/2014	GQX7909	K132195687	74550	07/02/2014								
GTX2083	K132193817	60503	07/02/2014	GUA1032	K132235507	60503	08/02/2014								
GUQ7269	K132234627	74550	08/02/2014	GVA0735	K132183367	60503	06/02/2014								
GWV2301	K132166537	74550	07/02/2014	GXA9412	I155340124	55414	08/02/2014								
GXI5620	K132205587	74710	08/02/2014	GYA9857	I155310104	58270	09/02/2014								
HAA3137	I155096694	55412	06/02/2014	HAT6545	K132226047	74550	08/02/2014								
HAY4912	K132170277	74550	07/02/2014	HCM5350	K132145967	74550	07/02/2014								
HCS2899	I154774724	55500	09/02/2014	HDM0245	K132179077	60503	06/02/2014								
HDJ9868	K132185787	60503	07/02/2014	HDP1936	K132191177	74550	07/02/2014								
HDW7309	I155200644	73662	07/02/2014	HEO9706	K132227037	60503	08/02/2014								
HEU1948	I155302614	60501	09/02/2014	HEW2049	K132172477	60503	06/02/2014								
HEW3472	K132189527	60503	07/02/2014	HFG2539	I155300414	73662	10/02/2014								
HFQ2886	I155265104	55500	08/02/2014	HFH7250	K132170827	74550	07/02/2014								
HPX7265	K132197777	74550	07/02/2014	HFZ9667	K132141677	74550	07/02/2014								
HGE4540	K132214387	60503	08/02/2014	HGI8893	K132226487	74550	08/02/2014								
HGX0168	K132241887	60503	08/02/2014	HGX0438	K132191947	74550	07/02/2014								
HGX0949	K132204927	74550	08/02/2014	HHR3757	K132171607	74550	07/02/2014								
HHT6677	I155019704	55500	07/02/2014	HIB3376	I155254214	55500	08/02/2014								
HIC6645	K132179847	60503	06/02/2014	HIK6488	I155303494	51851	09/02/2014								
HIO6935	K132171817	74550	07/02/2014	HJZ1809	K132192507	60503	07/02/2014								
HKF7568	K132211747	74550	08/02/2014	HKQ1051	K132148497	60503	07/02/2014								
HLH6488	K132156197	60503	07/02/2014	HLJ4083	K132164557	74550	07/02/2014								
HLK9404	K132230117	74550	08/02/2014	HLX0798	K132198657	74550	07/02/2014								
HMD4635	K132195137	74550	07/02/2014	HMI4118	I155293604	55412	10/02/2014								
HMY3192	I155221104	51851	09/02/2014	HNM2813	K132144647	74550	07/02/2014								
HOB2585	K132226267	60503	08/02/2014	HOB8223	K132220987	74630	08/02/2014								
HOB9130	K132191507	74550	07/02/2014	HOH7482	K132161917	74550	07/02/2014								
HOI6441	K132223627	74550	08/02/2014	HOJ4028	I153932124	55500	07/02/2014								
HOW3559	K132218677	60503	08/02/2014	HQZ5564	I155217364	55500	08/02/2014								
HPB2167	K131980087	60503	06/02/2014	HQD1833	K132188757	60503	07/02/2014								
HQD7841	K132197227	74550	07/02/2014	HRA4448	K132239907	60503	08/02/2014								
HRU3331	K132156857	74550	07/02/2014	HSJ9669	I154203384	55500	07/02/2014								
HSX9621	K132167087	74550	07/02/2014	HVP9745	I155211204	55412	07/02/2014								
ICD7417	K131501707	74630	02/02/2014	IKA6943	I154046964	54521	06/02/2014								
IMF7057	I155265434	55500	08/02/2014	INE9352	K132185677	74550	07/02/2014								
IOM1956	K132222207	74550	08/02/2014	IOM1956	K132222307	74550	08/02/2014								
JFA8855	I155321754	55413	05/02/2014	JGC6248	I155166434	60501	07/02/2014								
JHH2607	I152051454	55500	08/02/2014	JLE3704	I155253334	51851	08/02/2014								
JLS3343	K132198987	74550	07/02/2014	JLS3343	K132199427	74550	07/02/2014								
JPI6303	K132175997	74630	06/02/2014	JQV1385	I155262904	54521	09/02/2014								
JRP3954	I154946984	55500	08/02/2014	JVF8670	K132202407	74550	08/02/20								

- PROT.13/10/16754 DENISE S G DIAS - PROT.13/10/23325 EDIRLONE R SANTOS - PROT.13/10/19474 FELISBERTO DE CARVALHO - PROT.13/10/18237 MARINO M MARTINS - PROT.13/10/18203 CHAVEIRO VILA UNIÃO - PROT.13/10/19126 LZ DE OLIVEIRA DISTRIB FRIOS - PROT.13/10/25228 E PROT.13/10/34556 PEDROCOM. DE SOIVENIRS E UTILIDADES LTDA - PROT.13/10/24489 HOTEL CASTRO LTDA - PROT.13/10/35349 RAFAEL SIMONATO - PROT.13/11/18894 SUELI MORAES E PROT.14/11/502 MARCIA G RODRIGUES - PROT.13/10/51119 PEDRA MISTA - PROT.13/10/38488 VALTER A DE SOUZA - PROT.13/10/55805 EMPORIO DO VOVÔ BAR

CONCEDIDO PRAZO DE 20 DIAS

PROT.13/10/55805 EMPORIO DO VOVÔ BAR

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT.14/11/1610 LUIZ A MERCUCCI TRANSPORTE - PROT.14/11/2127 M FERRETTI COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - PROT.14/11/2154 COND. EDIF. RESID. TROPICAL

CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS

PROT.14/11/1973 COND. CRIZANTINOS - PROT.14/11/1866 COND. EDIF. CANNES

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS

PROT.14/11/1914 COND. EDIF. FORTE SÃO PEDRO - PROT.14/10/6580 CONJ RESID. ANA PAULA - PROT.14/10/6180 O MESMO - PROT.13/10/6181 JOSE N LOPES - PROT.12/10/31799 JOÃO R BALDUINO - PROT.12/10/49232 ULISSES SORÉ - PROT.14/11/1399 JOSE D V ARGUELLO - PROT.14/11/1483 ROSMERY R DA S JOAQUIM - PROT.13/11/11436 GEIZO A DE SOUZA - PROT.13/11/11437 GEIZO A DE SOUZA - PROT.13/11/16486 JOÃO B CANAES - PROT.13/11/19708 RODRIGO ASSUMPCÃO - PROT.11/11/11481 IGREJA APOSTOLICA - PROT.13/11/18720 PEDRO G DA LUZ - PROT.13/11/16203 ALEXANDRE G MERILO - PROT.13/11/12872 MARCO A DUSSO - PROT.13/11/15505 S C VAREJO GRANDE CAMPINAS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.13/10/47429 FRANCISCO J GARCIA - PROT.12/10/56772 DASTRO PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.13/10/3924 RENATA M C P SOARES - PROT.13/10/6179 RIO CONSTR. AGROPECUARIA LTDA - PROT.13/10/6180 O MESMO - PROT.13/10/6181 JOSE N LOPES - PROT.12/10/31799 JOÃO R BALDUINO - PROT.12/10/49232 ULISSES SORÉ - PROT.14/11/1399 JOSE D V ARGUELLO - PROT.14/11/1483 ROSMERY R DA S JOAQUIM - PROT.13/11/11436 GEIZO A DE SOUZA - PROT.13/11/11437 GEIZO A DE SOUZA - PROT.13/11/16486 JOÃO B CANAES - PROT.13/11/19708 RODRIGO ASSUMPCÃO - PROT.11/11/11481 IGREJA APOSTOLICA - PROT.13/11/18720 PEDRO G DA LUZ - PROT.13/11/16203 ALEXANDRE G MERILO - PROT.13/11/12872 MARCO A DUSSO - PROT.13/11/15505 S C VAREJO GRANDE CAMPINAS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS, SITO À AV ANCHIETA 200, 2º ANDAR, GUICHÊ DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA.**PRAZO DE 10 DIAS**

PROT.12/11/7660 COND. SOUZA NOVAES - AIM Nº 33209

PROT.42/3940 NILSON DE CARVALHO LAGE JR - AIM Nº 33210

PROT.97/71409 PERCI REINALDO - AIM Nº 33084

PROT.03/10/1918 PAULO SERGIO SILVA - AIM Nº 33085

PROT.03/10/919 JOSE GUERINO ROSSI - AIM Nº 33082

PROT.96/19569 FRANCISCO DE PAULA NAVES - AIM Nº 33083

PROT.96/1709 JOÃO EVANGELISTA - AIM Nº 33087

PROT.12/11/14341 MARCIA MARIA DOMINGAS A SIGNORELLI - AIM Nº 33086

PROT.13/11/5393 GUSTAVO HENRIQUE ZUCCATO - AIM Nº 29303

PRAZO DE 15 DIAS

PROT.07/11/4943 49 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - AIM Nº 27925

PRAZO DE 30 DIAS

PROT.81/5425 MARIA ABADIA DE PAULA SANTOS - INT Nº 67562

PROT.11/11/7390 CLINICA VETERINARIA HELP - INT Nº 67834

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

ARQTª ANA LUCIA TONON

DIRETORA DO DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

REUNIÃO ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os senhores(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes, para reunião ordinária que acontecerá no dia 25 de fevereiro de 2014 (terça-feira), primeira chamada às 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pentead, nº 1.162, Distrito de Joaquim Egídio, Campinas/SP, com seguinte pauta:

- Aprovação da ata da Reunião Ordinária de 28 de janeiro de 2014;
- Deliberação de protocolos ;
- Continuidade da revisão do Regimento Interno do Congeapa;
- Despejos no rio Atibaia;
- Plano de Manejo da APA.

Campinas, 20 de fevereiro de 2014

SEBASTIAO CARLOS TORRES

Presidente Do CONGEAPA

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2013/10/33704

Autuado: ADRIANO DUARTE DE BOLLINI EIRELI

A Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável torna pública a emissão do bloqueto para pagamento nº 123307349, com vencimento para o dia 24/ mar/2014. O documento será enviado via Correios com Aviso de Recebimento. No caso da impossibilidade de recebimento, entrar em contato para retirar a segunda via.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

GUILHERME DEMORI ESTEVAM

Agente De Fisc. Ambiental - Matrícula: 123009-3

COORDENADORIA DO VERDE

Protocolo Geral nº 09/10/19482

Interessado: Macrorregião Leste (Lauro do Carmo Silva)

Convocamos o interessado, ou seu representante legal, a apresentar-se nesta SVDS, no prazo de 30 (trinta) dias para esclarecimentos sobre ações dispendidas ao terreno localizado à rua Telêmaco Paioli, Qt 83C, lote 4; 4A e 4B.

Dúvidas agendar horário pelo telefone 19 - 2116 0374. Horários de atendimento: Terças e Quintas feiras, das 09:00 às 11:30.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

DANILO J. A. PEIXOTO

Engº Agrônomo - Matr: 123031-0 - SVDS

GABINETE DO SECRETÁRIO

1ª Convocação

Protocolo: 2013.10.57803

Interessado: José Cleto Ferreira Baptista

Para prosseguimento da análise pela SVDS, solicitamos que o interessado, ou representante legal, apresente cópia do Termo de Ajustamento de Conduta e Termo de Compromisso e Recuperação Ambiental citados no Protocolo 2013.10.57803, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir desta publicação, sob pena de arquivamento do processo, conforme Ordem de Serviço SVDS nº 02/13 (D.O.M. de 01/08/2013).

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Do Verde, Meio Ambiente E Do Desenvolvimento Sustentável

GABINETE DO SECRETÁRIO

1ª Convocação

Protocolo: 2014.10.8131

Interessado: BTX Geologia e Meio Ambiente Ltda.

Para atendimento do solicitado por esta SVDS, solicitamos que o interessado, ou representante legal, apresente maiores informações sobre as empresas referidas no Protocolo 2014.10.8131, como o número de protocolos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir desta publicação, sob pena de arquivamento do processo, conforme Ordem de Serviço SVDS nº 02/13 (D.O.M. de 01/08/2013).

Os dados fornecidos são insuficientes e pode haver inconsistência de resposta na busca pelo Sistema da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Do Verde, Meio Ambiente E Do Desenvolvimento Sustentável

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas no Art. 4º, IV da Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004, RESOLVE:

Convocar os membros da Junta de Recursos para comparecem na Sede do Instituto, na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas/SP, no dia 26/02/2014, às 16h30 para realização de eleição que definirá o Presidente da referida Junta.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO

Diretor Presidente - CAMPREV

CONVOCAÇÃO

Ficam os servidores, **MATRÍCULAS 62120-0, 84753-4 e 36712-5**, convocados para comparecerem no dia 10/03/2014 na Rua Sacramento, 374 - Centro, para apresentação de documentações necessárias ao prosseguimento do processo de aposentadoria por invalidez, solicitadas pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas.

O não comparecimento implicará no prosseguimento e finalização do referido processo considerando para contagem apenas o tempo trabalhado na Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

ALINE PÉCORA

Diretora Previdenciária - CAMPREV

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

ERRATA - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, torna pública as seguintes correções no Edital do Concurso Público 01/2014 publicado em 18/02/2014.

No capítulo 12 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS, onde se lê: "11.6.2., 11.7 e 11.8", leia-se: "12.6.2, 12.7 e 12.8".

No capítulo 14 - DA CONTRATAÇÃO, ao item 14.6 acrescenta-se o subitem "t)": "t) Certidão de prontuário emitido pelo DETRAN atualizada no Ato da Convocação para comprovação de pré-requisitos, para os cargos com exigência de CNH".

No Anexo II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, para o cargo de Analista de Educação I, onde se lê: "Lei Federal 8069/90 - Título I - Dos Direitos Fundamentais", leia-se: "Título II - Dos Direitos Fundamentais".

Campinas, 24 de fevereiro de 2014

EMDEC S/A

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2013

PROCESSO Nº 863/2013

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares (agulhas descartáveis, arco de Erich e outros) mediante o sistema de registro de preços

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, após avaliação da área técnica decido:

DESCLASSIFICAR as empresas abaixo, por ofertarem produtos que não atenderam os critérios técnicos exigidos em edital:

- Cirurgica Fernandes Com. de Mat. Cir. e Hosp. Soc. Ltda., para os itens 09, 17, 18, 19, 20, 27 e 28;
- Cirurgica Brasil Com. Imp Ltda., para o item 07;
- Compojet Biomedica Ltda., para o item 28;
- Cremer S/A para o item 28;
- Dipromed Com. Imp. Ltda., para os itens 18 e 20;
- Guinez Internacional Com. Repres. Imp. Ltda., para os itens 17, 18 e 19;
- MP Com. de Mat. Hosp. Ltda., para o item 30;
- Nacional Comercial Hospitalar Ltda., para os itens 18, 20 e 28;

As empresas acima poderão impetrar recurso contra sua desclassificação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação no diário Oficial do Município de Campinas/SP.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar do Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30

Campinas, 24 de fevereiro de 2014
ELISANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA DO H.M.M.G

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2013

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de hardware e software IBM com fornecimento de peças de reposição por um período de 12 meses para 02 (dois) servidores P520, 01 (um) HMC e console, 01 (um) storage DS4700 com 02 (duas) expansões e 02 (dois) switches SAN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/03/2014, às 9h. O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Souza Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelo telefone (19) 3755-6509 ou e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014
WAGNER ANTONIO FIRMINO
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de telefonia móvel - SMP (Serviço Móvel Pessoal) regime de comodato, com valor incluso na mensalidade de prestação dos serviços, para 12 (doze) meses. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/03/2014, às 9h. O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Souza Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelo telefone (19) 3755-6509 ou e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014
WAGNER ANTONIO FIRMINO
Pregoeiro

CONVOCAÇÃO

Convocamos a Sra. **ROGERIA CRISTINA MIGUEL**, portadora do RG: **20.231.812-6**, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Bernardo de Souza Campos, nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta - Campinas - SP, para tratar de sua admissão no cargo de **Analista Administrativo Jr - Folha de Pagamento e Benefícios**, no qual foi aprovado em **11º** lugar no concurso público **IMA 01/2010** desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os candidatos abaixo a comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Bernardo de Souza Campos, nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para tratar de sua admissão no cargo de **Analista de Sistemas Jr - Ênfase em Desenvolvimento**, para o qual foram aprovados e classificados no Concurso Público **IMA 01/2010** desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
71	ERALDO FERNANDO FERREIRA	21.651.119-7
72	MARCELO TAVELLA DE SOUZA	22.950.097-3
73	RODRIGO DASSI PASCOAL	30.702.946-3
74	EVERTON DIEGO COLUCCI	43.198.304-5
75	DOUGLAS DIMITRIUS SANT ANA	32.536.717-6
76	LEANDRO VITAL DOS SANTOS	33.289.207-4

Campinas, 24 de fevereiro de 2014
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2013/317 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROGRAMADOR AUTOMÁTICO COM SOLENÓIDE. Comunicamos a homologação do pregão à empresa BERMAD BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., lote 01, valor total R\$ 42.000,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONVITE: 2014/01 - AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES LÓGICOS PROGRAMÁVEIS (CLP) GE. Não houve propostas classificadas, pois foram apresenta-

dos valores acima do valor estimado pela SANASA, de acordo com o art. 48, inciso II da Lei 8666/93. Fica concedido às empresas o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços, escoimadas das causas da desclassificação, de acordo com o art.48, parágrafo 3º, da Lei 8666/93, respeitado, em qualquer caso, o prazo legal para interposição de recursos, se ocorrerem. Fica designado o dia **28.02.2014, até às 10h**, para entrega do novo envelope Proposta de Preços junto ao Setor de Processamento de Compras, com sua abertura no mesmo dia e no mesmo horário.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Rescisão Unilateral; Dispensa de Licitação nº 822/2013; Contratada: Elétrica Neblina Ltda; CNPJ: 61.505.400/0001-43; Autorização de Fornecimento: 2013/2004; Objeto: cabo condutor; Rescisão unilateral conforme manifestação jurídica de 10/02/2014; Contratada: Comercial Ficael Ltda; CNPJ: 60.726.643/0001-49; Autorização de Fornecimento: 2013/2005, itens 1 e 2; Objeto: cabo condutor; Rescisão unilateral conforme manifestação jurídica de 23/01/2014.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2014/5850; Contratada: Tecaut Automação Industrial Eireli; CNPJ: 02.654.191/0011-30; Pregão 256/2013; Objeto: aquisição de painel elétrico - paralelismo de geradores - com recursos próprios e/ou do Finame/BNDES; Vigência:06 meses; Valor: R\$ 154.000,00.

Contrato n. 2014/90012; Contratada: Ambi-Lab Análises Ambientais Ltda; CNPJ: 11.708.069/0001-90; Pregão 176/2013; Objeto: prestação de serviço de análise de água tratada - Projeto Reágua; Vigência:12 meses; Valor: R\$ 60.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2013/292 - ELETRÔNICO. Objeto: Prestação de serviço especializado de impermeabilização de telhado de zinco com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Comunicamos a homologação do pregão com adjudicação do objeto à empresa AFS - Comércio e Serviços de Pinturas Industriais Ltda. EPP, valor total de R\$ 84.495,32, pelo período de 03 (três) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.4 ao Contrato n. 2010/4881; Concorrência Pública 2/2009; Contratada: Consórcio EMA Engenharia de Meio Ambiente Ltda; CNPJ: 54.695.317/0001-19; Objeto: execução das obras de ampliação das ETAs 3 e 4, no município de Campinas, SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra; Vig. prorrog.: 04 meses.

Aditamento n.2 ao Contrato n. 2012/5354; Pregão 246/2011; Contratada: Fibrasa Sudeste Ltda; CNPJ: 04.221.067/0001-07; Objeto: aquisição de copo de propileno para envase de água; Quantid. acresc.: 0,206%; Valor Adit.: R\$ 295,82.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 319/2013; Empresa: Margem Serviços Ltda ME; CNPJ: 13.937.629/0001-04; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 1: placa de acrílico 2mm R\$ 180,00/m2; placa de aço galvanizado 1mm R\$ 74/m2; placa de poliestireno 2mm R\$ 75,00/m2; placa de aço escovado 1mm R\$ 310,00/m2; placa de comunicação composto de alumínio 3mm R\$ 195,00; placa de identificação PVC 2mm R\$ 90,00; adesivo de identificação vinil - externo R\$ 25,00; serviço de impressão digital em lona R\$ 36,00; estrutura suporte para placa de identificação - tubular R\$ 20,00; serviço de instalação e manutenção de placas e adesivos R\$ 10,00; Ata Registrada: 21/02/2014; Vigência: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2013/306 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETORES DE SURTO. Comunicamos a homologação do pregão à empresa MAPAFIL COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA - ME, lote 01, valor total R\$ 30.889,00.

Pregão n. 2014/5 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO. Comunicamos a homologação do pregão à empresa BRLINETECH LTDA - EPP, lote 01, valor total R\$ 23.989,83.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Mobilidade Urbana e Planejamento Viário da Câmara Municipal de Campinas informa que realizará Audiência Pública no dia **10 de março de 2014, segunda-feira, às 15h**, no Plenário do Legislativo, localizado na Av. Engenheiro Roberto Mange, 66, Ponte Preta, para debater o seguinte processo:

PLO 200/2013, Processo 213652, de autoria do Vereador Carlinhos Camelô, que **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 11.883, DE 09 DE JANEIRO DE 2004, QUE "CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Campinas, 24 de fevereiro de 2014
VEREADOR CARMO LUIZ
Presidenteda Da Comissão De Mobilidade Urbana E Planejamento Viário